



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

TERMO DE ABERTURA

Início, a fl. 1206, o 7.º volume
dos autos do Proc. 0197748-47/2014.

Rio, 04/09/15.

[Handwritten signature]
23817

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

~~12/12~~
1206

J. Defiro. J. mandados
ou pagamento.

do, 2.9.2015


Maria Christina Berardo Rückert
Juíza de Direito

Processo nº 0197748.47.2014.8.19.0001

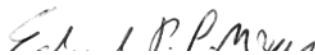
EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS S. LTDA., anteriormente qualificada nos autos da recuperação judicial da empresa **CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONTRUÇÕES LTDA.**, vem, respeitosamente, requerer à V.Exa. a expedição de mandados de pagamento dos seus honorários, conforme comprovantes de depósito judicial acostados às fls. 1.187/1.188 (parcela 6), 1.189/1.190 (parcela 7) e 1.191/1.192 (parcela 8).

Aproveita a oportunidade para ressaltar que o comprovante de depósito judicial juntado a estes autos pela Recuperanda às fls. 1.185/1.186 se encontra duplicado uma vez que se refere à parcela 5 dos honorários do administrador judicial, também juntados às fls. 1.059.

Por último, vem ressaltar que os dados indicados no documento anexado pelo ex-administrador às fls. 1.199 se referem à remuneração do atual administrador (parcelas 6, 7 e 8), e que somente as parcelas anteriores são devidas ao ex-administrador judicial.

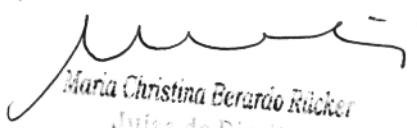
Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 1º de setembro de 2015.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

~~17/6~~
1207

J. Lut. re como requerido.
do, 2.09.2015

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

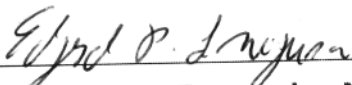
Processo nº 0197748.47.2014.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS S. LTDA., anteriormente qualificada, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial da sociedade **CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, vem requerer à V.Exa., com base no art. 22, I, g) da Lei nº 11.101/2005, a convocação da Assembléia-Geral de Credores para deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor, a ser realizada nos dias 02 de outubro de 2015 (primeira convocação) e 09 de outubro de 2015 (segunda convocação).

Outrossim, requer seja intimada a Recuperanda a tomar as devidas providências legais.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 1º de setembro de 2015.


Edgard Perez Fernandes Nogueira
Administrador Judicial

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

1217
208

Processo : 0197748-47.2014.8.19.0001

Fls:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

J. Int. se como requerido(PARA A RECUPERANDA; CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES). PORT.01/02

Rio de Janeiro, 02/09/2015.

Paulo Cesar de Souza Estrela - Analista Judiciário - Matr. 01/25871



pub- 09/09

~~1218~~
1209



DJO - Depósito Judicial Ouro

Nº da conta judicial
1400105187736

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 11/05/2015	Agência(pref/iv) 2234-	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 08/12/2014	Nº da guia 00000000209500	Processo nº 01977484720148190001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 20.500,00	→ fls. 1187 e 1188
REU CONTRERAS EMPRE CONSTR LTDA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ	
AUTOR CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRU		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 02.483.777/0005-41	
Autenticação Eletrônica 58977A5BF964F4F9 Data/Hora da impressão 02/09/2015 / 16:23:57 Data do depósito 11/05/2015				

Mod. 0.50 289-1 - Eletrônico - Nbr/02 - SIBBB 02100
VIA I - Tribuna

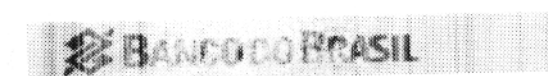


DJO - Depósito Judicial Ouro

Nº da conta judicial
1400105187736

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 11/05/2015	Agência(pref/iv) 2234-	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 08/12/2014	Nº da guia 00000000209500	Processo nº 01977484720148190001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 20.500,00	
REU CONTRERAS EMPRE CONSTR LTDA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ	
AUTOR CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRU		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 02.483.777/0005-41	
Autenticação Eletrônica 58977A5BF964F4F9 Data/Hora da impressão 02/09/2015 / 16:23:57 Data do depósito 11/05/2015				

Mod. 0.50 289-1 - Eletrônico - Nbr/02 - SIBBB 02100
VIA II - Depositante

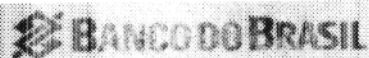


DJO - Depósito Judicial Ouro

Nº da conta judicial
1400105187736

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 11/05/2015	Agência(pref/iv) 2234-	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 08/12/2014	Nº da guia 00000000209500	Processo nº 01977484720148190001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 20.500,00	
REU CONTRERAS EMPRE CONSTR LTDA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ	
AUTOR CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRU		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 02.483.777/0005-41	
Autenticação Eletrônica 58977A5BF964F4F9 Data/Hora da impressão 02/09/2015 / 16:23:57 Data do depósito 11/05/2015				

Mod. 0.50 289-1 - Eletrônico - Nbr/02 - SIBBB 02100
VIA II - Agência(Arquivo)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Nº da conta judicial
1400105187736

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 31/07/2015	Agência(pref/dv) 2234-	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 08/12/2014	Nº da guia 00000000299504	Processo nº 01977484720148190001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ → fls. 1189 e 1190 20.500,00	
REU CONTRERAS EMPRE CONSTR LTDA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ	
AUTOR CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRU		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 02.463.777/0005-41	
Autenticação Eletrônica 34ED07AAED81985A Data/Hora da impressão 02/09/2015 / 16:26:00 Data do depósito 31/07/2015				

Mod. 0.50 289-1 - Eletrônico - Abr02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

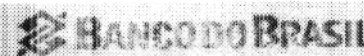


DJO - Depósito Judicial Ouro

Nº da conta judicial
1400105187736

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 31/07/2015	Agência(pref/dv) 2234-	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 08/12/2014	Nº da guia 00000000299504	Processo nº 01977484720148190001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 20.500,00	
REU CONTRERAS EMPRE CONSTR LTDA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ	
AUTOR CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRU		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 02.463.777/0005-41	
Autenticação Eletrônica 34ED07AAED81985A Data/Hora da impressão 02/09/2015 / 16:26:00 Data do depósito 31/07/2015				

Mod. 0.50 289-1 - Eletrônico - Abr02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Nº da conta judicial
1400105187736

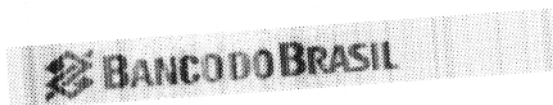
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 31/07/2015	Agência(pref/dv) 2234-	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 08/12/2014	Nº da guia 00000000299504	Processo nº 01977484720148190001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 20.500,00	
REU CONTRERAS EMPRE CONSTR LTDA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ	
AUTOR CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRU		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 02.463.777/0005-41	
Autenticação Eletrônica 34ED07AAED81985A Data/Hora da impressão 02/09/2015 / 16:26:00 Data do depósito 31/07/2015				

Mod. 0.50 289-1 - Eletrônico - Abr02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

[bb.com.br]

1211

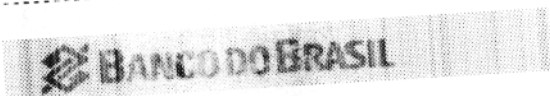
DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 10/08/2015	Agência(pref/dv) 2234-	Nº da conta judicial 1400105187736
Data da guia 08/12/2014	Nº da guia 00000000299512	Processo nº 01977484720148190001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 20.500,00	→ fls. 1191 e 1192
REU CONTRERAS EMPRE. CONSTR. LTDA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ	
AUTOR CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRU		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 02.463.777/0005-41	
Autenticação Eletrônica 5ED94A7BBE906D4B		Data/Hora da impressão 02/09/2015 / 16:29:08	Data do depósito 10/08/2015	

Mod. 0.50 289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 10/08/2015	Agência(pref/dv) 2234-	Nº da conta judicial 1400105187736
Data da guia 08/12/2014	Nº da guia 00000000299512	Processo nº 01977484720148190001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 20.500,00	
REU CONTRERAS EMPRE. CONSTR. LTDA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ	
AUTOR CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRU		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 02.463.777/0005-41	
Autenticação Eletrônica 5ED94A7BBE906D4B		Data/Hora da impressão 02/09/2015 / 16:29:08	Data do depósito 10/08/2015	

Mod. 0.50 289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 10/08/2015	Agência(pref/dv) 2234-	Nº da conta judicial 1400105187736
Data da guia 08/12/2014	Nº da guia 00000000299512	Processo nº 01977484720148190001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 2 VARA EMPRESARIAL	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 20.500,00	
REU CONTRERAS EMPRE. CONSTR. LTDA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ	
AUTOR CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRU		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 02.463.777/0005-41	
Autenticação Eletrônica 5ED94A7BBE906D4B		Data/Hora da impressão 02/09/2015 / 16:29:08	Data do depósito 10/08/2015	

Mod. 0.50 289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Abr/02)

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

1212

MANDADO DE PAGAMENTO

141/327/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.:
3133-3604 e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0197748-47.2014.8.19.0001

Nº da Conta: 14.001.05187736

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Parte/Autor: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ:
02.463.777/0001-18

Parte/Réu: CNPJ/CPF:

Importância: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ _____ Data: _____
Levantamento de penhora às fls. _____

Expedição de mandado às fls. _____

Para ser pago a: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS S. LTDA., na
pessoa de seu Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA, RG nº
20.028.429-7/Detran e CPF nº 098.764.967-19.

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, MANDA ao Banco do
Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague
à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, Eline Mascarenhas da Cunha Lima Mion - Analista Judiciário -
Matr. 01/23817 digitei e eu, Marta Tirre Cortines Linares - Escrivão - Matr.
01/14333, o subscrevo. Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2015.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____
Banco Nº: _____ Agência Nº: _____ Conta Nº: _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____
Nome do Favorecido do Mandado: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____
Nº do Documento: _____

BANCO DO BRASIL S/A
AG. 2234-93. PÚBLICO R. JARDIM (RJ)
03 SET 2015
RICARDO CAPETO NUNES
8.596.546-4

Banco do Brasil – Agência Setor Público – RJ

OFÍCIO 536829 EN

Rio de Janeiro (RJ), 31 de Agosto de 2015

PROCESSO: 0197748-47.2014.8.19.0001

PARTES: Autor: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA

Réu :

REFERÊNCIA: Devolução de Mandado de Pagamento

EXMO. (A) SR. (A) Juiz (a) de Direito:

Estamos devolvendo o mandado nº 141/194/2015 pelo motivo abaixo indicado:

	Saldo zerado (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
X	Saldo insuficiente (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
	Valor não informado
	Sem assinatura do Juiz (a)
	Conta não informada (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
	Guia judicial não localizada (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
	Conta-corrente ou poupança não localizada ou encerrada
	ID não localizado ou não transferido
	Dados do processo divergente
	Beneficiário não identificado ou sem documento de identificação
	Divergência entre o beneficiário e o documento de identificação informado
	Valor à disposição de outro Juízo
	Inventariado não identificado ou sem documento de identificação
	Valor numérico divergente do valor por extenso
	Beneficiário Falecido
	Mandado destinado a outro órgão ou instituição
	Data do deposito posterior a emissão do mandado
	Devolução de mandado vencido, conforme Aviso CGJ 697, de 15/06/2012
	Devolução de mandado por ordem do Cartório ou Divisão, conforme nº 707/2012/OF
	Conta judicial vinculada a outro processo
	Prazo de restituição de IR vencido
	PASEP sem saldo

FPCAP EMP02 201505462874 02/09/15 17:52:10124177 310320

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,
BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público – RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

6921/3

536829

MANDADO DE PAGAMENTO

141/194/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.:
3133-3604 e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

Conta: 1400105187736/5

Solado
insuficiente
na parcela
5

Processo : 0197748-47.2014.8.19.0001

Nº da Conta: ID: 081010000020428156
Recuperação Judicial

Classe/Assunto: Recuperação Judicial -

Parte/Autor: CONTRERAS EMPREENHIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
02.463.777/0001-18

CNPJ/CPF:

Parte/Réu: CNPJ/CPF:

Importância: R\$ 20.500,00 - vinte mil e quinhentos reais
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso.

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ _____ Data: _____
Levantamento de penhora as fls. _____

Expedição de mandado às fls. _____

Para ser pago a: DR. MARIO EDUARDO DEL PELOSO DE CASTRO OAB/RJ 38.364
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Luiz Felipe Leita Gonçalves - Subst. do Escrivão - Matr. 01/28980 digital e eu _____ Maria Tere Cortines Linares - Escrivão - Matr. 01/14333 subscrovo. Rio de Janeiro, 05 de junho de 2015.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Firma do Magistrado Confere
Ricardo Caputo Nunes
Mat.: B.596.546-4

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
 Crédito em Conta Débito em Conta Corrente Débito em Conta Por pagar Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Taxa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____
Banco Nº 341 Agência Nº 6014 Conta Nº 09911-0 Conjunta Sim Não

Nome do Titular: _____
Nome do Favorecido do Mandado: Mario Eduardo de L. Peloso de B. Jr. CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: Mario Eduardo de L. Peloso de B. Jr. Telefone: 999838950

Nº do Documento: _____

BANCO DO BRASIL S/A
AG. 2234-9 S.PÚBLICO R.JANEIRO (R.J.)

04 AGO 2015

DJQM189B
F4775554

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depósitos Judiciais Ouro

1215
19/08/2015
14:28:44

----- Consulta - Pré-Cadastramento -----
Agência Pagadora : 2234 S.PUBLICO R.JANEIRO

Número do Pré-Cadastramento: 081010000020428156

Nosso Número: 16107880050105027

Forma de pagamento: Boleto Bancário

Conta Judicial/Parcela: 1400105187736 / 5

Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA RJ

Comarca : RIO DE JANEIRO

Órgão : 2 VARA EMPRESARIAL

Processo: 01977484720148190001

Número da guia : 000000000299494

Valor do depósito: 20.500,00

Depositante: CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRU

Réu : CONTRERAS EMPRE. CONSTR. LTDA

CPF/CNPJ:

Autor : CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRU

CPF/CNPJ: 2463777000541

Natureza ação: DEPOSITO

Data da Guia : 08.12.2014

Banco origem :

CPF/CNPJ :

Natureza jurídica: PJ

Natureza FGC : Outros

Natureza jurídica: PJ

Natureza FGC : Outros

F3 Sai F5 Encerra

1216

Banco do Brasil – Agência Setor Público – RJ

OFÍCIO 536831 EN

Rio de Janeiro (RJ), 31 de Agosto de 2015

PROCESSO: 0197748-47.2014.8.19.0001

PARTES: Autor: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA

Réu :

REFERÊNCIA: Devolução de Mandado de Pagamento

EXMO. (A) SR. (A) Juiz (a) de Direito:
Estamos devolvendo o mandado nº 141/192/2015 pelo motivo abaixo indicado:

	Saldo zerado (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
X	Saldo insuficiente (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
	Valor não informado
	Sem assinatura do Juiz (a)
	Conta não informada (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
	Guia judicial não localizada (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
	Conta-corrente ou poupança não localizada ou encerrada
	ID não localizado ou não transferido
	Dados do processo divergente
	Beneficiário não identificado ou sem documento de identificação
	Divergência entre o beneficiário e o documento de identificação informado
	Valor à disposição de outro Juízo
	Inventariado não identificado ou sem documento de identificação
	Valor numérico divergente do valor por extenso
	Beneficiário Falecido
	Mandado destinado a outro órgão ou instituição
	Data do depósito posterior a emissão do mandado
	Devolução de mandado vencido, conforme Aviso CGJ 697, de 15/06/2012
	Devolução de mandado por ordem do Cartório ou Divisão, conforme nº 707/2012/OF
	Conta judicial vinculada a outro processo
	Prazo de restituição de IR vencido
	PASEP sem saldo

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,
BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público – RJ

FECCAP EMP02 201505463671 02/09/15 18:00:00129656 3103320

Man 6421/3

536831

MANDADO DE PAGAMENTO

141/192/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707 CEP: 20020-913 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.:
3133-3604 e-mail: cap02vemp@tjrijus.br

Conta: 1400105187736/3

Processo : 0197748-47.2014.8.19.0001

Nº da Conta: ID.08101000020427923
Recuperação Judicial

Classe/Assunto: Recuperação Judicial -

Parte/Autor: CONTRERAS EMPREENHIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
02.463.777/0001-18

CNPJ/CPF:

Parte/Réu: CNPJ/CPF:

Importância: R\$ 20.500,00 - vinte mil e quinhentos reais
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso.

Base de Correção:

Depósito Inicial R\$ _____ Data: _____
Levantamento de penhora às fis. _____

Exoedição de mandado às fis. _____

Para ser pago a: DR. MARIO EDUARDO DEL PELOSO DE CASTRO OAB/RJ 38.364
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Maria Christina Berardo Rucker, MANDA ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, Luiz Felipe Leitao Goncalves - Subst. do Escrivão - Matr. 01/28980 digitei e eu, Marta Tirre Cortines Linares - Escrivão - Matr. 01/143...
subscreevo. Rio de Janeiro, 09 de julho de 2015.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 101 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPME: _____ Valor Líquido: _____

Banco Nº: 341 Agência Nº 6024 Conta Nº 09981-0 Conjunta (X) Sim () Não

Nome do Titular: MARIO EDUARDO DEL PELOSO DE CASTRO

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____

Telefone: 999838956

Nº do Documento: _____

BANCO DO BRASIL S/A
AG. 2234-9 S. PÚBLICO R. JANEIRO (RJ)

04 AGO 2015

RICARDO CAPETO NUNES

SALDO INSUF. no parcelado

Assinatura do Magistrado Ricardo Capeto Nunes Matr. 8.596.546-4

DJOM189B
F4775554

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depósitos Judiciais Ouro
Consulta - Pré-Cadastramento

19/08/2015
14:38:34

Agência Pagadora : 2234 S.PUBLICO R.JANEIRO

Número do Pré-Cadastramento: 081010000020427923

Nosso Número: 16107880050104868

Forma de pagamento: Boleto Bancário

Conta Judicial/Parcela: 1400105187736 / 3

Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA RJ

Comarca : RIO DE JANEIRO

Órgão : 2 VARA EMPRESARIAL

Processo: 01977484720148190001

Número da guia : 000000000299472

Valor do depósito: 20.500,00

Depositante: CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRU

Réu : CONTRERAS EMPRE. CONSTR. LTDA

CPF/CNPJ:

Autor : CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRU

CPF/CNPJ: 2463777000541

Natureza ação: DEPOSITO

Data da Guia : 08.12.2014

Banco origem :

CPF/CNPJ :

Natureza jurídica: PJ

Natureza FGC : Outros

Natureza jurídica: PJ

Natureza FGC : Outros

F3 Sai F5 Encerra

Banco do Brasil – Agência Setor Público – RJ

OFÍCIO 536830 EN

Rio de Janeiro (RJ), 31 de Agosto de 2015

PROCESSO: 0197748-47.2014.8.19.0001

PARTES: Autor: CONTRERAS EMPREENHIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA

Réu :

REFERÊNCIA: Devolução de Mandado de Pagamento

EXMO. (A) SR. (A) Juiz (a) de Direito:

Estamos devolvendo o mandado nº 141/193/2015 pelo motivo abaixo indicado:

	Saldo zerado (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
X	Saldo insuficiente (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
	Valor não informado
	Sem assinatura do Juiz (a)
	Conta não informada (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
	Guia judicial não localizada (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
	Conta-corrente ou poupança não localizada ou encerrada
	ID não localizado ou não transferido
	Dados do processo divergente
	Beneficiário não identificado ou sem documento de identificação
	Divergência entre o beneficiário e o documento de identificação informado
	Valor à disposição de outro Juízo
	Inventariado não identificado ou sem documento de identificação
	Valor numérico divergente do valor por extenso
	Beneficiário Falecido
	Mandado destinado a outro órgão ou instituição
	Data do deposito posterior a emissão do mandado
	Devolução de mandado vencido, conforme Aviso CGJ 697, de 15/06/2012
	Devolução de mandado por ordem do Cartório ou Divisão, conforme nº 707/2012/OF
	Conta judicial vinculada a outro processo
	Prazo de restituição de IR vencido
	PASEP sem saldo

FPCAP EMP02 201505463680 02/09/15 18:00:0012911 3103320

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,
BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público – RJ

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Juiz (a) de Direito

6421/3

536830

MANDADO DE PAGAMENTO

141/193/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.:
3133-3504 e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

Conta: 1400105187736/K

Processo : 0197748-47.2014.8.19.0001

Nº da Conta: id:081010000020428083 Classe/Assunto: Recuperação Judicial -
Recuperação Judicial

Parte/Autor: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ/CPF:
02.463.777/0001-18

Parte/Réu: CNPJ/CPF:

Importância: R\$ 20.500,00 - vinte mil e quinhentos reais
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso.

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data:
Levantamento de penhora às fis. Expedição de mandado às fis.

Para ser pago a: DR. MARIO EDUARDO DEL PELOSO DE CASTRO OAB/RJ 38.364
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, Luiz Felipe Leitao Goncalves - Subst. do Escrivão - Matr. 01/28980 digitei e eu, Marta Tine Cortines Soares - Escrivão - Matr. 01/14320 subscrevo. Rio de Janeiro, 09 de julho de 2015

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Ima do Magistrado **Ricardo Capeto Nunes**
Met. 8.596.648-4

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: Tarifa: CPMF: Valor Líquido:

Banco Nº 341 Agência Nº 6014 Conta Nº 096510 Conjunta Sim () Não

Nome do Titular: MARIO EDUARDO DEL PELOSO DE CASTRO

Nome do Favorecido do Mandado: CPF:

Assinatura do Favorecido do Mandado: Ricardo Capeto Nunes Telefone: 994888956

Nº do Documento:

SALDO INSUF. por parcela 4

BANCO DO BRASIL S/A
AG. 2234-0 S.PÚBLICOR.JANEIRO (RJ)
04 AGO 2015
RICARDO CAPETO NUNES
8.596.648-4

DJOM189B
F4775554

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depósitos Judiciais Ouro

19/08/2015
14:33:51

----- Consulta - Pré-Cadastramento -----
Agência Pagadora : 2234 S.PUBLICO R.JANEIRO

Número do Pré-Cadastramento: 081010000020428083
Nosso Número: 16107880050104985
Forma de pagamento: Boletto Bancário
Conta Judicial/Parcela: 1400105187736 / 4
Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA RJ

Comarca : RIO DE JANEIRO
Órgão : 2 VARA EMPRESARIAL
Processo: 01977484720148190001
Número da guia : 000000000299490
Valor do depósito: 20.500,00
Depositante: CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRU
Réu : CONTRERAS EMPRE. CONSTR. LTDA
CPF/CNPJ:
Autor : CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRU
CPF/CNPJ: 2463777000541

Natureza ação: DEPOSITO
Data da Guia : 08.12.2014
Banco origem :
CPF/CNPJ :
Natureza jurídica: PJ
Natureza FGC : Outros
Natureza jurídica: PJ
Natureza FGC : Outros

F3 Sai F5 Encerra


ADVOGADOS

Eduardo Antônio Kalache
Luiz Sérgio Chame
Manoel M. da Costa Braga Neto

Ana Claudia Ferreira França Correa
Rodrigo A. Kalache de Paiva
Rafaela Faroni Ganem
Yamba Souza Lanna
André Alves de Almeida Chame
Juliana Dinis da Costa Braga
André Dinis Angelo
Rodrigo Barbosa Leite
André R. Salamonde Pinho
Fernando M. Kalache
Rafael Rodrigues Giraud
Marcelo Dinis da Costa Braga
Gustavo S. Almeida
Carlos Fernando Filgueiras M. da Silva
Fernanda Trindade S. Almeida
Julyana Iunes Pinho
Lys Miranda Alves
Cesar Romero C. de Albuquerque Neto
Felipe de Souza Aviz
Luciana Ferreira Cuquejo
Afonso Chiote Cabral
Pollyanna Serrão B. Almeida
Maria Júlia Cecchi Soares
Camilla Viana de Freitas
Paloma Azevedo Correa
Natalia Waked Furtado

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial.
Processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001

GRERJ ELETRÔNICA Nº 90411051988-70

J. Depino.
20, 15.09.2015


CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA,
por seus advogados infra-assinados, nos autos da sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, tendo tomado conhecimento da manifestação do Ilustre Administrador Judicial de fls. 1207 requerendo a convocação da Assembleia Geral de Credores, vem informar a V. Exa. que já reservou local para realização do ato, localizado na Avenida Almirante Barroso, nº 52 – Auditório, Centro, Rio de Janeiro, no dia 02/10/2015 às 10h, em primeira convocação, e 09/10/2015 às 10h, em segunda convocação.

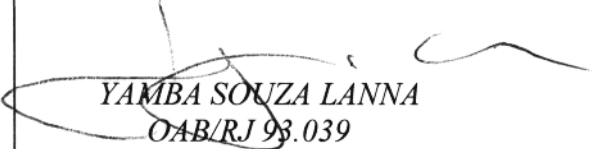
ADVOGADOS

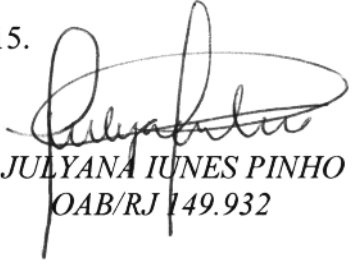
Outrossim, informa que o pagamento das custas necessárias para a extração do edital a ser publicado na forma do artigo 36, da Lei 11.101/05 se deu através da guia eletrônica supramencionada.

Termos em que, requerendo a imediata expedição do respectivo edital,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2015.


YAMBA SOUZA LANNA
OAB/RJ 93.039


JULYANA IUNES PINHO
OAB/RJ 149.932

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604

e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

1224

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**


Fls:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

Defiro, Rio 15/09/2015

Rio de Janeiro, 15/09/2015.


Luiz Felipe Leitao Goncalves - Subst. do Escrivão - Matr. 01/28980

1225

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE A.G.C. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL Processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. E D I T A L, na forma do art. 36 da Lei 11.101/2005, de convocação da Assembleia Geral de Credores na Recuperação Judicial de CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., proc. nº 0197748-47.2014.8.19.0001, a se realizar no auditório do prédio localizado na Av. Almirante Barroso, nº 52, Centro, Rio de Janeiro, em primeira convocação no dia 02/10/2015 às 10:00 horas, e em segunda convocação no dia 09/10/2015, às 10:00 horas, a ser presidida pelo Administrador Judicial, com a seguinte ordem do dia: 1 - Exposição do Plano de Recuperação Judicial; 2 - Votação do Plano de Recuperação Judicial. Os credores que desejarem se fazer representar por procurador, devidamente habilitado e identificado, deverão atender ao disposto nos §4º, §5º e §6º, todos do artigo 37 da Lei 11.101/2005, impreterivelmente. O Plano de Recuperação Judicial encontra-se à disposição dos credores, para obtenção de cópias, nos autos do processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, na Serventia do Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga n. 115, Lamina Central, sala 707, Centro, Rio de Janeiro, RJ. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 15 dias do mês de setembro de dois mil e quinze. Eu, Luiz Felipe L Goncalves Subst do Escrivão, matr 01/28.980, digitei e subscrevo. MM. Juiz de Direito Dra. MARIA CHRISTINA BERARDO RUCKER.

EXP 16/09/15

1/1

01/28980

ADVOGADOS

Eduardo Antônio Kalache
Luiz Sérgio Chame
Manoel M. da Costa Braga Neto


- Roberto de Gayoso e Almendra
- Edna Dinis da Costa Braga
- Ana Cláudia Ferreira França Correa
- Rodrigo A. Kalache de Paiva
- Rafaela Faroni Ganem
- Yamba Souza Lanna
- André Alves de Almeida Chame
- Julietta Diniz Cuquejo
- Juliana Dinis da Costa Braga
- André Dinis Angelo
- Rodrigo Barbosa Leite
- André R. Salamonde Pinho
- Fernando M. Kalache
- Rafael Rodrigues Giraud
- Marcelo Dinis da Costa Braga
- André Vasconcelos Roque
- Gustavo S. Almeida
- Carlos Fernando Filgueiras M. da Silva
- Fernanda Carvalho de Miéres
- Ana Carolina Dias Monteiro
- Julyana Iunes Pinho

786CAP EMP02 201505819007 17/09/15 17:28:31127496 205474623

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial.
Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, em RECUPERAÇÃO JUDICIAL perante este MM. Juízo, por seu advogado abaixo assinado, vem requerer a V.Exa. se digne de determinar a juntada aos autos do incluso comprovante de depósito de parcela dos honorários do Ilustre Sr. Administrador Judicial, para que produza seus regulares efeitos de direito.

Termos em que,
P. juntada.
Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2015.


YAMBA SOUZA LANNA
OAB/RJ 93.039

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
 Autor: CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRU
 Réu: CONTRERAS EMPRE. CONSTR. LTDA
 RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL
 Processo: 01977484720148190001 - ID 081010000020428350
 Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
 pgto em www.bb.com.br> Governo> Judiciário> Guia Dep. Judicial
 Texto de Responsabilidade do Depositante: Honorários do Admi
 nistrador Judicial - 9/24

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A		RECIBO DE SACADO	
Nome do Cliente CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRU		Data de Vencimento Contra Apresentação	Valor Cobrado 20.500,00
Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X		Nosso Número 16107880050105172	Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL		001	00190.00009 01610.788000 50105.172188 4 00000002050000			
Local de Pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil Após o vencimento, somente no Banco do Brasil					Mecânica Contra Apresentação	
Cedente BANCO DO BRASIL S/A					Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X	
Data Documento 08/12/2014	Nº do Documento 81010000020428350	Espécie Doc. ND	Aceite N	Data Processamento 08/12/2014	Nosso Número / Cód. Do Documento 16107880050105172	
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Desconto / Abatimento	
Instruções GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000020428350 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br , opção Governo>Judiciário> Guia de Depósito Judicial>Comprovante Pagamento Depósito.					(-) Outras Deduções	
Unidade Cedente BANCO DO BRASIL S/A					(-) Mora / Multa	
Sacado CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRU TRIBUNAL DE JUSTIÇA RJ - PROCESSO: 01977484720148190001 RIO DE JANEIRO - 2 VARA EMPRESARIAL					(+/-) Outros Acréscimos	
CNPJ: 02.463.777/0005-41					(+/-) Valor Cobrado	
Código de Baixa					Autenticação Mecânica	

FICHA DE COMPENSAÇÃO



01/09/2015

Imprimindo

Pagamentos e transferências > Pagamento de contas

Boletos (com código de barras)



Agência/Conta: 0704-00808-35 - CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Agência/Conta: 0704-00808-35 - CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Compromisso pendente de liberação.

PAGAMENTO DE BOLETO

Código de barras: 0019000009 01610788000 50105172188 4 00000002050000

Vencimento em: 01/09/2015

Comandado em: 01/09/2015 às 14:01:57

Realizado em: 01/09/2015

Valor do pagamento: R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais).

Número do documento: 0

Informações complementares: depósito judicial

Situação: Pendente de liberação

Data da transação: 01/09/2015 às 14h01m57s

KALACHE, CHAME, COSTA BRAGA

ADVOGADOS

Eduardo Antônio Kalache
Lutz Sérgio Chame
Manoel M. da Costa Braga Neto

- Roberto de Gayoso e Almendra
- Edna Dinis da Costa Braga
- Ana Cláudia Ferreira França Correa
- Rodrigo A. Kalache de Paiva
- Rafaela Faroni Ganem
- Yamba Souza Lanna
- André Alves de Almeida Chame
- Julieta Diniz Cuquejo
- Julliana Dinis da Costa Braga
- André Dinis Angelo
- Rodrigo Barbosa Leite
- André R. Salamonde Pinho
- Fernando M. Kalache
- Rafael Rodrigues Giraud
- Marcelo Dinis da Costa Braga
- André Vasconcelos Roque
- Gustavo S. Almeida
- Carlos Fernando Filgueiras M. da Silva
- Fernanda Carvalho de Miéres
- Ana Carolina Dias Monteiro
- Julyana Iunes Pinho


Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial.
Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

17866P EMP02 201505818977 17/09/15 17:28:17128537 205474323

CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, em RECUPERAÇÃO JUDICIAL perante este MM. Juízo, por seu advogado abaixo assinado, vem requerer a V.Exa. se digne de determinar a juntada aos autos do incluso demonstrativo de receitas e despesas do último período vencido, para que produza seus regulares efeitos de direito.

Termos em que,
P. juntada.
Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2015.


YAMBA SOUZA LANNA
OAB/RJ 93.039

 Fluxo de Caixa Mensal		Setembro 2014	Outubro 2014	Novembro 2014	Dezembro 2014	Janeiro 2015	Fevereiro 2015	Março 2015	Abril 2015	Mai 2015	Junho 2015	Julho 2015
SALDO INICIAL:		970.438	1.805.626	1.639.481	1.874.774	1.887.721	387.007	1.101	364.030	46.697	31.083	12.043
RECEITAS:												
<i>Bruta</i>												
	Angra	3.633.384	2.235.034	2.744.449	1.817.446	2.864.482	-	-	201.780	-	-	-
	Sergipe	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	GASAN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Outros	105.000	53.500	161.900	89.537	50.216	30.000	32.295	67.707	53.376	42.932	113.056
	Total Receitas:	3.738.384	2.288.534	2.906.349	1.906.983	2.914.697	30.000	32.295	269.487	53.376	42.932	113.056
DESPESAS:												
MÃO DE OBRA:		846.100	1.900.923	1.222.191	1.952.375	1.972.180	191.955	477.354	533.300	920.687	356.701	741.459
	Angra	403.469	1.472.804	762.818	1.165.778	913.890	171.044	14.694	37.924	19.754	42.638	26.683
	Sergipe	20.304	13.666	10.787	6.879	7.972	-	2.898	6.831	2.120	3.332	4.738
	Matriz	422.327	414.453	448.586	779.718	1.050.317	20.910	459.762	488.545	898.813	310.731	710.039
	FORNECEDORES:	1.827.356	884.586	606.284	747.731	1.147.025	240.770	193.008	531.801	330.271	191.652	279.729
	Angra	1.525.515	688.429	253.248	539.647	187.073	98.279	12.193	10.358	25.704	25.156	21.239
	Sergipe	12.876	28.308	6.937	10.000	22.933	5.125	2.500	4.166	2.176	3.609	2.500
	Gasam	63.000	10.000	47.718	10.000	50.048	-	-	10.000	44.329	45.048	-
	Matriz	225.966	157.849	298.381	188.084	886.971	137.367	178.315	507.277	258.062	117.839	255.990
	IMPOSTOS:	743.826	422.928	510.639	301.289	579.720	-	3.528	53.799	12.311	7.645	-
	Sobre Vendas	517.950	373.356	505.134	200.942	413.762	-	-	29.157	-	-	-
	Sobre Folha de Pagto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Sobre Retenção 3os.	-	1.195	-	-	1.195	-	-	-	-	-	-
	Parcelamento	225.876	38.357	5.506	100.347	98.738	-	3.528	24.642	12.311	7.645	-
	Outros	-	10.020	-	-	66.025	-	-	-	-	-	-
	OUTROS:	113.915	62.498	98.635	105.184	139.374	38.071	61.536	101.800	40.122	19.123	13.776
	Acordos Trabalhistas	2.000	5.000	89.639	85.789	84.850	36.725	60.225	40.725	19.180	18.739	12.878
	Deduções Por Multa Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Taxas/Tarifas Diversas	2.200	7.319	8.996	14.802	3.718	1.162	967	1.277	988	813	898
	Bloqueio Judicial	24.715	179	-	4.593	-	184	344	59.798	(46)	(428)	-
	Outros	85.000	50.000	-	-	50.806	-	-	-	20.000	-	-
	Total Despesas:	3.531.197	3.270.935	2.437.749	3.106.579	3.838.299	470.796	735.426	1.220.701	1.303.390	575.122	1.034.964
FINANCIAMENTO:												
	Aportes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Empréstimos	-	152.000	125.425	802.400	2.608.000	54.890	1.115.950	780.000	1.364.400	513.150	1.582.254
	Pagamento de Empréstimos / Juros	-	(174.985)	(76.530)	(218.082)	(125.113)	-	(49.890)	(146.120)	(130.000)	-	-
	Antecipações de NF	1.708.000	2.539.243	1.522.996	2.978.224	-	-	-	-	-	-	-
	Pagamento de Antecipações de NF	(1.080.000)	(1.700.000)	(1.805.198)	(2.350.000)	(3.060.000)	-	-	-	-	-	-
	Total Financiamentos:	628.000	816.259	(233.307)	1.212.542	(577.113)	54.890	1.066.060	633.880	1.234.400	513.150	1.582.254
GERAÇÃO DE CAIXA MENSAL:		835.187	(166.142)	235.293	12.946	(1.500.713)	(385.906)	362.929	(317.334)	(15.614)	(19.040)	660.346
SALDO FINAL ACUMULADO:		1.805.626	1.639.483	1.874.774	1.887.721	387.007	1.101	364.030	46.697	31.083	12.043	672.388

[Handwritten signature]
imentos e

[Handwritten signature]
CONTRERAS EMPREENDIMENTOS
E CONSTRUÇÕES LTDA.
Cadastrado em nome de Renato Martinho

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

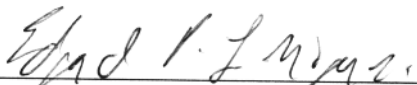
1231

Processo nº 0197748.47.2014.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS S. LTDA., anteriormente qualificada, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial da sociedade **Contreras Empreendimento e Construções Ltda.**, vem, respeitosamente, à V.Exa. requerer a juntada do relatório de atividades da sociedade Recuperanda previsto no inciso IV, artigo 52, da Lei 11.101/2005, referente ao mês de julho de 2015.

Termos em que,
Pede juntada.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2015.


Edgard Perez Fernandes Nogueira
Administrador Judicial

RECAP EMP02 201505836081 18/09/15 14:29:03128262 084468834

1232

Contreras Empreendimentos e Construções Ltda.

"Em recuperação Judicial"

Rio de Janeiro, 27 de Agosto de 2015.

Ao Ilmo. Sr. Administrador Judicial

REFERENTE AO PROCESSO N° 0197748-47.2014.8.19.0001

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

1. Critérios de dados apresentados

Os dados apresentados seguem o regime de competência.

2. Vendas

Seguimos sem faturamento de prestação de serviços no mês de julho 2015. Ainda mantemos um saldo residual a medir de R\$ 500.000 (quinhentos mil Reais) não fechados na última medição. Estamos em discussão para o fechamento desse saldo.

3. Comercial

Continuamos participando de todos os trâmites de possibilidades comerciais, como também informado na correspondência mais recente, via Portal Petronect e RFIs (Request for Information) solicitando que confirmemos nosso interesse na participação de licitações para diferentes obras.

Abaixo, uma breve descrição dos convites mais recentes e importantes:

Descrição	Cliente	Data do Convite	Localização
Serviços para preservação, conservação e segurança das obras paralisadas da UCV03 e U6300 por fixação com cabos de aço nas chapas do último anel e adequada ancoragem no solo	Petrobras	26/06/15	Itaboraí – RJ COMPERJ
Construção, montagem, ensaios e testes, condicionamento pré-operacional e As-Built de 90 km de Redes de Distribuição de Gás Natural, em PEAD	Gasmig	Certame aberto em 10 de junho de 2015 - Pregão	Belo Horizonte e Nova Lima - MG

1233

Construção e montagem de dutos	Samarco	05/12/2014	MG
Construção e montagem de dutos	Petrobras	28/01/2015	BA
Construção e montagem de dutos	Petrobras	20/02/2015	RN e CE
Serviços de manutenção	Petrobras	06/03/2015	RN e CE
Serviços de manutenção	Petrobras	31/03/2015	BA
Construção e montagem de dutos e instalação de equipamentos	Petrobras	07/04/2015	RN e CE
Construção e montagem de dutos	Gás de Alagoas	04/08/2015	AL
Construção e montagem de dutos	Gás de Alagoas	14/04/2015	AL
Construção e montagem de dutos e instalação de equipamentos	Petrobras	28/04/2015	RN e CE
Remoção de dutos em estação de injeção de água	Petrobras	28/04/2015	Brasil
Remoção de dutos em estação de injeção de água	Petrobras	28/04/2015	Brasil
Montagem e desmontagem de unidade de produção	Petrobras	13/05/2015	Brasil
Fornecimento de equipamento industrial	Petrobras	13/05/2015	Brasil
Venda e instalação de válvula de duto	Petrobras	14/05/2015	Brasil
Venda de válvula de segurança	Petrobras	14/05/2015	Brasil
Venda de válvula de segurança	Petrobras	14/05/2015	Brasil
Venda de válvula de segurança	Petrobras	14/05/2015	Brasil
Venda de válvula de segurança	Petrobras	14/05/2015	Brasil
Fornecimento de válvula de alívio	Petrobras	14/05/2015	Brasil
Reparos internos em plataformas	Petrobras	20/05/2015	Brasil
Manutenção de equipamentos industriais e estruturas de plataformas	Petrobras	08/06/2015	Brasil
Fornecimento de reservatório e	Petrobras	10/06/2015	Brasil

1234
1134

estrutura de madeira			
Infraestrutura básica de aeroporto	Petrobras	22/06/2015	Brasil
Inspeção de espessura de cobertura em gasoduto	TBG	24/06/2015	PR, RS, SP, SC e MT

A expectativa continua positiva, tendo em vista as novas possibilidades que se abrem com os novos empreendimentos a serem licitados, e nosso Departamento comercial continua se empenhando ao máximo nos estudos destes projetos, para que possamos nos sagrar vencedores, com propostas técnicas e comerciais mais vantajosas para a Contreras e seus Clientes.

4. Financeiro

No que se refere ao pleito apresentado à Petrobras sobre a devolução da multa da CETESB, receita indevidamente retida dos acertos finais do Gasan II, continuamos buscando dar-lhe a maior celeridade possível. Porém, não temos conseguido avanço no assunto, apesar das várias tratativas com a Diretoria da TAG.

Os valores envolvidos e a rápida devolução desses recursos são muito importantes para a preservação da saúde financeira da empresa e seu futuro.

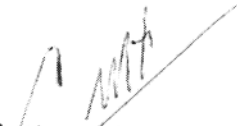
A viabilidade financeira somente foi possível, tendo em vista um novo empréstimo tomado à Contreras Argentina, evento semelhante ao mês anterior.

Informamos que no mês de julho 2015 o valor do empréstimo com à Contreras Argentina foi de R\$1.582.254,00, totalizando no último trimestre um total de R\$3.459.804,00.

5. Impostos

Apesar da insuficiência de caixa a empresa vem buscando dentro de suas possibilidades atuais preservar os parcelamentos vigentes e/ou renegociar a concessão de novos regimes especiais para pagamento.

Atenciosamente,


Contreras Empreendimentos e Construções Ltda

Contreras Empreendimentos e
Construções Ltda.
Gerardo Daniel Monetti
Diretor Administrativo e Financeiro

1235

Fluxo de Caixa Mensal		Setembro 2014	Outubro 2014	Novembro 2014	Dezembro 2014	Janeiro 2015	Fevereiro 2015	Março 2015	Abril 2015	Mai 2015	Junho 2015	Julho 2015
SALDO INICIAL:		970.438	1.805.626	1.639.481	1.874.774	1.887.721	387.007	1.101	364.030	46.697	31.083	12.043
RECEITAS:												
<i>Bruta</i>												
	Angra	3.633.384	2.235.034	2.744.449	1.817.446	2.864.482	-	-	201.780	-	-	-
	Sergipe	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	GASAN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Outros	105.000	53.500	161.900	89.537	50.216	30.000	32.295	67.707	53.376	42.932	113.056
	Total Receitas:	3.738.384	2.288.534	2.906.349	1.906.983	2.914.697	30.000	32.295	269.487	53.376	42.932	113.056
DESPESAS:												
MÃO DE OBRA:												
	Angra	403.469	1.472.804	762.818	1.165.778	913.890	171.044	14.694	37.924	19.754	42.638	26.683
	Sergipe	20.304	13.666	10.787	6.879	7.972	-	2.898	6.831	2.120	3.332	4.738
	Matriz	422.327	414.453	448.586	779.718	1.050.317	20.910	459.762	488.545	898.813	310.731	710.039
FORNECEDORES:												
	Angra	1.827.356	884.586	606.284	747.731	1.147.025	240.770	193.008	531.801	330.271	191.652	279.729
	Sergipe	1.525.515	688.429	253.248	539.647	187.073	98.279	12.193	10.358	25.704	25.156	21.239
	Gasas	12.876	28.308	6.937	10.000	22.933	5.125	2.500	4.166	2.176	3.609	2.500
	Matriz	63.000	10.000	47.718	10.000	50.048	-	-	10.000	44.329	45.048	-
	Outros	225.966	157.849	298.381	188.084	886.971	137.367	178.315	507.277	258.062	117.839	255.990
IMPOSTOS												
	Sobre Vendas	743.826	422.928	510.639	301.289	579.720	-	3.528	53.799	12.311	7.645	-
	Sobre Folha de Pagto	517.950	373.356	505.134	200.942	413.762	-	-	29.157	-	-	-
	Sobre Retenção 3os	-	1.195	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Parcelamento	225.876	38.357	5.506	100.347	98.738	-	3.528	24.642	12.311	7.645	-
	Outros	-	10.020	-	-	66.025	-	-	-	-	-	-
OUTROS												
	Acordos Trabalhistas	113.915	62.498	98.635	105.184	139.374	38.071	61.536	101.800	40.122	19.123	13.776
	Deduções Por Multa Contratual	2.000	5.000	89.639	85.789	84.850	36.725	60.225	40.725	19.180	18.739	12.878
	Taxas/Tarifas Diversas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Bloqueio Judicial	2.200	7.319	8.996	14.802	3.718	1.162	967	1.277	988	813	898
	Outros	24.715	179	-	4.593	-	184	344	59.798	(46)	(428)	-
	Total Despesas:	3.531.197	3.270.935	2.437.749	3.106.579	3.838.299	470.796	735.426	1.220.701	1.303.390	575.122	1.034.964
FINANCIAMENTO:												
	Aportes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Emprestimos	-	152.000	125.425	802.400	2.608.000	54.890	1.115.950	780.000	1.364.400	513.150	1.582.254
	Pagamento de Emprestimos / Juros	-	(174.965)	(76.530)	(218.082)	(125.113)	-	(49.890)	(146.120)	(130.000)	-	-
	Antecipações de NF	1.708.000	2.539.243	1.522.596	2.978.224	-	-	-	-	-	-	-
	Pagamento de Antecipações de NF	(1.080.000)	(1.700.000)	(1.805.198)	(2.350.000)	(3.060.000)	-	-	-	-	-	-
	Total Financiamentos	628.000	816.259	(233.307)	1.212.542	(577.113)	54.890	1.066.060	633.880	1.234.400	513.150	1.582.254
GERAÇÃO DE CAIXA MENSAL:		835.187	(166.142)	235.293	12.946	(1.500.713)	(385.906)	362.929	(317.334)	(15.614)	(19.040)	660.346
SALDO FINAL ACUMULADO:		1.805.626	1.639.483	1.874.774	1.887.721	387.007	1.101	364.030	46.697	31.083	12.043	672.388

Contreras Empreendimentos e Construções Ltda.
 Minnetti

CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
 Fernando Canato Martinho
 Gerente Administrativo e Financeiro

1236

Balancete Contábil - Oficial (Conteras)
Tipo Balancete Analítico

Código	Nome da Conta	Debitos												
		Set-2014	Out-2014	Nov-2014	Dez-2014	Jan-2015	Fev-2015	Mar-2015	Abril-2015	maio-2015	Junho-2015	Julho-2015		
	RESULTADO DO EXERCÍCIO	10.770.016,21	9.983.363,01	7.986.653,20	9.989.212,73	14.510.556,70	7.540.366,35	14.313.725,57	12.182.258,33	12.008.157,00	12.386.628,07	13.741.655,92	13.351.017,80	11.465.288,65
	RECEITAS DE VENDAS	3.333.610,32	5.628.823,92	2.295.233,60	3.337.677,34	2.854.774,15	3.377.806,92	50.000,00	-	739.423,91	150,00	74.208,98	17.000,08	61.323,56
	SERVÍÇOS	3.333.610,32	5.628.823,92	2.295.233,60	3.337.677,34	2.854.774,15	3.377.806,92	50.000,00	-	739.423,91	150,00	74.208,98	17.000,08	61.323,56
	MATERIAS	0,00	10.180,00	10.180,00	741.657,84	2.231.075,56	53.767,48	-	-	-	-	-	-	-
	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	338.995,65	133.120,42	295.875,18	392.367,69	376.944,36	623.739,89	5.411,25	-	170.023,41	-	6.864,33	4.235,01	122.140,35
	IMPOSTOS	156.680,51	42.384,06	124.296,45	171.252,07	171.911,81	329.529,44	9.955,35	-	136.971,20	-	1.224,85	1.759,00	1.990,55
	CONTRIBUIÇÕES	30.686,36	16.158,54	14.527,72	16.462,42	10.581,10	159.014,86	1.920,19	-	5.820,19	-	5.639,88	3.996,01	19.169,03
	RECEITA COM ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	141.628,88	71.577,87	167.051,01	128.397,40	126.158,49	183.638,56	4.446,00	-	126.652,92	-	1.224,85	1.759,00	1.990,55
	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS E MATERIAS VENDIDOS	4.041.746,46	2.944.491,69	11.547.253,77	11.882.850,42	13.877.015,56	710.177,13	11.337.211,97	11.040.075,43	11.491.656,92	823.234,16	1501.377,40	118.011,69	110.980,67
	CUSTOS COM INSUMOS DE OBRA	2.005.191,28	135,00	2.005.056,28	640.179,24	3.777.737,44	1.494.063,52	2.177.737,44	2.188.072,06	53.996,60	131.074,55	18.046,32	60.384,13	14.285,69
	Empreiteiros e Sub-Contratados	71.683,00	0,00	71.683,00	19.204,01	198.646,28	1.986.646,28	1.624,81	121.000,00	-	141.000,00	-	-	-
	Materiais Aplicados Obra	1.533.651,80	0,00	1.533.651,80	95.358,43	1.820.047,58	129.012,42	9.122,11	13.818,51	-	-	-	-	-
	Fretes e Carretos	0,00	0,00	0,00	11.199,71	12.400,00	143,70	-	-	-	-	-	-	-
	Correios e Malotes	1.786,00	0,00	1.786,00	120,01	423,60	120,00	-	-	-	-	-	-	-
	Copias e Assinhamentos	8,00	0,00	8,00	181,00	941,00	13.723,97	16.439,50	1.278,00	1.755,88	269,90	3.265,31	1.755,88	831,28
	Serviços Gráficos	408,00	0,00	408,00	181,00	795,85	144.787,17	423.247,87	1.162,23	2.878,00	96,13	421,54	-	-
	Despesas com Materiais	23.907,87	0,00	23.907,87	50.625,82	12.065,86	137.888,58	15.122,38	16.120,67	1.706,24	13.452,40	-	-	-
	Passagens, Híel e Viagens	17.619,85	0,00	17.619,85	113.134,96	2.064,86	1.880,98	5.122,38	6.432,53	12.249,47	12.286,22	2.493,92	-	-
	Telefone, Celular e Internet	7.199,31	0,00	7.199,31	878,80	8.818,14	16.224,57	426,21	139,78	-	-	-	-	-
	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	-	-	2.389,88	-	-	-	-	-	-	-
	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	-	-	1830,43	-	-	-	-	-	-	-
	Impostos e Taxas	215,6	0,00	215,6	161.160,01	11.215,00	73.130,54	6.539,63	12.439,46	137.133,32	-	-	117,00	600,80
	Locação de Equipamentos Obra	55.387,64	0,00	55.387,64	156.743,21	6.079,24	140.141,31	48.620,88	12.239,46	11,00	50,00	-	-	-
	Locação de Veículos	156.781,59	0,00	156.781,59	880,00	1.208,00	11.775,07	16.748,00	130.848,00	600,00	600,00	4.000,00	4.000,00	1.021,40
	Locação de Imóveis	416,00	0,00	416,00	8.307,39	9.081,10	11.172,44	480,00	624,51	16,94	-	-	-	-
	Materiais de Escritório	1.145,70	0,00	1.145,70	6.054,16	1.342,44	836,00	12.209,57	159,78	-	-	-	-	-
	Equipamento de Uso	237,90	0,00	237,90	138.453,31	115,72	124.058,47	1.197,81	145,37	149,70	-	-	-	-
	Combustíveis e Lubrificantes	25.140,30	0,00	25.140,30	360,00	-	367,00	-	185,00	-	-	-	-	-
	Srv. Limp. Instalações e Higieniz (incluê coleta de e	0,00	0,00	0,00	6.617,97	14.510,71	12.622,23	-	-	-	-	-	-	-
	Seguros e comissões de fianças	10.106,05	0,00	10.106,05	1.134,89	1.458,90	1.530,96	129,20	658,60	80,00	-	-	-	-
	Fornecedores e Taxas	1.991,00	0,00	1.991,00	460,00	1.021,30	1.530,96	2.450,00	2.450,00	231,73	-	-	-	-
	Reembolso Diversos e Condição	20,00	0,00	20,00	179,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Manutenção de equipamentos e materiais	2.326,00	0,00	2.326,00	1.197,81	145,37	149,70	-	-	-	-	-	-	-
	Livros, Jornais e Revistas	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Materiais de Manutenção	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Estacionamentos	772,80	0,00	772,80	1.235	172,80	111,00	-	-	-	-	-	-	-
	Serviços de Atendimento	1.280,00	0,00	1.280,00	9.978,58	379.151,32	-	-	-	-	-	-	-	-
	Despesas com veículos (incluê manutenção)	5.566,38	0,00	5.566,38	10.994,62	13.398,62	1.291,64	136,20	1.000,00	7.500,00	-	-	-	-
	Despesas de cartório e outras judiciais	11,06	0,00	11,06	11,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Multas contratuais e ligadas a obras	1.457,90	0,00	1.457,90	15.786,55	16.000,00	17.279,70	-	-	-	-	-	-	-
	Serviços de consultoria	16.600,00	0,00	16.600,00	8.715,67	16.000,00	1.793,90	-	-	-	-	-	-	-
	Serviços de informática	8.833,36	0,00	8.833,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

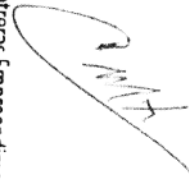
Conteras Empreend. e Construcões
Lore Calisto da Cruz
Supervisora Contábil e Fis

Conteras Empreendimentos e Construcões Ltda

Código	Descrição	Valor	Código	Descrição	Valor	Código	Descrição	Valor	Código	Descrição	Valor			
4541009	Serviço e Materiais de informática	18.212,81	0,00	(18.212,81)	(11.315,77)	(211,72)	(14.700,12)	(24.227,24)	(110.478,86)	(7.858,56)	(14.172,96)	(5.707,72)	(267.622,99)	(38.765,54)
4541010	Serviços de consultoria	95.999,04	0,00	(95.999,04)	(104.954,12)	(176.000,00)	(180.894,86)	(444.110,85)	(98.792,57)	(681.090,51)	(54.168,95)	(486.500,00)	(110.562,79)	(9.802,01)
4541011	Drenagem	250,00	0,00	(250,00)	14.350,00	(13.100,00)	(13.102,80)	(15.700,00)	(6.470,62)	(11.229,38)	(9.915,73)	(7.453,35)	(1.370,51)	(5.960,00)
4541012	Assessoria administrativa	1.640,00	0,00	(1.640,00)	(15.773,77)	(6.272,85)	(9.235,31)	(15.700,00)	(70,51)	(883,80)	(890,98)	(8,00)		
4541015	Despesa com telefones	75.893,85	0,00	(75.893,85)	(25.773,77)	(6.272,85)	(9.235,31)	(15.700,00)	(6,470,62)	(11.229,38)	(9.915,73)	(7.453,35)	(1.370,51)	(5.960,00)
4541016	Consultoria ambiental	8.345,74	0,00	(8.345,74)	(183,88)	(858,88)	(883,80)	(70,51)						
4541017	Despesas Locação (Boys Service)	858,88	0,00	(858,88)	(858,88)	(858,88)	(883,80)	(70,51)						
4541018	Festas e eventos	0,00	0,00											
4541050	Bens de Pequeno Valor	1.788,00	0,00	(1.788,00)	(2.136,00)	(280,00)	(67,32)	(469,315,24)	(4,128,63)	(2.997,54)	(3.181,56)	(782.840,66)	(399.936,64)	(938.535,41)
4543002	Salários	1.489.784,53	160.828,38	(1.328.956,15)	(669.377,00)	(1.189.598,15)	(106.838,64)	(937.873,37)	(695.041,00)	(1.135.545,36)	(782.840,66)	(399.936,64)	(938.535,41)	
4543003	Férias	357.511,42	9.621,17	(347.890,25)	(324.681,54)	(323.071,09)	207.743,45	(102.737,14)	(263.463,06)	(283.703,45)	(292.752,03)	(186.870,88)	(187.318,15)	(31.735,01)
4543004	Gratificações	6.716,13	0,00	(6.716,13)	(51.905,46)	(23.410,21)	(29.195,17)	(172.993,84)	(15.852,40)	(39.897,17)	(85.804,40)	(58.662,46)	(5.551,81)	(78.838,37)
4543005	Despesa com reflexos	135.199,14	0,00	(135.199,14)	(88.862,88)	(88.868,59)	(85.862,66)	(98.588,34)	(65.348,97)	(67.294,70)	(85.804,40)	(58.662,46)	(5.551,81)	(78.838,37)
4543006	13o Salário	43.212,58	0,00	(43.212,58)	(43.212,58)	(43.212,58)	2.937,80	(59.237,27)	(39.712,28)	(46.704,66)	(58.811,81)	(41.228,64)	(19.818,60)	(40.616,63)
4543007	13o 1/3	390.485,45	0,00	(390.485,45)	(35.783,88)	(35.840,39)	(36.954,61)	(39.248,48)	(38.590,31)	(38.645,02)	(86.514,83)	(25.529,25)	(24.894,42)	(19.633,31)
4543008	F.G.T.S	66.078,70	0,00	(66.078,70)	(34.809,12)	(34.809,67)	(53.712,70)	(58.921,73)	(38.686,27)	(35.419,18)	(44.049,06)	(82.346,59)	(22.334,06)	(62.688,84)
4543009	Indenizantes/Trabalhistas	2.000,00	0,00	(2.000,00)	(6.000,00)	(574.032,00)								
4543010	Receitas de Contrato	324.598,87	0,00	(324.598,87)	(3.011,99)	(33.184,00)	(41.453,13)	(373.468,00)	(26.514,39)	(13.778,00)	(24.193,69)	(24.068,00)	(4.401,70)	(15.881,00)
4543011	Vale Transporte	37.550,00	8.139,80	(29.410,20)	(13.032,00)	(14.242,40)	(13.985,70)	(4.633,20)	(6.311,00)	(14.055,00)	(12.269,50)	(4.592,30)	(11.991,99)	(26.407,44)
4543012	Assistência Médica/Exames	24.902,93	615,12	(23.887,81)	(27.730,72)	(16.972,89)	(48.042,33)	(34.271,64)	(30.552,94)	(31.586,50)	(42.000,49)	(29.672,87)	(5.782,43)	(5.689,96)
4543014	Horas Extras	3.974,90	0,00	(3.974,90)	(1.224,69)	(256,74)		(9.640,05)	(10.404,41)	(8.919,29)	(74.499,62)	(9.214,04)	(18.186,57)	
4543017	Cursos e Seminários	0,00	0,00											
4543018	Participação nos Lucros	6.731,44	0,00	(6.731,44)	(3.677,72)	(3.677,72)	(1.789,13)	(1.348,80)	(15.420,58)	(12.792,39)	(48.208,56)	(12.793,29)	(48.208,56)	
4543020	Adicional de inatividade / Periculosidade	1.677,72	0,00	(1.677,72)	(3.677,72)	(3.677,72)	(1.789,13)	(1.348,80)	(15.420,58)	(12.792,39)	(48.208,56)	(12.793,29)	(48.208,56)	
4543025	Seguros com Faltas	3.211,16	0,00	(3.211,16)	(1.509,91)	(1.342,77)								
4543026	Ajuda de Custo	15.688,09	0,00	(15.688,09)	(15.420,68)	(15.420,68)	(13.201,32)	(13.975,96)	(15.420,58)	(12.792,39)	(48.208,56)	(12.793,29)	(48.208,56)	
4551001	Equipamentos de Informática	56.835,41	0,00	(56.835,41)	(56.900,37)	(55.138,02)	(55.129,57)	(53.228,57)	(52.787,13)	(52.787,13)	(51.974,77)	(48.239,65)	(44.431,61)	(39.877,75)
4551002	Máquinas e Equipamentos	6.122,55	0,00	(6.122,55)	(6.097,13)	(5.770,61)	(5.738,84)	(6.492,21)	(5.416,06)	(4.730,52)	(4.333,27)	(4.827,18)	(30.975,86)	(27.289,88)
4551004	Veículos	39.662,52	0,00	(39.662,52)	(39.635,28)	(39.620,61)	(39.806,56)	(37.993,03)	(37.970,51)	(37.970,51)				
4551005	Móveis e Utensílios	5.109,11	0,00	(5.109,11)	(5.028,13)	(5.508,56)	(5.520,86)	(5.541,18)	(5.336,92)	(5.286,63)	(5.211,86)	(5.211,86)	(4.207,77)	(5.101,56)
4551006	Instalações e Benfeitorias	2.477,77	0,00	(2.477,77)	(2.477,77)	(2.477,77)	(2.477,77)	(2.477,77)	(2.454,43)	(2.407,77)	(2.407,77)	(2.407,77)	(2.407,77)	(2.407,77)
4551009	Sistemas de Informática	2.463,86	0,00	(2.463,86)	(2.463,86)	(1.670,81)	(1.648,34)	(1.627,38)	(1.599,19)	(1.601,16)	(1.608,16)	(1.533,35)	(751,64)	
4551015	IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES E TAXAS	60.783,65	0,00	(60.783,65)	(12.462,88)	(13.333,00)	(12.453,70,24)	(67.866,02)						
4531001	Iru / Iru / Incentivo / ISE / Outras taxas	95,20	0,00	(95,20)	(130,69)	(133,00)	(292,00)	(2.430,00)						
4531015	ICMS	0,00	0,00											
4581004	IRRF/CTD - Rem. Ext.	60.658,45	0,00	(60.658,45)			534,03	(64.631,02)						
4581004	PIS - Saldo Credor													
4581005	CORTES - Saldo Credor													
4641002	PROVISÕES	0,00	0,00				(2.001.423,59)							
4641002	C.S.L.L. Diferida	0,00	0,00				(1.935.614,64)							
4641002	I.R.P.I. Diferida	0,00	0,00				(512.386,58)							
4651002	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00				(1.473.246,06)							
4651006	Resultado de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00				(1.406.672,24)							
4130003	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00			2.900,00	28.682.197,66	8.500,00	61.200,00					
4130006	Resultados em concursos	0,00	0,00				1.557.048,95							
4611001	Vendas/Finistros de Imob. Imob.	0,00	0,00			2.300,00	564.272,22							
4611010	Recuperação judicial fornecedores	0,00	0,00				126.949,74	8.500,00	61.200,00					
4581011	Recuperação judicial empréstimos bancários	0,00	0,00				9.519.397,96							
4621002	Cargo das Vendas/Baixas de Imobilizado	414.879,60	397.691,32	(17.188,28)	(119.763,35)	16.815.188,79	16.815.188,79	(116.027,72)	(1.839,17)	(1.833,83)	(73.629,94)	(51.636,88)	(514.380,17)	(189.596,11)
4621001	Materiais Vendidos	397.691,32	0,00				(493,75)	553,19	128,13	(97,50)			(309.843,71)	(162.010,28)
4621002	Materiais Indivisíveis	7.795,00	0,00	(7.795,00)	(92,80)									
4621003	Despesa com Oneros	9.393,08	0,00	(9.393,08)										
4621010	Contingências Cíveis	0,00	0,00				(6.712.761,61)	(316.581,01)	(1.880,00)	(1.833,83)	(73.629,94)	(51.636,88)	(504.497,46)	(27.583,81)
4621011	Contingências Trabalhistas	0,00	0,00				(251.297,71)							

1234

DESPESAS / RECEITAS FINANCEIRAS																				
RECEITAS FINANCEIRAS																				
4611001	Juros Alíquot	124.219,82	400.418,47	(394.720,27)	(874.551,06)	(578.360,63)	(5.870.352,02)	(144.141,63)	(238.053,58)	(300.564,66)	15.382,79	(217.288,86)	(65.619,26)	(94.289,13)						
4611004	Descontos Oribitos	124.219,82	400.418,47	276.198,65	4.156,43	560.808,11	62.061,35	62.061,35	53.794,37	68.300,00	191.606,77	68.281,84	114.316,99	296.793,46						
4611007	Variação Cambial Ativa	0,00	0,00	276.198,65	208,42	560.844,07	54,04	61.591,93	53.734,37	68.101,00	62.253,23	64.874,42	65.529,71	296.793,46						
DESPESAS FINANCEIRAS																				
4521001	Deprecias Bancarias	678.929,92	0,00	(670.929,02)	(878.208,47)	(578.360,63)	(6.431.250,13)	(206.202,98)	(291.787,95)	(368.864,66)	(176.226,48)	(288.570,70)	(179.926,23)	(391.042,59)						
4521002	Juros Passivos	8.355,08	0,00	(8.355,08)	(9.608,81)	(7.850,67)	(70.218,65)	(2.884,98)	(2.786,14)	(777,09)	(1.132,42)	(943,14)	(655,54)	(628,05)						
4521003	I.O.F.	508.879,13	0,00	(508.879,13)	(511.913,52)	(490.978,64)	(476.172,67)	(185.039,99)	(143.406,19)	(167.881,21)	(180.076,80)	(166.710,01)	(171.621,09)	(183.670,97)						
4521006	Descontos Concedidos	8.608,78	0,00	(8.608,78)	(9.795,08)	(5.899,97)	(11.638,85)	(1.394,42)	(8.135,52)	(2,33)	(117,11)									
4521007	Multas por atraso pagto.	0,00	0,00		(0,02)			(0,01)												
4521009	Variação Cambial Passiva	21.286,88	0,00	(21.286,88)	(247.293,02)	(5.892,30)	(5.866.672,82)	(33.271,96)	(8.791,98)	(2.501,45)	(14.900,15)	(5.484,70)	(7.649,62)	(27.616,71)						
4621004	Variação Cambial Passiva - Liquidacoes	123.789,15	0,00	(123.789,15)		(67.739,10)	(56.527,14)	(3.611,61)	(128.668,12)	(197.702,58)		(112.432,76)		(179.126,86)						
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL																				
4651001	IMPOSTO DE RENDA	0,00	766.132,56	766.132,56	228.220,31	(16.261,06)	(4.968.728,54)	-	-	-	-	-	-	-						
	Provisão I.R.P.J.	0,00	563.862,18	563.862,18	168.328,46	(11.427,25)	(3.652.955,54)	-	-	-	-	-	-	-						
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	563.862,18	563.862,18	168.328,46	(11.427,25)	(3.652.955,54)	-	-	-	-	-	-	-						
4641001	Provisão C.S.L.L.	0,00	202.270,38	202.270,38	59.891,85	(4.833,81)	(1.315.764,00)	-	-	-	-	-	-	-						


 Contreras Empreendimentos e
 Construções Ltda.
 Gerardo Daniel Monetti
 Diretor Administrativo e Financeiro
 Contreras Empreend. e Construções Ltda.
 Lorne Calixto da Cruz
 Supervisor Contábil e Fiscal

12040
###

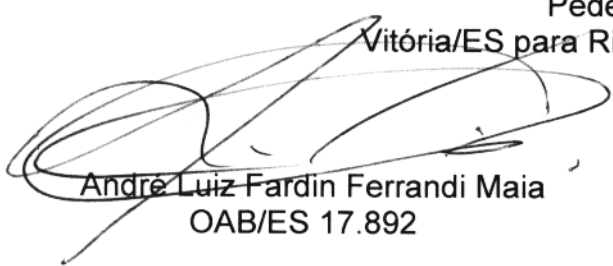
EXCELENTÍSSIMO(a) SR(a) DR(a) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL COMARCA DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Recuperação Judicial nº: 0197748-47.2014.8.19.0001

INTERNATIONAL TESTING PIPELINES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 08.679.666/0001-20, com sede à Rua Rio Branco, n. 100, Barra do Jucu, Vila Velha/ES, CEP: 29.125-105, por meio do seu advogado, subscritor da presente, já qualificado na procuração em anexo, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer a juntada de procuração, a fim de habilitar o crédito, participar com direito a voto da Assembleia Geral dos Credores da Recuperanda, a ser realizada no dia 02 de Outubro de 2015, conforme teor do Edital de convocação da ACG realizado em 15 de Setembro de 2015 e em cumprimento do § 4 do art 37 da lei 11.101/2005.

Nesses Termos
Pede Deferimento.

Vitória/ES para Rio de Janeiro/RJ, 23 de Setembro de 2015.



André Luiz Fardin Ferrandi Maia
OAB/ES 17.892

Lorenzo Miranda Pereira
OAB/ES 16.286

FECCAP ENF02 201505989305 24/09/15 16:21:00125453 134165083

1241
##

Procuração "Ad Judicia e Et ad Judicia"

OUTORGANTE:

INTERNATIONAL TESTING PIPELINES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 08.679.666/0001-20, com sede à Rua Rio Branco, n. 100, Barra do Jucu, Vila Velha/ES, CEP: 29.125-105, neste ato, representado por seu administrador o Sr. Jaifer da Cunha Pinho.

OUTORGADO:

André Luiz Fardin Ferrandi Maia, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB-ES sob o n.º 17.892; **Lorenzo Miranda Pereira**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 16.286/ES, com escritório profissional à Avenida Jerônimo Monteiro, n.º 490, sala 411, Vitória - ES, CEP: 29102-060, local onde recebe intimações.

PODERES:

Amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, em qualquer Juízo, Tribunal ou Instância, com a cláusula ad judicium, ainda, ad judicium et extra, com poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, representar juízo ou fora dele, em qualquer instância, assinar termos, propor demanda de qualquer natureza, receber e dar quitação, receber e/ou levantar alvará, manifestar, nomear preposto, manifestar em processos de natureza falimentar, impugnar crédito, habilitar crédito, representar e participar em nome do Outorgante em Assembléia Geral de Credores (AGC) e todos os atos de processos de recuperação judicial e/ou processo falimentar, apresentar parecer, recurso ou impugnação administrativa, realizar carga de processo administrativo em qualquer órgão público, obter espelho fiscal, em especial junto a Receita Federal do Brasil, Secretária da Fazenda de qualquer Estado, além de qualquer Município jurisdicionado a República Federativa do Brasil, receber intimações, inclusive o de substabelecer o presente mandato, com reserva de poderes ou sem ela, a quem convier ao Outorgado.

Vitória/ES, 22 de setembro de 2015.

Jaifer da Cunha Pinho
- OUTORGANTE -

Cartório
Leonardo
Azevedo



CARTÓRIO LEONARDO AZEVEDO
Rod. do Sol, Km 15, 1925, Riviera da Barra, V. Velha-ES - (27) 3288-0000
Reconheço por semelhança a firma de: JAIFER DA CUNHA PINHO. Telefone: (27) 3288-0004
e dou fé. Em Teste em 22 de setembro de 2015, às 14:47:00
Vila Velha-ES, 22 de setembro de 2015. 14:47:00
Márcia Machado dos Santos de Souza - Escrevente
Selo: 023713.M001504.09003 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 4,21 Taxas: R\$ 1,14 Total: R\$ 5,35

~~1142~~
1242

**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INTERNATIONAL TESTING PIPELINES DO BRASIL LTDA**

CNPJ 08.679.666/0001-20
NIRE 32.2.0126518-1

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, as partes:

INTERNATIONAL TESTING PIPELINES S/A, pessoa jurídica de nacionalidade espanhola, com sede em Mora d'Ebre, Carretea N-420, Km 821, Tarragona, Espanha, constituída em 27/12/1994, sob o nº 2.340, inscrita no registro de comércio de Tarragona no Tomo de sociedades nº 1.201, F. 169 e folha T-12958, inscrição 2ª e no CIF sob nº A-60720810 e CNPJ nº 08.640.546/0001-19, neste ato representada pelo sr. **JAIFER DA CUNHA PINHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Rio Grande/RS, nascido em 19/04/1979, filho de José Alberto Pinho e Sandra Mara da Cunha Pinho, portador da carteira de identidade nº 9069109362, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 971.227.770-49, residente e domiciliado na Rua Antonio Araújo Lyra, nº 227, apto 101, Jardim Camburi, Vitória, ES, CEP: 29.090-030.

JAIFER DA CUNHA PINHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Rio Grande/RS, nascido em 19/04/1979, filho de José Alberto Pinho e Sandra Mara da Cunha Pinho, portador da carteira de identidade nº 9069109362, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 971.227.770-49, residente e domiciliado na Rua Antonio Araújo Lyra, nº 227, apto 101, Jardim Camburi, Vitória, ES, CEP: 29.090-030.

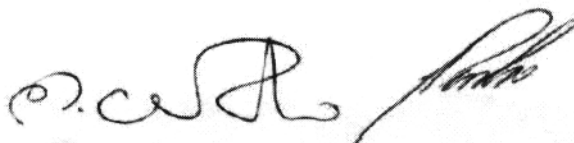
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **INTERNATIONAL TESTING PIPELINES DO BRASIL LTDA.**, estabelecida na Rua Rio Branco, nº 100, Barra do Jucu, Vila Velha, ES, CEP: 29.125.105, inscrita no CNPJ sob o nº 08.679.666/0001-20 e com registro na JUCEES – Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32.2.01265181, por despacho em 01/03/2007; Resolvem, de comum acordo e conveniência alterar e consolidar seu contrato social e demais alterações na forma e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Neste ato, são admitidos à sociedade:

MIGUEL ANGEL NIETO PEREZ, espanhol, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Provas Hidráulicas, natural da Espanha, nascido em 06/01/1972, filho de José Antônio Nieto Roldan e Mercedes Perez Ledesma, possuindo visto permanente, portador da cédula de identidade de estrangeiro nº V589403-9, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 061.002.257-19, residente e domiciliado na Av. Comandante Álvaro Martins, nº 71, apto 103, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP: 29.066-050.

MARIANO JOSÉ VIDAL TRAMUNT, espanhol, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural da Espanha, nascido em 22/11/1951, filho de José Vidal Barrubés e Emilia Tramunt Roca, possuindo visto permanente, portador da cédula de identidade de estrangeiro nº V880881-Y, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 061.102.727-52, residente e domiciliado na Av. Comandante Álvaro Martins, nº 71, bloco A, apto 103, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP: 29.066-050.



1143
1243

**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INTERNATIONAL TESTING PIPELINES DO BRASIL LTDA**

CNPJ 08.679.666/0001-20
NIRE 32.2.0126518-1

CLAUSULA SEGUNDA

A sócia pessoa jurídica **INTERNATIONAL TESTING PIPELINES S/A** cede e transfere parte de suas cotas de capital em número de 125.412 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e doze) para os sócios, ora admitidos da seguinte forma:

- a) O sócio **MIGUEL ANGEL NIETO PEREZ** recebe 62.706 (sessenta e duas mil setecentas e seis) cotas de valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (hum real), que lhe paga o valor de R\$ 62.706,00 (sessenta e dois mil setecentos e seis reais) em moeda corrente nacional, nesta data, dando-se mútua, plena, geral e irrevogável quitação pelas transferências das cotas acima.
- b) O sócio **MARIANO JOSÉ VIDAL TRAMUNT** recebe 62.706 (sessenta e duas mil setecentas e seis) cotas de valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (hum real), que lhe paga o valor de R\$ 62.706,00 (sessenta e dois mil setecentos e seis reais) em moeda corrente nacional, nesta data, dando-se mútua, plena, geral e irrevogável quitação pelas transferências das cotas acima.

CLAUSULA TERCEIRA

Em face da alteração acima o capital social ficará assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	COTAS	VALOR	%
International Testing Pipelines S/A	438.938	R\$ 438.938,00	70
Jaifer da Cunha Pinho	62.706	R\$ 62.706,00	10
Miguel Angel Nieto Perez	62.706	R\$ 62.706,00	10
Mariano José Vidal Tramunt	62.706	R\$ 62.706,00	10
TOTAL	627.056	R\$ 627.056,00	100

CLAUSULA QUARTA

A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo sócio **JAIFER DA CUNHA PINHO** e pelo sócio **MIGUEL ANGEL NIETO PEREZ**, que assinarão individualmente todos os documentos, competindo-lhes a prática de quaisquer atos de gestão, para assegurar o pleno funcionamento da sociedade, em consonância com as disposições contratuais e a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro

É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que em benefício dos próprios sócios.



~~###~~
1244

**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INTERNATIONAL TESTING PIPELINES DO BRASIL LTDA**

CNPJ 08.679.666/0001-20
NIRE 32.2.0126518-1

Parágrafo Segundo

É lícito aos sócios nomear procuradores em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro

Pelo exercício da direção social, os administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser, anualmente, fixada pelos sócios.

Parágrafo Quarto

As operações realizadas pela pessoa jurídica com valores até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), poderão ser realizadas pelos administradores individualmente.

Parágrafo Quinto

Nas operações financeiras e comerciais da sociedade, bem como autorizar operações financeiras e comerciais ativas e passivas de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil de reais), e aquelas que não estejam ressalvadas na política de operações financeiras e comerciais desta empresa deverá conter assinatura em conjunto de todos os sócios.

CLAUSULA QUINTA

Nesta data, fica extinta a filial 01 situada na Estrada do Contorno, nº 500 A, Itamaraty, Coari, AM, CEP: 69.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.679.666/0003-91, NIRE nº 13900158141, de 17/03/2009.

CLAUSULA SEXTA

O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro

Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou dos prejuízos apurados.

Parágrafo Segundo

A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, para efeito de verificação e distribuição de lucros. Os sócios, por unanimidade, poderão deliberar pela distribuição de lucros de forma não proporcional.

CLÁUSULA SÉTIMA – Disposições Complementares

- I. Este contrato poderá ser alterado, no todo ou em parte, através de instrumento de alteração firmado pela totalidade dos sócios;
- II. Cada cota do capital social confere a seu titular um voto nas deliberações societárias;



~~113~~
1245

**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INTERNATIONAL TESTING PIPELINES DO BRASIL LTDA**

CNPJ 08.679.666/0001-20
NIRE 32.2.0126518-1

- III. Em caso de falecimento de cotista, este será representado perante a sociedade, para todos os fins e efeitos, até a partilha, pelo inventariante;
- IV. As cotas são livremente transferíveis entre os sócios. Para terceiros, contudo, dependerá da aquiescência do outro sócio, observados os seguintes procedimentos:
- V. O cotista que desejar alienar suas cotas notificará essa intenção a seu sócio, indicando preço e condições de pagamento para que, no prazo de 30 (trinta) dias, exercite o direito de preferência à aquisição;
- VI. Não exercitado o direito nesse prazo, ficará, o ofertante liberado para oferecer e alienar a terceiros as cotas oferecidas, nunca, porém, por preço inferior ou em condições mais vantajosas que as da oferta.

CLÁUSULA OITAVA

As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões (ou assembléia) de sócios, nos termos dos artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Primeiro

Além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato social, os sócios devem deliberar sobre:

- I. Aprovar as contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;
- II. Designar administradores não sócios em ato separado do presente contrato social;
- III. Destituição de administradores;
- IV. Fixar a remuneração dos administradores;
- V. Modificação do contrato social;
- VI. Incorporação, a fusão, a cisão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- VII. Nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII. Recuperação Judicial;
- IX. Alienação de bens de valores relevantes e fundos de comercio, fianças e avais;
- X. Eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal;
- XI. Outros assuntos de interesse social.

Parágrafo Segundo

As decisões dos sócios tomadas em reuniões (ou assembléias), inseridas no parágrafo primeiro deste artigo, deverão observar o quorum seguinte:

- a) Nos incisos de V, VI e IX, pelos votos correspondentes a 100% (cem por cento) do capital social.
- b) Nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a 100% (cem por cento) do capital social.



1246

**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INTERNATIONAL TESTING PIPELINES DO BRASIL LTDA**

CNPJ 08.679.666/0001-20
NIRE 32.2.0126518-1

- c) Nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

CLÁUSULA NONA

Para melhor adequação das demais circunstâncias, os sócios resolvem consolidar o contrato social, sob as seguintes condições.

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INTERNATIONAL TESTING PIPELINES DO BRASIL LTDA**

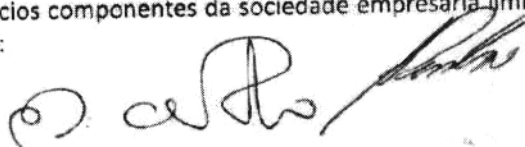
INTERNATIONAL TESTING PIPELINES S/A, pessoa jurídica de nacionalidade espanhola, com sede em Mora d'Ebre, Carretea N-420, Km 821, Tarragona, Espanha, constituída em 27/12/1994, sob o nº 2.340, inscrita no registro de comércio de Tarragona no Tomo de sociedades nº 1.201, F. 169 e folha T-12958, inscrição 2ª e no CIF sob nº A-60720810 e CNPJ nº 08.640.546/0001-19, neste ato representada pelo sr. JAIFER DA CUNHA PINHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Rio Grande/RS, nascido em 19/04/1979, filho de José Alberto Pinho e Sandra Mara da Cunha Pinho, portador da carteira de identidade nº 9069109362, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 971.227.770-49, residente e domiciliado na Rua Antonio Araújo Lyra, nº 227, apto 101, Jardim Camburi, Vitória, ES, CEP: 29.090-030.

JAIFER DA CUNHA PINHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Rio Grande/RS, nascido em 19/04/1979, filho de José Alberto Pinho e Sandra Mara da Cunha Pinho, portador da carteira de identidade nº 9069109362, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 971.227.770-49, residente e domiciliado na Rua Antonio Araújo Lyra, nº 227, apto 101, Jardim Camburi, Vitória, ES, CEP: 29.090-030.

MIGUEL ANGEL NIETO PEREZ, espanhol, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Provas Hidráulicas, natural da Espanha, nascido em 06/01/1972, filho de José Antônio Nieto Roldan e Mercedes Perez Ledesma, possuindo visto permanente, portador da cédula de identidade de estrangeiro nº V589403-9, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 061.002.257-19, residente e domiciliado na Av. Comandante Álvaro Martins, nº 71, apto 103, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP: 29.066-050.

MARIANO JOSÉ VIDAL TRAMUNT, espanhol, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural da Espanha, nascido em 22/11/1951, filho de José Vidal Barrubés e Emilia Tramunt Roca, possuindo visto permanente, portador da cédula de identidade de estrangeiro nº V880881-Y, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 061.102.727-52, residente e domiciliado na Av. Comandante Álvaro Martins, nº 71, bloco A, apto 103, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP: 29.066-050.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que rege pelas cláusulas e condições seguintes:



1111
1247

**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INTERNATIONAL TESTING PIPELINES DO BRASIL LTDA**

CNPJ 08.679.666/0001-20
NIRE 32.2.0126518-1

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de INTERNATIONAL TESTING PIPELINES DO BRASIL LTDA., regida pela Lei 10.406 de 10/01/2002, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no que for aplicável, além das cláusulas e condições constantes deste contrato social e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único

A sociedade tem como nome fantasia ITP BRASIL.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da sociedade funciona na Rua Rio Branco, nº 100, Barra do Jucu, Vila Velha, ES, CEP: 29.125-105, inscrita no CNPJ sob o nº 08.679.666/0001-20, NIRE nº 32.2.01265181, por despacho em 01/03/2007 e inscrição estadual nº 082.444.96-0.

Parágrafo Único

A sociedade poderá, por resolução dos sócios, abrir, manter e extinguir filiais, agências e escritórios, em qualquer ponto do território nacional, fixando-lhes, ou não, o respectivo capital, para fins legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O objeto social da sociedade é:

- a) Serviço de engenharia – CNAE 7112-0/00;
- b) Serviços técnicos de engenharia – CNAE 7112-0/00;
- c) Administração de obras – CNAE 4399-1/01;
- d) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador – CNAE 7739-0/99;
- e) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente – CNAE 8129-0/00;
- f) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente – CNAE 3314-7/10;
- g) Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente – CNAE 3314-7/99;
- h) Manutenção e reparação de válvulas industriais – CNAE 3314-7/03.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social da sociedade é de R\$ 627.056,00 (seiscentos e vinte sete mil e cinquenta e seis reais), dividido em 627.056 (seiscentos e vinte sete mil e cinquenta e seis) cotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da forma a seguir:

1248

11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INTERNATIONAL TESTING PIPELINES DO BRASIL LTDA

CNPJ 08.679.666/0001-20
NIRE 32.2.0126518-1

SÓCIO	COTAS	VALOR	%
International Testing Pipelines S/A	438.938	R\$ 438.938,00	70
Jaifer da Cunha Pinho	62.706	R\$ 62.706,00	10
Miguel Angel Nieto Perez	62.706	R\$ 62.706,00	10
Mariano José Vidal Tramunt	62.706	R\$ 62.706,00	10
TOTAL	627.056	R\$ 627.056,00	100

Parágrafo Primeiro

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1052 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

Parágrafo Segundo

Cada cota dará a seu possuidor o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo sócio **JAIFER DA CUNHA PINHO** e pelo sócio **MIGUEL ANGEL NIETO PEREZ**, que assinam isoladamente todos os documentos, competindo-lhes a prática de quaisquer atos de gestão, para assegurar o pleno funcionamento da sociedade, em consonância com as disposições contratuais e a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro

É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo Segundo

É lícito aos sócios nomear procuradores em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro

Pelo exercício da direção social, o administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser, anualmente, fixada pelos sócios.

Parágrafo Quarto

As operações realizadas pela pessoa jurídica com valores até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), poderão ser realizadas pelos administradores individualmente.

~~1144~~
1249

**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INTERNATIONAL TESTING PIPELINES DO BRASIL LTDA**

CNPJ 08.679.666/0001-20
NIRE 32.2.0126518-1

Parágrafo Quinto

Nas operações financeiras e comerciais da sociedade, bem como autorizar operações financeiras e comerciais ativas e passivas de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil de reais), e aquelas que não estejam ressalvadas na política de operações financeiras e comerciais desta empresa deverá conter assinatura em conjunto de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – Disposições Complementares

- I. Este contrato poderá ser alterado, no todo ou em parte, através de instrumento de alteração firmado pela totalidade dos sócios;
- II. Cada cota do capital social confere a seu titular um voto nas deliberações societárias;
- III. Em caso de falecimento de cotista, este será representado perante a sociedade, para todos os fins e efeitos, até a partilha, pelo inventariante;
- IV. As cotas são livremente transferíveis entre os sócios. Para terceiros, contudo, dependerá da aquiescência do outro sócio, observados os seguintes procedimentos:
- V. O cotista que desejar alienar suas cotas notificará essa intenção a seu sócio, indicando preço e condições de pagamento para que, no prazo de 30 (trinta) dias, exercite o direito de preferência à aquisição;
- VI. Não exercitado o direito nesse prazo, ficará, o ofertante liberado para oferecer e alienar a terceiros as cotas oferecidas, nunca, porém, por preço inferior ou em condições mais vantajosas que as da oferta.

CLÁUSULA OITAVA

As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões (ou assembleia) de sócios, nos termos dos artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Primeiro

Além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato social, os sócios devem deliberar sobre:

- I. Aprovar as contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;
- II. Designar administradores não sócios em ato separado do presente contrato social;
- III. Destituição de administradores;
- IV. Fixar a remuneração dos administradores;
- V. Modificação do contrato social;
- VI. Incorporação, a fusão, a cisão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- VII. Nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII. Recuperação Judicial;



#150
1250

**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INTERNATIONAL TESTING PIPELINES DO BRASIL LTDA**

CNPJ 08.679.666/0001-20
NIRE 32.2.0126518-1

- IX. Alienação de bens de valores relevantes e fundos de comercio, fianças e avais;
- X. Eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal;
- XI. Outros assuntos de interesse social.

Parágrafo Segundo

As decisões dos sócios tomadas em reuniões (ou assembléias), inseridas no parágrafo primeiro deste artigo, deverão observar o quorum seguinte:

- a) Nos incisos de V, VI e IX, pelos votos correspondentes a 100% (cem por cento) do capital social.
- b) Nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a 100% (cem por cento) do capital social.
- c) Nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

Parágrafo Terceiro

A convocação dos sócios para as reuniões (ou assembléia) serão feitas na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócio e de conselho fiscal, se houver.

- I. A convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião (ou assembléia), ou quando estes declararem por escrito que tem conhecimento do local, data, hora e ordem do dia.
- II. A reunião (ou assembléia) instala-se com a presença, em primeira convocação de titulares detentores de três quartos do capital social e, em seguida com qualquer numero.
- III. O sócio pode ser representado por outro sócio ou advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.
- IV. A reunião (ou assembléia) será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Quarto

A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião (ou assembléia) que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei n° 10.046 de 10 de janeiro de 2002.

- I. Entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital o qualquer outro pagamento decidido em reuniões (ou assembléia).
- II. Ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião (ou assembléia) específica, nos termos do parágrafo terceiro deste artigo, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião (ou assembléia).



~~11/11~~
1251

**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INTERNATIONAL TESTING PIPELINES DO BRASIL LTDA**

CNPJ 08.679.666/0001-20
NIRE 32.2.0126518-1

- III. Deliberando a reunião (ou assembléia) pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão.
- IV. Quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá direito, inclusive o relacionamento ao ativo oculto (Good Will).

CLÁUSULA NONA

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem condenados em nenhum dos crimes previstos na legislação, especialmente no disposto Parágrafo Primeiro do Artigo 1011 da lei 10.406 de 10/01/2002. Declaram ainda não serem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, ao acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de Defesa da Concorrência, contra as Relações de Consumo, a Fé Pública ou a Propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro

Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou dos prejuízos apurados.

Parágrafo Segundo

A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, para efeito de verificação e distribuição de lucros. Os sócios, por unanimidade, poderão deliberar pela distribuição de lucros de forma não proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos à luz da legislação nacional, vigente na época, aplicada à sociedade limitada, e como regência supletiva, pela Lei nº. 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o FORO da comarca de Vila Velha, Comarca do Estado do Espírito Santo, como o competente para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente do presente contrato.




~~1152~~
1252


11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INTERNATIONAL TESTING PIPELINES DO BRASIL LTDA


CNPJ 08.679.666/0001-20
NIRE 32.2.0126518-1

E, por estarem assim justos e contratados depois, de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação de contrato social em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Vila Velha/ES; 13 de novembro de 2013.

Jaifer da Cunha Pinho 
INTERNATIONAL TESTING PIPELINES S/A
Jaifer da Cunha Pinho
Procurador

Jaifer da Cunha Pinho 
JAIFER DA CUNHA PINHO

Miguel Angel Nieto Perez 
MIGUEL ANGEL NIETO PEREZ

Mariano José Vidal Tramunt 
MARIANO JOSÉ VIDAL TRAMUNT

Paulo Vieira Pinto
Advogado OAB 2169
CPF 069.730.276-87

CARTÓRIO LEONARDO AZEVEDO
Dirceu Sanson
ESCREVENTE
BARRA DO JUCU - VILA VELHA-ES

CARTÓRIO LEONARDO AZEVEDO
Rod. do Sol, Km 15, 1925, Riviera da Barra, V. Velha-ES - (27)3260-1060
Reconheço por semelhança as firmas de: JAIFER DA CUNHA PINHO, MIGUEL ANGEL NIETO PEREZ.

e dou fé. Em Teste () da verdade. *Dirceu Sanson* Cod: 06FVFP87UC
Vila Velha-ES, 25 de novembro de 2013, 11:37
Dirceu Sanson - Escrevente Autorizado
Selo: 023713.000.1386.85321 - consulte autenticidade em www.ties.jus.br
Emolumentos: R\$ 7,46 Taxas: R\$ 1,26 Totais: R\$ 8,72



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/01/2014 SOB Nº: 20131381089
Protocolo: 13/138108-3, DE 09/12/2013
Empresa: 32 2 0126518 1
INTERNATIONAL TESTING
PIPELINES DO BRASIL LTDA
Paulo Cesar Juffo
PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

1253

~~REMESSA~~
~~UNCA~~
destes autor(s)
MR CUZADOMA DE MASSAS
28/09/2015
0195748-41
O Escrivão
Paulo Cesar de Souza Estrela
Analista Judiciário
Mat. 0112587

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ

Secretaria de Promotorias de Justiça de Massas Falidas

Recebido em 29/9/15 Ciência

Remessa ao Promotor de Justiça em 29/9/15

Devolvido à Secretaria das PIMAF em 1/10/2015

Remetido ao TI em 1/10/2015

Segue manifestação ministerial em

2 lauda(s) impressa(s).

Rio de Janeiro 25/09/2015.

MARCOS LIMA ALVES


Promotor de Justiça

~~1154~~
1254

ADVOGADOS

Eduardo Antônio Kalache
Luiz Sérgio Chame
Manoel M. da Costa Braga Neto

Roberto de Gayoso e Almendra
Edna Dinis da Costa Braga
Ana Cláudia Ferreira França Correa
Rodrigo A. Kalache de Paiva
Rafaela Faroni Ganem
Yamba Souza Lanna
André Alves de Almeida Chame
Julieta Diniz Cuquejo
Juliana Dinis da Costa Braga
André Dinis Angelo
Rodrigo Barbosa Leite
André R. Salamonde Pinho
Fernando M. Kalache
Rafael Rodrigues Giraud
Marcelo Dinis da Costa Braga
André Vasconcelos Roque
Gustavo S. Almeida
Carlos Fernando Figueiras M. da Silva
Fernanda Carvalho de Miéres
Ana Carolina Dias Monteiro
Julyana Iunes Pinho

J. Deficio. Int-se os
interessados.
Rio, 30.9.2015


Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial.

Proc.: 0197748-47.2014.8.19.0001

**CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES
LTDA**, por seus advogados abaixo assinados, nos autos de seu processo de
RECUPERAÇÃO JUDICIAL, vem expor e requerer a V.Exa. o seguinte:

1. Como se tem verificado da evolução dos demonstrativos mensais das atividades da Recuperanda, em decorrência do notório e severo cenário de estagnação de seu segmento de mercado, a empresa vem tendo dificuldades em manter seu giro financeiro, obrigando a sucessivos aportes de sua controladora, cuja capacidade para sustentar tal situação, por sua vez, vem chegando ao seu limite, sob pena de contribuir para o comprometimento de sua própria atuação.

~~1155~~
1255

2. Do mesmo modo, e a despeito de com o detalhamento das informações ainda tratado em regime de confidencialidade, conforme periódica e regularmente também já informado ao Ilustre Sr. Administrador Judicial, a empresa vem mantendo intensa negociação com potencial parceiro/sócio capitalista (Fundo de Investimento) de modo a evitar a necessidade de precoce encerramento de suas atividades.

3. Ocorre que, tal negociação, que por certo exigirá modificações ao plano de recuperação judicial oportunamente apresentado e a ser discutido junto aos credores concursais, ainda encontra-se em fase final de discussão a fim de permitir a tradução concreta de suas implicações no futuro da empresa, suas perspectivas de negócio e correspondentes condições para liquidação das obrigações assumidas no presente processo.

4. Neste sentido, considerando a proximidade da data designada para realização da AGC e, por outro lado, a necessidade de conciliar a realização de tal ato com a possibilidade de apresentação de efetiva solução aos credores para necessária e adequada deliberação, requer-se, *mui respeitosamente*, a remarcação da citada AGC, com a devida publicação de novos editais de convocação, para os dias 23/10/2015 e 30/10/2015, sempre às 15:00, no mesmo local anteriormente indicado.

Termos em que,

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2015.


YAMBA SOUZA LANNA
OAB/RJ 93.039

~~114~~
1256

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE A.G.C. JUÍZO DE DIREITO DA
2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL Processo
nº 0197748-47.2014.8.19.0001 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE
CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. E
D I T A L, na forma do art. 36 da Lei 11.101/2005, de convocação
da Assembleia Geral de Credores na Recuperação Judicial de
CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.,
proc. nº 0197748-47.2014.8.19.0001, a se realizar no auditório
do prédio localizado na Av. Almirante Barroso, nº 52, Centro, Rio
de Janeiro, em primeira convocação no dia 23/10/2015 às 15:00
horas, e em segunda convocação no dia 30/10/2015, às 15:00
horas, a ser presidida pelo Administrador Judicial, com a
seguinte ordem do dia: 1 - Exposição do Plano de Recuperação
Judicial; 2 - Votação do Plano de Recuperação Judicial. Os
credores que desejarem se fazer representar por procurador,
devidamente habilitado e identificado, deverão atender ao
disposto nos §4º, §5º e §6º, todos do artigo 37 da Lei
11.101/2005, impreterivelmente. O Plano de Recuperação
Judicial encontra-se à disposição dos credores, para obtenção de
cópias, nos autos do processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, na
Serventia do Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da
Capital do Estado do Rio de Janeiro, cientes de que este Juízo
funciona na Av. Erasmo Braga n. 115, Lamina Central, sala 707,
Centro, Rio de Janeiro, RJ. Dado e passado nesta Cidade do
Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias do mês de setembro de
dois mil e quinze. Eu, Luiz Felipe L. Gonçalves, Subst. do
Escrivão, matr 01/28.980, digitei e subscrevo. MIM. Juiz de
Direito Dra. MARIA CHRISTINA BERARDO RUCKER

EXP. 05/10/15



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

1257
~~44~~
/

2ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas

Comarca da Capital
2ª Vara Empresarial
Processo n.º: 0197748-47.2014.8.19.0001
Recuperação Judicial de Contreras Empreendimento e Construções Ltda.

MM. Dra. Juíza:

Fica o MP ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação, verificada à fl. 1.034 (6º volume). Prosseguindo, passa a opinar sobre o feito nos termos e para os fins seguintes:

6º VOLUME

1. **Fls. 1.035/1.042** – Ciente da junta dos demonstrativos de receitas e despesas (setembro-dezembro/2014).
2. **Fls. 1.049** – Ciente do r. despacho de substituição do Administrador Judicial, assumindo a sociedade EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda. no lugar do Sr. Mario Eduardo Del Peloso de Castro.
3. **Fls. 1.060** – Ciente do termo de compromisso assinado pelo AJ nomeado.
4. **Fls. 1.070/1.091** – Ciente do último relatório apresentado pelo AJ Mario Eduardo Del Peloso. Nada a prover tendo em vista a expedição de mandado de pagamento em seu nome às fls. 1.214 e 1.217.
5. **Fls. 1.094/1.095** – Ciente da manifestação do AJ EDF Nogueira.
6. **Fls. 1.100** – Ciente do r. despacho determinando a marcação de data para realização de AGC.
7. **Fls. 1.035/1.042** – Ciente da junta dos demonstrativos de receitas e despesas (setembro/2014 à abril/2015).



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

1258
~~1158~~

8. **Fls. 1.115/1.125** – Ciente da apresentação de relatório pelo AJ. O Ministério Público pugna seja esclarecido pelo AJ se os empréstimos tomados pela Recuperanda através da *Contreras Argentina* perduram até o presente momento.
9. **Fls. 1.162/1.179** – Ciente da apresentação de relatório pelo AJ. (maio e junho/2015). O Ministério Público reitera a manifestação acima.
10. **Fls. 1.180/1.182** – Ciente da junta dos demonstrativos de receitas e despesas (setembro/2014 à junho/2015).

7º VOLUME

11. **Fls. 1.207** – Ciente da convocação da AGC pelo AJ.
12. **Fls. 1.222/1.223 e 1.225** – Ciente do deferimento da AGC e do Edital de Convocação, sendo marcada a primeira convocação para o dia 02/10/2015 às 10h, e a segunda convocação para o dia 09/10/2015 às 10h.
13. **Fls. 1.131/1.139** – Ciente da apresentação de relatório pelo AJ. (julho/2015). O Ministério Público reitera a manifestação 08 acima.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2015.

Marcos Lima Alves
Promotor de Justiça

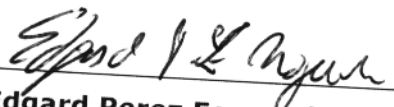
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1154
1259

Processo nº 0197748.47.2014.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS S. LTDA., anteriormente qualificada, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial da sociedade **Contreras Empreendimento e Construções Ltda.**, vem, respeitosamente, à V.Exa. informar que está ciente i) adiamento da AGC; ii) novas datas Assembléia-Geral de Credores.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2015.



Edgard Perez Fernandes Nogueira
Administrador Judicial

RECOP LAFUZ 201508200148 02/10/15 16:37:2012377 134165088

116
1260

ADVOGADOS

Eduardo Antônio Kalache
Luiz Sérgio Chame
Manoel M. da Costa Braga Neto

Ana Claudia Ferreira França Correa
Rodrigo A. Kalache de Paiva
Rafaela Faroni Ganem
Yamba Souza Lanna
André Alves de Almeida Chame
Juliana Dinis da Costa Braga
André Dinis Angelo
Rodrigo Barbosa Leite
André R. Salamonde Pinho
Fernando M. Kalache
Rafael Rodrigues Giraud
Marcelo Dinis da Costa Braga
Gustavo S. Almeida
Carlos Fernando Filgueiras M. da Silva
Fernanda Trindade S. Almeida
Julyana Iunes Pinho
Lys Miranda Alves
Cesar Romero C. de Albuquerque Neto
Felipe de Souza Aviz
Luciana Ferreira Cuquejo
Afonso Chiote Cabral
Pollyanna Serrão B. Almeida
Maria Júlia Cecchi Soares
Camilla Viana de Freitas
Paloma Azevedo Correa
Natalia Waked Furtado

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial.
Processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001

GRERJ ELETRÔNICA Nº 01501251881-54


FCOAP ENF02 201506282126 05/10/15 15:46:50122123 0010371664

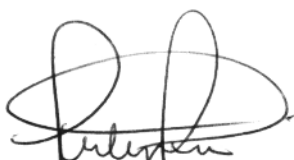
CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA,
por seus advogados infra-assinados, nos autos da sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, vem
informar a V. Exa. que o pagamento das custas necessárias para a publicação do edital no Diário
Oficial na forma do artigo 36, da Lei 11.101/05 se deu através da guia eletrônica
supramencionada.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2015.


YAMBA SOUZA LANNA
OAB/RJ 93.039


JULYANA IUNES PINHO
OAB/RJ 149.932

1261
7161

C E R T I D ã O

Certifico que a publicação do Edital de fl. 1156 foi feita no D.O. de 06/10/15, fls. 06.

Rio de Janeiro, 08 / 10 / 2015.

[Handwritten Signature]
O Escrivão 23817

C E R T I D ã O

Certifico que, da publicação do Edital não houve impugnação, nem manifestação de interessados, conforme consulta ao Sistema via Capital.

Rio de Janeiro, _____ / _____ / 201____.

O Escrivão

V I S T A

Nesta data, faço vista dos presentes autos ao
SÍNDICO / ADMINISTRADOR / COMISSÁRIO ()
CURADOR DE MASSAS FALIDAS ().

Rio de Janeiro, _____ / _____ / 201____.

O Escrivão

1262

Fls. ~~116~~

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Autor: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES
LTDA-ME
Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

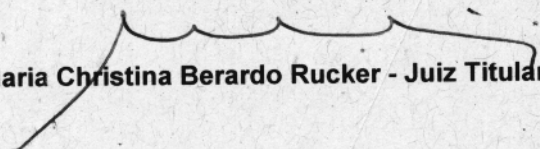
Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 09/10/2015

Despacho

Tendo em vista que já foram expedidos os editais para convocação da nova data da Assembleia,
aguarde-se a sua realização.

Rio de Janeiro, 09/10/2015.


Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em 14/10/15 111

Código de Autenticação: 42X2.YKVV.C9WR.98H7
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

EXP 15/10/15
111-0128980

1263

ADVOGADOS

Eduardo Antônio Kalache
Luiz Sérgio Chame
Manoel M. da Costa Braga Neto

Roberto de Gayoso e Almendra
Edna Dinis da Costa Braga
Ana Cláudia Ferreira França Correa
Rodrigo A. Kalache de Paiva
Rafaela Faroni Ganem
Yamba Souza Lanna
André Alves de Almeida Chame
Julieta Diniz Cuquejo
Juliana Dinis da Costa Braga
André Dinis Angelo
Rodrigo Barbosa Leite
André R. Salamonde Pinho
Fernando M. Kalache
Rafael Rodrigues Giraud
Marcelo Dinis da Costa Braga
André Vasconcelos Roque
Gustavo S. Almeida
Carlos Fernando Filgueiras M. da Silva
Fernanda Carvalho de Miêres
Ana Carolina Dias Monteiro
Julyana Lunes Pinho

2 d

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial.
Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001


RECUP ENP02 201506349557 08/10/15 16:57:12124184 0097862742

CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA,
em RECUPERAÇÃO JUDICIAL perante este MM. Juízo, por seu advogado abaixo assinado, vêm requerer a V.Exa. se digne de determinar a juntada aos autos do incluso demonstrativo de receitas e despesas do último período apurado, para que produza seus regulares efeitos de direito.

Termos em que,
P. juntada.
Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2015.


YAMBA SOUZA LANNA
OAB/RJ 93.039

1264

 Fluxo de Caixa Mensal		Setembro 2014	Outubro 2014	Novembro 2014	Dezembro 2014	Janeiro 2015	Fevereiro 2015	Março 2015	Abril 2015	Mai 2015	Junho 2015	Julho 2015	Agosto 2015
SALDO INICIAL:		970.438	1.805.626	1.639.481	1.874.774	1.887.721	387.007	1.101	364.030	46.697	31.083	12.043	672.388
RECEITAS:													
<i>Bruta</i>													
	Angra	3.633.384	2.235.034	2.744.449	1.817.446	2.864.482	-	-	201.780	-	-	-	-
	Sergipe	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	GASAN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Outros	105.000	53.500	161.900	89.537	50.216	30.000	32.295	67.707	53.376	42.932	113.056	77.360
	Total Receitas:	3.738.384	2.288.534	2.906.349	1.906.983	2.914.697	30.000	32.295	269.487	53.376	42.932	113.056	77.360
DESPESAS:													
MÃO DE OBRA:		846.100	1.900.923	1.222.191	1.952.375	1.972.180	191.955	477.354	533.300	920.687	356.701	741.459	692.292
	Angra	403.469	1.472.804	762.818	1.165.778	913.890	171.044	14.694	37.924	19.754	42.638	26.683	20.267
	Sergipe	20.304	13.666	10.787	6.879	7.972	-	2.898	6.831	2.120	3.332	4.738	5.166
	Matriz	422.327	414.453	448.586	779.718	1.050.317	20.910	459.762	488.545	898.813	310.731	710.039	666.860
	Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FORNECEDORES:		1.827.356	884.586	606.284	747.731	1.147.025	240.770	193.008	531.801	330.271	191.652	279.729	369.527
	Angra	1.525.515	688.429	253.248	539.647	187.073	98.279	12.193	10.358	25.704	25.156	21.239	20.656
	Sergipe	12.876	28.308	6.937	10.000	22.933	5.125	2.500	4.166	2.176	3.609	2.500	3.100
	Gasas	63.000	10.000	47.718	10.000	50.048	-	-	10.000	44.329	45.048	-	-
	Matriz	225.966	157.849	298.381	188.084	886.971	137.367	178.315	507.277	258.062	117.839	255.990	345.771
	Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS:		743.826	422.928	510.639	301.289	579.720	-	3.528	53.799	12.311	7.645	-	5.552
	Sobre Vendas	517.950	373.356	505.134	200.942	413.762	-	-	29.157	-	-	-	-
	Sobre Folha de Pagto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Sobre Retenção 3os.	-	1.195	-	-	1.195	-	-	-	-	-	-	-
	Parcelamento	225.876	38.357	5.506	100.347	98.738	-	3.528	24.642	12.311	7.645	-	5.552
	Outros	-	10.020	-	-	66.025	-	-	-	-	-	-	-
OUTROS:		113.915	62.498	98.635	105.184	139.374	38.071	61.536	101.800	40.122	19.123	13.776	14.380
	Acordos Trabalhistas	2.000	5.000	89.639	85.789	84.850	36.725	60.225	40.725	19.180	18.739	12.878	12.878
	Deduções Por Multa Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Taxas/Tarifas Diversas	2.200	7.319	8.996	14.802	3.718	1.162	967	1.277	988	813	898	1.502
	Bloqueio Judicial	24.715	179	-	4.593	-	184	344	59.798	(46)	(428)	-	-
	Outros	85.000	50.000	-	-	50.806	-	-	-	20.000	-	-	-
	Total Despesas:	3.531.197	3.270.935	2.437.749	3.106.579	3.838.299	470.796	735.426	1.220.701	1.303.390	575.122	1.034.964	1.081.751
FINANCIAMENTO:													
	Aportes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Empréstimos	-	152.000	125.425	802.400	2.608.000	54.890	1.115.950	780.000	1.364.400	513.150	1.582.254	359.000
	Pagamento de Empréstimos / Juros	-	(174.985)	(76.530)	(218.082)	(125.113)	-	(49.890)	(146.120)	(130.000)	-	-	(26.606)
	Antecipações de NF	1.708.000	2.539.243	1.522.996	2.978.224	-	-	-	-	-	-	-	-
	Pagamento de Antecipações de NF	(1.080.000)	(1.700.000)	(1.805.198)	(2.350.000)	(3.060.000)	-	-	-	-	-	-	-
	Total Financiamentos:	628.000	816.259	(233.307)	1.212.542	(577.113)	54.890	1.066.060	633.880	1.234.400	513.150	1.582.254	332.394
GERAÇÃO DE CAIXA MENSAL:		835.187	(166.142)	235.293	12.946	(1.500.713)	(385.906)	362.929	(317.334)	(15.614)	(19.040)	660.346	(671.997)
SALDO FINAL ACUMULADO:		1.805.626	1.639.483	1.874.774	1.887.721	387.007	1.101	364.030	46.697	31.083	12.043	672.388	391

[Handwritten Signature]
Contreras Empreendimentos e Construções Ltda.
 Daniel Monetti
 Financeiro

[Handwritten Signature]
CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
 Fernando Canato Martinho
 Gerente Administrativo e Financeiro

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20.020-903

Emissão: 23/10/2015

Página : 1

~~1165~~
1265
~~1165~~

Guia de Remessa - 2015.000589/1 - Ordenado por: Processo

Origem: Cartório da 2ª Vara Empresarial - 141

Destinatário: Administrador Judicial

Processo	Assunto	Devolução	Volumes	Apensos	Folhas
0197748-47.2014.8.19.0001	Recuperação Judicial	—	7	0	1166
	Autor: Contreras Empreendimento e Construções Ltda. e Outro Admis Jud: Edf Nogueira Administração e Gestão de Empresas Simples Ltda-me e Outro				

Total de processos: 1
Total de volumes: 7
Total de apensos: 0

Recebido por: _____ Em: __/__/__

Matricula: _____

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

~~1166~~
1166
1268

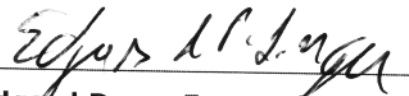
Processo nº 0197748.47.2014.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS S. LTDA., anteriormente qualificada, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial da sociedade **Contreras Empreendimento e Construções Ltda.**, vem à V.Exa, em atendimento a manifestação do Ministério Público às fls. 1.157/1.158, informar que com base nos relatórios gerenciais e através de contato com a Recuperanda, que perduram até o presente momento os empréstimos tomados da Contreras Argentina para equilíbrio financeiro da Recuperanda.

Ademais, requerer a juntada do relatório de atividades da sociedade Recuperanda previsto no inciso IV, artigo 52, da Lei 11.101/2005, referente ao mês de agosto de 2015.

Termos em que,
Pede juntada.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2015.



Edgard Perez Fernandes Nogueira
Administrador Judicial

INSCRIÇÃO EMPRESARIAL Nº 20150632744 16/10/15 16:52:5412487 120000047

Contreras Empreendimentos e Construções Ltda.

"Em recuperação Judicial"

Rio de Janeiro, 25 de Setembro de 2015.

Ao Ilmo. Sr. Administrador Judicial

REFERENTE AO PROCESSO Nº 0197748-47.2014.8.19.0001

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

1. Critérios de dados apresentados

Os dados apresentados seguem o regime de competência.

2. Vendas

Seguimos sem faturamento de prestação de serviços no mês de agosto 2015. Ainda mantemos um saldo residual a medir de R\$ 500.000 (quinhentos mil Reais) não fechados na última medição. Estamos em discussão para o fechamento desse saldo.

3. Comercial

Continuamos participando de todos os trâmites de possibilidades comerciais, como também informado na correspondência mais recente, via Portal Petronect e RFIs (Request for Information) solicitando que confirmemos nosso interesse na participação de licitações para diferentes obras.

Abaixo, uma breve descrição dos convites mais recentes e importantes:

Descrição	Cliente	Data do Convite	Localização
Serviços para preservação, conservação e segurança das obras paralisadas da UCV03 e U6300 por fixação com cabos de aço nas chapas do último anel e adequada ancoragem no solo	Petrobras	26/06/15	Itaboraí – RJ COMPERJ
Construção, montagem, ensaios e testes, condicionamento pré-operacional e As-Built de 90 km de Redes de Distribuição de Gás Natural, em PEAD	Gasmig	Certame aberto em 10 de junho de 2015 - Pregão	Belo Horizonte e Nova Lima - MG

~~1268~~
1268

Construção e montagem de dutos	Samarco	05/12/2014	MG
Construção e montagem de dutos	Petrobras	28/01/2015	BA
Construção e montagem de dutos	Petrobras	20/02/2015	RN e CE
Serviços de manutenção	Petrobras	06/03/2015	RN e CE
Serviços de manutenção	Petrobras	31/03/2015	BA
Construção e montagem de dutos e instalação de equipamentos	Petrobras	07/04/2015	RN e CE
Construção e montagem de dutos	Gás de Alagoas	04/08/2015	AL
Construção e montagem de dutos	Gás de Alagoas	14/04/2015	AL
Construção e montagem de dutos e instalação de equipamentos	Petrobras	28/04/2015	RN e CE
Remoção de dutos em estação de injeção de água	Petrobras	28/04/2015	Brasil
Remoção de dutos em estação de injeção de água	Petrobras	28/04/2015	Brasil
Montagem e desmontagem de unidade de produção	Petrobras	13/05/2015	Brasil
Fornecimento de equipamento industrial	Petrobras	13/05/2015	Brasil
Venda e instalação de válvula de duto	Petrobras	14/05/2015	Brasil
Venda de válvula de segurança	Petrobras	14/05/2015	Brasil
Venda de válvula de segurança	Petrobras	14/05/2015	Brasil
Venda de válvula de segurança	Petrobras	14/05/2015	Brasil
Venda de válvula de segurança	Petrobras	14/05/2015	Brasil
Fornecimento de válvula de alívio	Petrobras	14/05/2015	Brasil
Reparos internos em plataformas	Petrobras	20/05/2015	Brasil
Manutenção de equipamentos industriais e estruturas de plataformas	Petrobras	08/06/2015	Brasil
Fornecimento de reservatório e	Petrobras	10/06/2015	Brasil

111
1169
1269

estrutura de madeira			
Infraestrutura básica de aeroporto	Petrobras	22/06/2015	Brasil
Inspeção de espessura de cobertura em gasoduto	TBG	24/06/2015	PR, RS, SP, SC e MT

A expectativa continua positiva, tendo em vista as novas possibilidades que se abrem com os novos empreendimentos a serem licitados, e nosso Departamento comercial continua se empenhando ao máximo nos estudos destes projetos, para que possamos nos sagrar vencedores, com propostas técnicas e comerciais mais vantajosas para a Contreras e seus Clientes.

4. Financeiro

No que se refere ao pleito apresentado à Petrobras sobre a devolução da multa da CETESB, receita indevidamente retida dos acertos finais do Gasan II, continuamos buscando dar-lhe a maior celeridade possível. Porém, não temos conseguido avanço no assunto, apesar das várias tratativas com a Diretoria da TAG.

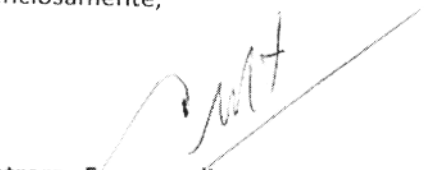
Os valores envolvidos e a rápida devolução desses recursos são muito importantes para a preservação da saúde financeira da empresa e seu futuro.

A viabilidade financeira somente foi possível, tendo em vista um novo empréstimo tomado à Contreras Argentina, evento semelhante ao mês anterior.

5. Impostos

Apesar da insuficiência de caixa a empresa vem buscando dentro de suas possibilidades atuais preservar os parcelamentos vigentes e/ou renegociar a concessão de novos regimes especiais para pagamento.

Atenciosamente,


Contreras Empreendimentos e Construções Ltda

Contreras Empreendimentos e
Construções Ltda.
Gerardo Daniel Monetti
Diretor Administrativo e Financeiro

#12

Fluxo de Caixa Mensal		Setembro 2014	Outubro 2014	Novembro 2014	Dezembro 2014	Janeiro 2015	Fevereiro 2015	Março 2015	Abril 2015	Mai 2015	Junho 2015	Julho 2015	Agosto 2015
SALDO INICIAL:		970.438	1.805.626	1.639.481	1.874.774	1.887.721	387.007	1.101	364.030	46.697	31.083	12.043	672.388
RECEITAS:													
<i>Bruta</i>													
	Angra	3.633.384	2.235.034	2.744.449	1.817.446	2.864.482	-	-	201.780	-	-	-	-
	Sergipe	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	GASAN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Outros	105.000	53.500	161.900	69.537	50.216	30.000	32.295	67.707	53.376	42.932	113.056	77.360
	Total Receitas:	3.738.384	2.288.534	2.906.349	1.906.983	2.914.697	30.000	32.295	269.487	53.376	42.932	113.056	77.360
DESPESAS:													
MÃO DE OBRA:		846.100	1.900.923	1.222.191	1.952.375	1.972.180	191.955	477.354	533.300	920.687	356.701	741.459	692.292
	Angra	403.469	1.472.804	762.818	1.165.778	913.890	171.044	14.694	37.924	19.754	42.638	26.683	20.267
	Sergipe	20.304	13.666	10.787	6.879	7.972	-	2.898	6.831	2.120	3.332	4.738	5.166
	Matriz	422.327	414.453	448.586	779.718	1.050.317	20.910	459.762	488.545	698.813	310.731	710.039	666.860
FORNECEDORES:		1.827.356	894.586	606.284	747.731	1.147.025	240.770	193.008	531.801	330.271	191.652	279.729	369.527
	Angra	1.525.515	688.429	253.248	539.647	187.073	98.279	12.193	10.358	25.704	25.156	21.239	20.656
	Sergipe	12.876	28.308	6.937	10.000	22.933	5.125	2.500	4.166	2.176	3.609	2.500	3.100
	Gasani	63.000	10.000	47.718	10.000	50.048	-	-	10.000	44.329	45.048	-	-
	Matriz	225.966	157.849	298.381	188.084	886.971	137.367	178.315	507.277	258.062	117.839	255.990	345.771
IMPOSTOS:		743.826	422.928	510.639	301.289	579.720	-	3.528	53.799	12.311	7.645	-	5.552
	Sobre Vendas	517.950	373.356	505.134	200.942	413.762	-	-	29.157	-	-	-	-
	Sobre Folha de Pagto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Sobre Retenção 3os	-	1.195	-	-	1.195	-	-	-	-	-	-	-
	Parcelamento	225.876	38.357	5.506	100.347	98.738	-	3.528	24.642	12.311	7.645	-	5.552
	Outros	-	10.020	-	-	66.025	-	-	-	-	-	-	-
OUTROS:		113.915	62.498	98.635	105.164	139.374	38.071	61.536	101.800	40.122	19.123	13.776	14.380
	Acordos Trabalhistas	2.000	5.000	89.639	85.789	84.850	36.725	60.225	40.725	19.180	18.739	12.878	12.878
	Deduções Por Multa Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Taxas/Faixas Diversas	2.200	7.319	8.996	14.802	3.718	1.162	967	1.277	988	613	898	1.502
	Bloqueio Judicial	24.715	179	-	4.593	-	184	344	59.798	(46)	(428)	-	-
	Outros	85.000	50.000	-	-	50.806	-	-	-	20.000	-	-	-
	Total Despesas:	3.531.197	3.270.935	2.437.749	3.106.579	3.838.299	470.796	735.426	1.220.701	1.303.390	575.122	1.034.964	1.081.751
FINANCIAMENTO:													
	Aportes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Empréstimos	-	152.000	125.425	802.400	2.608.000	54.890	1.115.950	780.000	1.364.400	513.150	1.582.254	359.000
	Pagamento de Empréstimos / Juros	-	(174.985)	(76.530)	(218.082)	(125.113)	-	(49.890)	(146.120)	(130.000)	-	-	(26.606)
	Antecipações de NF	1.708.000	2.539.243	1.522.996	2.978.224	-	-	-	-	-	-	-	-
	Pagamento de Antecipações de NF	(1.080.000)	(1.700.000)	(1.805.198)	(2.350.000)	(3.060.000)	-	-	-	-	-	-	-
	Total Financiamentos:	628.000	816.259	(233.307)	1.212.542	(577.113)	54.890	1.066.060	633.880	1.234.400	513.150	1.582.254	332.394
GERAÇÃO DE CAIXA MENSAL:		835.187	(166.142)	235.293	12.946	(1.500.713)	(385.906)	362.929	(317.334)	(15.614)	(19.040)	660.346	(671.997)
SALDO FINAL ACUMULADO:		1.805.626	1.639.483	1.874.774	1.887.721	387.007	1.101	364.030	46.697	31.083	12.043	672.388	391

~~1270~~
1270

Conteras Empreendimentos e Construções Ltda.
Gerardo Daniel Monetti
Administrativo e Financeiro

CONTERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Fernando Canato Martinho
Gerente Administrativo e Financeiro



CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

Balancete Contábil - Oficial (Contreras)

Tipo Balancete: Analítico

Código Nome da Conta

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS DE VENDAS

SERVIÇOS

4131002

MATERIAS

4131501

ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS

4132001

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS

4211002

4211003

4211004

4211005

CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS E MATERIAS VENDIDOS

CUSTOS COM INSUMOS DE OBRA

4221001

4221002

4221003

4221004

4221005

4221006

4221007

4221008

4221009

4221010

4221011

4221012

4221013

4221014

4221015

4221016

4221017

4221018

4221019

4221021

4221022

4221023

4221024

Set-2014 (786.653,20)

Out-2014 (989.912,75)

Nov-2014 (1.610.556,70)

Dez-2014 7.540.366,35

Jan-2015 (3.313.725,57)

Fev-2015 (2.182.258,35)

Mar-2015 (2.008.157,00)

abr/15-2015 (2.386.634,07)

maio-2015 (1.741.655,92)

Junho-2015 (1.351.017,68)

Julho-2015 (1.465.388,65)

Agosto-2015 (2.052.635,09)

2.295.213,60

2.235.033,60

2.235.033,60

10.180,00

50.000,00

50.000,00

(205.875,18)

(205.875,18)

(1.24.296,45)

(14.527,72)

(67.051,01)

(1.547.253,77)

(2.005.056,28)

(71.883,00)

(1.533.651,80)

(1.736,00)

(8,00)

(408,00)

(23.907,87)

(37.619,85)

(7.990,31)

(23,56)

(65.287,54)

(35.743,21)

(41.610,00)

(1.145,70)

(8.660,21)

(237,90)

(26.140,30)

(10.106,05)

(1.491,00)

(20,00)

(1.275,00)

(6.079,24)

(1.200,00)

(2.780,50)

(1.347,44)

(153,72)

(360,00)

(6.617,97)

(1.134,89)

(1.021,30)

(22,60)

(143,70)

(20,00)

(143,70)

1271

Contreras Empreendimentos e Construções Ltda.
Gerardo Daniel Minetti
Diretor Administrativo e Financeiro

Contreras Empreend. E Construções Ltda
Ione Calisto da Cruz
Supervisora Contábil e Fiscal

4221025	Materiais de equipamentos e instalações	(2.326,00)	(7.177,96)	(969,50)	(2.450,00)	165	(231,72)	(122,12)	1191.500,00	(2.500,00)	(5.000,00)
4221026	Livros, Jornais e Revistas			(719,10)	(539,33)						
4221027	Material de Sinalização			(624,60)			(72,80)				
4221030	Estacionamentos	(772,80)	(2.402,50)	(100,40)							
4221031	Serviços de Atenção	(1.280,00)	(9.978,58)	(39.151,32)							
4221032	Despesas com veículos (incluindo manutenção)	(5.265,38)	(10.991,62)	(7.230,61)							
4221033	Despesas de cartório e custas judiciais	(11,06)	(15.033,18)	(47,10)							
4221034	Multas contratuais e ligadas a obras	(1.457,90)					(1.291,64)	(36,20)			
4221035	Serviços de consultoria	(16.600,00)									
4221036	Serviços de Informática	(8.833,36)									
4221038	Serviços contábeis										
4221050	Bens de Pequeno Valor										
4221059	Custo entre Obras										
CUSTOS COM PESSOAL											
4222001	Salários	(431.923,87)	(372.907,23)	330.077,20	(844.128,52)	(559.974,28)	(703.344,10)	(389.597,35)	(137.069,57)	(137.069,57)	(256.348,88)
4222002	Férias	(106.007,49)	(66.739,69)	860.068,99	(221.133,90)	(183.302,49)	(115.992,74)	(9.731,63)	(1.703,56)	(1.703,56)	(9.170,59)
4222003	Gratificações	(18.132,96)	(6.051,66)	(27.902,13)	(13.851,53)	12.443,59	(13.493,26)	(9.747,39)	(16.711,44)	(16.711,44)	(15.385,61)
4222004	13 Salário	(65.741,61)	(49.883,29)	(11.249,71)	(13.851,53)	(13.461,78)	(19.040,66)	(9.747,39)	(7.939,42)	(7.939,42)	(15.385,61)
4222005	INSS - GPS	(140.719,64)	(136.969,89)	(86.673,23)	(52.259,42)	(30.318,22)	(10.772,93)	(11.592,69)	(3.520,07)	(3.520,07)	(4.015,90)
4222006	FGTS - CEF	(141.942,44)	(70.757,61)	(45.539,47)	(40.746,06)	(32.300,60)	(39.243,51)	(9.044,95)	(883,10)	(883,10)	(3.065,55)
4222007	Sindicato (parte empresa)	(79,06)			(40.367,48)	(29.049,02)	(37.836,70)	(36.401,47)	(579,31)	(579,31)	(120.335,54)
4222008	Rescisões Contratuais	(462.431,84)	(292.825,07)	504,00	(426,42)						(69,43)
4222009	Vale Refeição	(69.854,30)	(74.066,00)	110.527,03	(233.327,23)	(113.507,62)	(411.203,89)	(276.152,44)	(4.555,81)	(4.555,81)	(184.611,07)
4222010	Vale Transporte	(342,07)	(1.262,06)	444,59	(877,80)	(26.298,60)	(456,00)				(69,43)
4222011	Assistência Médica	(67.339,62)	(88.183,59)	(105.176,16)	(59.746,29)	(55.303,16)	(10.853,76)	(9.716,65)	(15.653,55)	(15.653,55)	(4.601,52)
4222012	Exames de Funcionários	(5.702,40)	(849,69)	(37.032,54)							
4222013	Horas Extras	(102.190,76)	(111.235,03)	(64.972,20)	(10.234,39)	(23.844,12)	(4.992,31)				(470,30)
4222015	Participação dos Lucros			(75.626,18)							
4222016	Cursos e Seminários		(750,00)	(496,60)							(4.601,52)
4222017	Cesta Básica	12.204,28	2.609,00								(5.989,00)
4222018	Ajuda de custo	(22.176,28)	(15.499,36)	3.361,00	3.361,00	640,00	3.776,67				(5.298,32)
4222019	Adicional de Insalubridade/Periculosidade	(112.002,41)	(90.026,94)	(79.050,50)	(13.606,22)	(13.743,32)	(12.876,45)	(516,45)	(5.249,25)	(5.249,25)	(2.649,16)
4222022	Uniformes e EPI	(6.773,00)	(4.625,00)	(3.684,32)	(66.668,64)	(54.787,37)	(38.828,02)	(3.891,91)	(308,02)	(308,02)	(2.751,08)
4222024	Seguros com Pessoal	(13.451,25)	(6.913,54)	(5.308,95)							(153,86)
4222025	Indenizações Trabalhistas			(3.600,00)							(153,86)
(-) OBRAS EM ANDAMENTO											
4234004	Custos obra em andamento - Gasduc III		2.227.519,23	1.874.163,45	(282.470,67)	(261.969,09)	(734.916,13)	(422.562,76)	(346.241,51)	118.003,01	101.085,16
4244005	Custos obra em andamento - Gaxan II	35.114,10	15.318,93	576.587,06	16.481,83	136.447,86	(131.845,50)	(17.124,85)	(320,93)	46.683,88	(45.583,29)
4244007	Custos obra em andamento - Comperj	8.739,36	4.808,205,91								(942,99)
4244008	Custos obra em andamento - Carmopolis	65.375,66	4.562,85	38.363,69	(4.833,371,93)						
4224010	Custos obra em andamento - Angra Emissora	574.078,10	(27.924,13)	450.560,22	(1.405.827,97)		2.768,01	(1.665,31)			
4224011	Custos obra em andamento - Angra Duto	1.533.774,55	117.254,93	3.0685.097,78							
4223001	CUSTO DOS MATERIAIS VENDIDOS	(415.451,30)	(1.686.567,56)								
CUSTO DE MATERIAIS VENDIDOS											
DESPESAS / RECEITAS OPERACIONAIS											
DESPESAS ADMINISTRATIVAS											
4541001	Aluguéis de Imóveis	(1.700.140,04)	(236.402,75)	14.915.213,75	(1.876.940,72)	(894.188,34)	(1.578.922,20)	(1.090.334,31)	(1.282.131,80)	(1.282.131,80)	(1.446.711,89)
4541002	Combustíveis e Taxas	(21.757,19)	(19.716,03)	(883.775,25)	(599.816,17)	(201.689,69)	(267.187,47)	(210.285,10)	(353.458,22)	(353.458,22)	(141.436,40)
4541003	Aluguel de Equipamentos	(6.567,44)	(12.382,85)	(27.433,11)	(22.542,28)	(41.988,08)	(48.668,71)	(22.382,89)	(32.776,68)	(32.776,68)	(165.635,53)
CONTEÚDO DA PLANILHA DE PREÇOS											
CONTEÚDO DA PLANILHA DE PREÇOS											

1272

Conterras Empreendimentos e Construções Ltda.
Luiz Carlos da Cruz
 Supervisora Contábil e Fiscal

Conterras Empreendimentos e Construções Ltda.
 (2.076,45)
 Conterras Empreendimentos e Construções Ltda.
 Avenida Daniel Monetti

	(3.405,5)	(3.181,00)	(4.405,32)	(2.738,70)	(4.237,52)	(2.761,94)
Condução/Taxi/Retre	(6.556,30)	(1.686,92)	(1.850,00)	(1.451,47)	(3.181,00)	(4.237,52)
Estacionamento e Pedagio	(3.457,56)	(6.587,09)	(2.761,72)	(7.089,38)	(1.346,78)	(1.269,48)
Combustíveis e lubrificantes	(11.299,57)	(7.927,73)	(18.756,56)	(3.896,69)	(8.029,41)	(1.269,48)
Manutenção Veículos / Equipamentos	(1.850,00)	(1.335,12)	(1.850,00)	(331.165,08)	(2.383,59)	(11.410,68)
Seguros e Comissões de Bancos					(1.755,99)	(1.876,67)
Víagens e Estadas	(6.484,82)	(1.484,82)	(14.643,51)	(7.226,45)	(18.039,90)	(6.879,90)
Telefone/Rádio/Internet	(12.619,54)	(11.707,75)	(11.707,75)	(8.156,92)	(10.874,73)	(7.144,91)
Luz/Força/Gás	(2.656,41)	(3.899,06)	(5.151,94)	(2.831,54)	(4.533,95)	(6.738,92)
Água e Esgoto	(396,93)	(371,67)	(343,52)	(371,67)	(4.905,00)	(10.551,85)
Estudos cursos e seminários	(110,00)	(110,00)	(152,00)	(384,65)	(4.640,90)	(3.005,50)
Limpeza de instalações (inclui coleta de resíduos/lav	(3.229,11)	(3.229,11)	(3.229,11)	(220,00)	(348,54)	(198,63)
Manutenção de Instal., Mov. e Utens.	(3.605,72)	(3.605,72)	(3.838,54)	(2.128,00)	(2.765,45)	(2.673,69)
Material de Escritório - Consumo	(5.483,17)	(5.483,17)	(2.164,49)	(1.141,02)	(10.290,45)	(1.100,00)
Xerox e Assinhabidos	(8,00)	(8,00)	(49,00)	(481,86)	(975,25)	(3.351,89)
Livros/Jornais/Revistas/Eventos	(136,80)	(2.697,44)	(524,52)	(82,35)	(1.327,09)	(3.188,39)
Carteiros e Custas judiciais						
Correios e Malotes	(2.697,44)	(2.697,44)	(2.794,20)	(584,02)	(6.962,50)	(1.183,47)
Contribuições a associações e sindicatos						
Assessoria contábil	(1.232,61)	(305,50)	(1.232,61)	(62,64)	(1.471,21)	(853,60)
Serviço e Materias de informática	(5.866,05)	(40.221,31)	(5.866,05)	(30.940,20)	(1.294,73)	(1.294,73)
Serviços de consultoria	(1.832,81)	(95.899,04)	(1.832,81)	(114.700,52)	(6.019,72)	(6.019,72)
Despachante	(250,00)	(250,00)	(104.954,12)	(444.110,85)	(86.792,57)	(5.707,92)
Assessoria advocatícia	(1.640,00)	(4.350,00)	(1.640,00)	(1.179,77)	(1.179,77)	(54.168,95)
Despesas com refeições	(25.893,85)	(8.345,74)	(15.773,77)	(3.102,00)	(20.172,55)	(46.500,00)
Consultoria ambiental	(8.345,74)	(8.345,74)	(5.222,65)	(6.470,62)	(9.915,73)	(171,86)
Despesas Escritório (Boys Service)	(858,88)	(858,88)	(858,88)	(70,51)	(7.453,35)	(1.370,51)
Festas e eventos					(8.399,59)	(335,00)
Bens de Pequeno Valor	(1.788,00)	(2.136,00)	(2.136,00)	(677,32)	(4.126,63)	(10.562,79)
Salários	(347.890,35)	(347.890,35)	(1.189.593,15)	(106.836,64)	(615.041,04)	(1.189,59)
Ferias	(67.196,13)	(51.905,46)	(23.410,21)	(302.737,14)	(283.703,45)	(187.318,15)
Gratificações	(135.199,14)	(85.862,68)	(82.366,59)	(72.993,34)	(53.407,17)	(35.856,40)
13º. Salario	(43.212,58)	(38.677,61)	(34.939,00)	(49.598,34)	(65.348,97)	(58.684,46)
I.R.S.	(240.941,39)	(35.753,88)	(35.753,88)	(7.192,80)	(67.894,70)	(51.383,09)
F. G. T.S.	(66.078,70)	(34.809,12)	(34.809,12)	(36.354,63)	(46.204,66)	(40.515,38)
Indenizações Trabalhistas	(2.000,00)	(3.890,67)	(3.890,67)	(58.921,73)	(38.645,02)	(19.818,60)
Recursos de Contrato	(324.598,87)	(3.033,99)	(574.034,00)	(135.686,22)	(44.049,08)	(24.894,42)
Vale Refeição	(36.633,67)	(8.008,30)	(31.184,00)	(41.453,33)	(3.750,02)	(62.682,84)
Vale Transporte	(23.887,81)	(27.270,72)	(4.244,40)	(4.634,20)	(32.378,00)	(16.881,00)
Assistência Médica/exames	(3.974,90)	(1.224,69)	(16.912,89)	(46.042,33)	(4.055,00)	(16.881,00)
Horas Extras					(4.292,30)	(4.601,70)
 Cursos e Seminários	(1.673,44)	(3.677,72)	(256,74)	(9.640,05)	(29.671,87)	(5.689,96)
Participação nos Lucros						
Adicional de Insubordinação / Periculosidade	(3.677,72)	(3.677,72)	(3.677,72)	(107.886,23)	(3.677,72)	(3.677,72)
Seguros com Pessoal	(3.211,36)	(15.688,09)	(15.420,68)	(1.789,13)	(4.866,58)	(858,13)
Ajuda de Custo	(56.835,41)	(56.835,41)	(55.138,02)	(13.201,32)	(1.706,62)	(1.340,25)
Equipamentos de Informática	(6.122,25)	(6.097,31)	(5.770,63)	(52.787,11)	(12.793,29)	(12.667,45)
Maquinas e Equipamentos	(39.662,52)	(39.662,52)	(39.620,65)	(39.806,56)	(51.924,17)	(4.703,14)
DEPRECIÇÃO					(45.239,65)	
1551001					(44.431,61)	
1551002					(827,04)	
1551003					(31.356,03)	
1551004					(30.975,86)	

1273

Superior Contábil e Fiscal
Lore de Castro
Contrôlador Contábil e Fiscal

Gerardo Daniel Moreira
Empreendimentos e Construções Ltda.

455.003	Veículos															(5.181,26)			(5.181,26)
455.004	Móveis e Utensílios															(2.407,77)			(2.407,77)
455.005	Instituições e Benefícios	(6.109,01)	(5.828,13)	(5.520,86)	(5.454,18)	(5.598,16)	(5.356,92)	(5.211,88)	(5.211,88)	(5.211,88)	(5.211,88)	(5.211,88)	(5.211,88)	(5.211,88)	(5.211,88)	(2.407,77)			(2.407,77)
455.006	Sistemas de Informática	(2.477,77)	(2.477,77)	(2.477,77)	(2.477,77)	(2.477,77)	(2.454,43)	(2.407,77)	(2.407,77)	(2.407,77)	(2.407,77)	(2.407,77)	(2.407,77)	(2.407,77)	(2.407,77)	(1.533,45)			(1.533,45)
	IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES E TAXAS																		
453.001	Impo / Impo / Impendio / TSE (Outrastas)	(60.783,65)	(1.940,38)	(2.435.707,24)	(67.063,02)	(313,00)	(1.670,81)	(1.670,81)	(1.670,81)	(1.670,81)	(1.670,81)	(1.670,81)	(1.670,81)	(1.670,81)	(1.670,81)	(1.533,45)			(1.533,45)
453.015	ICMS	(95,20)	(110,69)	(292,00)	(430,00)	(313,00)										(117,00)			(117,00)
453.025	IRRF/CIDE - Rem. Ext.						534,03									(117,00)			(117,00)
458.004	PIS - Saldo Credor	(60.688,45)					(434.520,68)									(342,00)			(833,14)
458.005	COFINS - Saldo Credor						(1.935.614,64)												(1.008,90)
	PROVISÕES																		
464.001	C.S.L.L. Diferida						(434.520,68)												
465.002	I.R.P.J. Diferido						(1.935.614,64)												
	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL																		
	Resultado de Equivalência Patrimonial																		
	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS																		
413.003	Receitas eventuais			2.500,00	8.500,00											61.300,00			
413.005	Resultados em consórcios			1.657.048,95															
461.001	Vendas/Snístros do Imobilizado			564.712,22															
458.010	Recuperação judicial fornecedores			126.349,74	8.500,00														
458.011	Recuperação judicial empréstimos bancários			9.519.397,96															
458.013	Reavaliação do Ativo Imobilizado ao Valor Justo			36.815.188,79															
	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS																		
454.015	Despesas Diversas	(17.188,08)	(19.743,55)	(6.943.184,33)	(316.027,72)														
462.002	Costo das Vendas/Baixas de Imobilizado																		
462.001	Multas, Veículos	(7.795,00)	(92,80)	(493,75)	553,29														
462.002	Multas Indivisíveis	(9.393,08)					(316.581,01)												
462.003	Despesas Diversas																		
462.010	Contingências Cíveis																		
462.011	Contingências Trabalhistas																		
	DESPESAS / RECEITAS FINANCEIRAS																		
461.003	Juros Ativos	(394.730,37)	(4.156,41)	(5.870.352,02)	(144.141,63)														
461.004	Descantos Obidos	276.198,05		560.898,11	62.061,35														
461.007	Variação Cambial Ativa	276.198,05	208,42	54,04	463,42														
	DESPESAS FINANCEIRAS																		
452.1001	Despesas Bancárias	(670.925,02)	(878.708,47)	(6.431.250,13)	(206.202,98)														
452.1002	Juros Passivos	(8.355,08)	(9.606,83)	(20.238,05)	(2.884,99)														
452.1003	I.O.F.	(508.879,13)	(511.933,52)	(476.172,67)	(165.039,99)														
452.1006	Descantos Concedidos	(8.608,78)	(9.795,08)	(11.638,85)	(1.394,42)														
452.1007	Multas por atraso pago	(21.296,88)	(0,02)		(0,01)														
452.1009	Variação Cambial Passiva	(123.789,15)	(347.393,02)	(5.866.672,82)	(33.271,96)														
462.1004	Variação Cambial Passiva - Liquidações			(56.527,14)	(3.611,61)														
	IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL																		
	IMPOSTO DE RENDA																		
465.1001	Provisão I.R.P.J.	766.132,56	228.220,31	(16.261,06)	(4.968.739,54)														
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL																		
464.1001	Provisão C.S.L.L.	563.862,18	168.338,46	(11.427,25)	(3.652.955,54)														
		202.270,38	59.881,85	(4.833,81)	(1.315.784,00)														
		202.270,38	59.881,85	(4.833,81)	(1.315.784,00)														

TR

Contrares Empreendimentos e Construções Ltda.
Gerardo Daniel Mopetti

Contrares Empreendimentos e Construções Ltda.
Gerardo Daniel Mopetti

Contrares Empreendimentos e Construções Ltda.
Gerardo Daniel Mopetti

Contrares Empreendimentos e Construções Ltda.
Gerardo Daniel Mopetti

Contrares Empreendimentos e Construções Ltda.
Gerardo Daniel Mopetti

Contrares Empreendimentos e Construções Ltda.
Gerardo Daniel Mopetti

Contrares Empreendimentos e Construções Ltda.
Gerardo Daniel Mopetti

Supervisora Contábil e Fiscal
Tome Contas da Cruz

Supervisora Contábil e Fiscal
Tome Contas da Cruz

Supervisora Contábil e Fiscal
Tome Contas da Cruz

Supervisora Contábil e Fiscal
Tome Contas da Cruz

Supervisora Contábil e Fiscal
Tome Contas da Cruz

Supervisora Contábil e Fiscal
Tome Contas da Cruz

Supervisora Contábil e Fiscal
Tome Contas da Cruz

Romano Advogados Associados



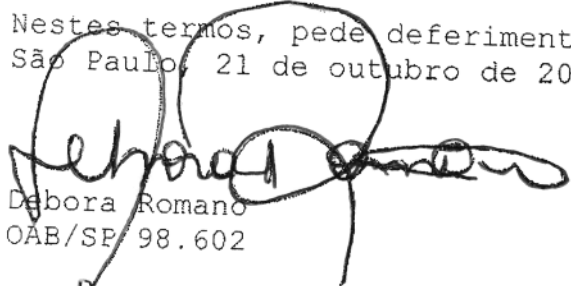
1275
###

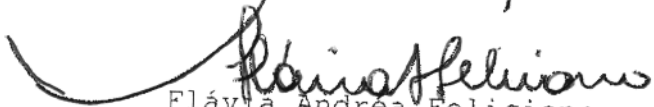
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL - RIO DE JANEIRO - RJ.

Processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001 - Recuperação
Judicial

MISTER CAR RENT A CAR LOCADORA DE AUTOS LTDA, nos autos da ação em epígrafe, que promove contra CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, respeitosamente vem à presença de V. Exa., tendo em vista que a impugnação de crédito protocolizada tempestivamente em 10 de setembro de 2014, conforme comprovação anexa, na qual a credora manifestou sua divergência quanto o valor do seu crédito até a presente data não obteve resposta, e considerando que os autos foram entregues ao Administrador Judicial em 22 de setembro de 2014, requer digne-se V. Exa., em intimar com a máxima urgência o administrador Judicial, para que informe diretamente nos autos o parecer referente a referida impugnação.

Nestes termos, pede deferimento.
São Paulo, 21 de outubro de 2015.


Debora Romano
OAB/SP 98.602


Flávia Andréa Feliciano
OAB/SP 290.463

FEUCAP ENF02 201506670532 22/10/15 15:36:57123410 6887492873

Romana Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL RIO DE JANEIRO - RJ.

12/10/14
#176

FRANP EMP02 20140516695 10/09/14 15-45-20226221 134165083

PROCESSO Nº 0197748-47.2014.8.19.0001
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MISTER CAR LOCADORA DE AUTOS LTDA, nos autos da recuperação judicial em epígrafe de **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, respeitosamente vem à presença de V. Exa., manifestar **IMPUGNAÇÃO** ao seu crédito, como relacionado, o que faz com base no art. 13, Lei 11.101/05, nos termos seguintes.

1. O crédito da impugnante no Quadro Geral de Credores está relacionado no importe de R\$ 2.322,34 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), quando, na realidade, o total efetivamente devido corresponde a R\$ 56.939,30 (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos), crédito esse que encontra-se "sub judice" na Ação de Cobrança movida pela impugnante contra a recuperanda, em trâmite perante a 6ª Vara Cível do Foro Regional da Barra da Tijuca da Comarca do Rio de Janeiro, sob o nº 0198154-05.2013.8.19.0001.

2. Compõe-se o crédito, em síntese, dos seguintes itens: R\$ 19.009,91 (dezenove mil e nove reais e noventa e um centavos) - locação; R\$ 30.242,16 (trinta mil e duzentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) - multas de trânsito; R\$ 7.687,23 (sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos) - avarias.

Romano Advogados Associados

12/9/14
~~11/11~~

4. Deve, portanto, ser reconhecida a exigibilidade do total, com acréscimo da diferença de R\$ 62.633,23 (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e três centavos) a favor da impugnante.

5. Roga-se sejam todas as intimações no interesse da parte procedidas exclusivamente em nome da advogada Debora Romano, OAB/SP 98.602, sob pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.
São Paulo, 02 de setembro de 2014.

Debora Romano
OAB/SP 98.602

Flávia Andréa Feliciano
OAB/SP 290.463

12/8
7162
#118

2. TJ-RJ

Publicação: segunda-feira, 22 de setembro de 2014.

Arquivo: 173 Publicação: 37

COMARCA DA CAPITAL Varas de Empresariais 2ª Vara Empresarial

Recuperação Judicial Proc. 0197748-47.2014.8.19.0001 - CONTRERASEMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. (Adv(s). Dr(a). YAMBA SOUZA LANNA (OAB/RJ-093039), Dr(a). ANDRE ALVES DE ALMEIDA CHAME (OAB/RJ-093240) X Administrador Judicial: MARIO EDUARDO DEL PELOSO DE CASTRO (Adv(s). Dr(a). MARIO EDUARDO DEL PELOSO DE CASTRO (OAB/RJ-038364) CERTIFICO QUE JUNTEI A PETIÇÃO Nº 2014.05166295, PROTOCOLADA EM 10/09/14, APENAS VIRTUALMENTE POR TRATAR-SE DE IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA, QUANTO AO VALOR CONSTANTE DA RELAÇÃO DE CREDORES, PUBLICADA NO EDITAL DE FLS.487/494, REQUERIDA POR "MISTER CAR LOCADORA DE AUTOS LTDA", A FIM DE SER ENTREGUE AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, CONFORME ART 7º, § 1º, DA LEI 11.101/05. DEVOLVA-SE À DRA. DEBORA ROMANO - OAB/SP98.602. Port.01/02

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIR

12/9
11/9

J. re. Aus interessacs
Rio, 26.10.2015


Maria Christina Berardo Riche
Juiz de Direito

exp. 04/11


Processo nº 0197748.47.2014.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS S. LTDA., anteriormente qualificada, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial da sociedade **Contreras Empreendimento e Construções Ltda.**, vem, respeitosamente, informar que a Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação na data 23 / 10 / 2015, não foi instalada por ausência de quorum legal, conforme art. 37 § 2 da lei 11.101/05. Tendo em vista o exposto, **requerer** a juntada dos documentos a seguir discriminados:

- i) Ata primeira convocação da AGC, realizada em 23 / 10 / 2015;
- iii) Planilha registrando a ausência de quorum, e seus respectivos resultados em percentuais por classe de credores.
- iii) Lista de presença da Assembleia Geral de Credores.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2015.


Edgard Perez Fernandes Nogueira
Administrador Judicial

CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO - 23 DE OUTUBRO DE 2015

QUORUM					
CLASSE	CRÉDITOS TOTAIS (em R\$)	CRÉDITOS PRESENTES (em R\$)	%	QUORUM	
CLASSE I - TRABALHISTAS	R\$ 2.433.262,09	R\$ 368.207,20	15,13%		NAO
CLASSE II - COM GARANTIA	R\$25.816.035,93	R\$ 25.232.064,93	97,74%		SIM
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	R\$18.687.071,94	R\$ 1.677.563,68	9%		NAO

1280
~~1180~~
 459

1281
~~1181~~

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES CONVOCADA PELO JUÍZO DA. 2 VARA
NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PROCESSO 0197748-47.2014.8.19.0001

Aos 23 de outubro de 2015 às. 15:00, no auditório localizado na Rua Almirante Barroso, 52, centro, Rio de Janeiro, reuniram-se , em Primeira Convocação , os credores de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda..

O Sr. Presidente, Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira , administrador judicial, declarou aberto os trabalhos e com anuência dos presentes, convidou o Dr. Tiago Duarte Pedrosa, advogado inscrito na OAB-RJ 156.290 representando o credor Banco Bradesco para secretariar os trabalhos.

O Administrador esclareceu que não houve quórum para instalar em primeira convocação, tendo em vista presença do seguinte quorum:

CLASSE I – Valor total de créditos da classe R\$ 2.433.262,09, presentes R\$ 368.207,20, ou seja, 15,1%.

CLASSE II – Valor total de créditos da classe R\$ 25.816.035,93, presentes 25.232.064,93, ou seja, 97,7 %

CLASSE III – Valor total de créditos da classe R\$ 18.687.071,94, presentes R\$ 1.677.563,68, ou seja, 9 %.

Por fim, o Administrador Judicial encerrou os trabalhos para a lavratura da presente ata a qual foi lida e aprovada pelo que vai ser assinada em três vias em conformidade com art. 37 parágrafo 7º da lei 11.101/05.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2015


Presidente - Administrador Judicial

Recuperanda

Diretores

Credores

Classe I

Ferro, Castro Neves, Daltro e Gomide Advogados

Classe. II

Banco Votorantim S.A.

1

431
1282
~~1182~~

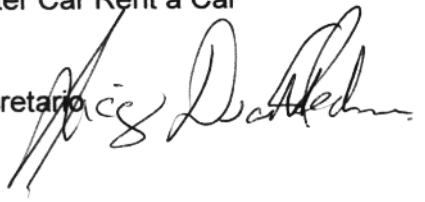
Itaú S.A.

Classe III

PSG International Testing Pipelines do Brasil Ltda.

Mister Car Rent a Car

Secretario



1284

CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO - 23 DE OUTUBRO DE 2015

CLASSE I - TRABALHISTAS					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
1	ADAILTON ARAUJO DOS SANTOS	R\$ 2.726,67			
2	ADAILTON DOS SANTOS	R\$ 11.713,33			
3	ADELCIDES GOMES SANTANA	R\$ 3.101,33			
4	ADELMO FEITOSA SANTOS	R\$ 4.462,40			
5	ADELMO OLIVEIRA SILVA	R\$ 4.785,33			
6	ADILSON CONCEICAO RAMOS	R\$ 15.905,60			
7	ADRIANO DOS SANTOS	R\$ 2.798,67			
8	ADRIANO NASCIMENTO SANTOS	R\$ 5.078,40			
9	ADRIANO SANTOS MOURA	R\$ 3.120,67			

582
583
584

CLASSE I - TRABALHISTAS					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
10	AGUNALDO PESSOA DE SIQUEIRA	R\$ 12.290,40			
11	ALTON DE CONCEICAO SILVA	R\$ 2.709,33			
12	ALBERTO DE JESUS	R\$ 3.262,67			
13	ALDEMIR SANTOS SOUZA	R\$ 6.114,00			
14	ALESSANDRO VIEIRA SANTOS	R\$ 3.160,00			
15	Alex Bettys Echeverri	R\$ 720.000,00			
16	ALEX SANTOS DE LIMA	R\$ 6.478,00			
17	ALEXANDRE BOMFIM DOS SANTOS	R\$ 2.749,33			
18	ALINE SOUZA RODRIGUES	R\$ 4.804,00			
19	ALPIO MARTINS DOS SANTOS	R\$ 2.806,00			
20	ALISON SILVA SANTOS	R\$ 3.399,33			

1286
~~1186~~

CLASSE I - TRABALHISTAS					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
21	Almir Coutinho	R\$ 6.500,00			
22	AMBERSON DOS SANTOS	R\$ 3.613,33			
23	ANADIR NOGUEIRA DA SILVA	R\$ 4.418,00			
24	ANANIAS DOS SANTOS	R\$ 3.096,00			
25	ANTONIO BATINGA DOS SANTOS NETO	R\$ 2.735,33			
26	ANTONIO CARLOS BARROS PINHEIRO	R\$ 9.902,67			
27	ANTONIO CARLOS DE MOURA	R\$ 3.162,00			
28	ANTONIO CARLOS DE SOUZA PEREIRA	R\$ 3.224,67			
29	ANTONIO CARLOS QUEIROZ DA SILVA	R\$ 2.710,00			
30	ANTONIO CARLOS SANTOS OLIVEIRA	R\$ 6.542,40			
31	ANTONIO DOS SANTOS	R\$ 4.848,67			

45
~~1287~~
 1287

CLASSE I - TRABALHISTAS					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
32	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 4.763,33			
33	ANTONIO LUIS DE SA REGIS FOUNTOURA	R\$ 2.750,67			
34	ANTONIO MANUEL COSTA	R\$ 8.643,33			
35	ANTONIO WIRES DOS SANTOS	R\$ 3.096,67			
36	AUDENIO DOS SANTOS	R\$ 3.128,00			
37	BRUNO LIMA DOS ANJOS	R\$ 8.953,80			
38	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	R\$ 7.647,33			
39	CARLOS MAGNO SILVA NASCIMENTO	R\$ 5.545,33			
40	Carlos Roberto Taboga	R\$ 11.000,00			
41	CARLOS SERGIO MOURA SANTOS	R\$ 6.268,00			
42	CASSIO RENATO SANTOS DE ALMEIDA	R\$ 2.752,00			

451

~~1188~~
1288

CLASSE I - TRABALHISTAS					
Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
43	CELIO FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 7.330,67			
44	CELIO ROBERTO DE JESUS	R\$ 5.757,60			
45	CESAR MARQUES MENEZES SANTOS	R\$ 3.096,00			
46	CESAR SANTOS DE ANDRADE	R\$ 3.062,67			
47	CLAUDEVAN DE BARROS	R\$ 3.096,00			
48	CLAUDIO DA SILVA	R\$ 7.914,00			
49	CLAUDIO LUIZ DOS SANTOS	R\$ 3.142,67			
50	CLEITON GOMES SANTANA	R\$ 3.095,33			
51	CLOVIS MENEZES GOES	R\$ 5.196,67			
52	COSME COSTA GOIS	R\$ 5.093,33			
53	DANIEL MAMEDIO DOS SANTOS	R\$ 7.583,34			

458


~~1289~~
1289

CLASSE I - TRABALHISTAS					
Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENT
54	DEIVID SANTOS MELO	R\$ 3.051,33			
55	DENIS ALMEIDA SANTOS	R\$ 3.082,67			
56	DENIS DE OLIVEIRA SANTOS	R\$ 5.672,00			
57	DERNEVAL DOS SANTOS	R\$ 5.612,00			
58	DIEGO JONATHAS DOS SANTOS SILVA	R\$ 2.712,00			
59	DIEGO MANGUEIRA DOS SANTOS	R\$ 2.731,33			
60	DOGIVAL DE PAULA CORREIA	R\$ 3.202,00			
61	DOMINGOS EVERTON LEITE VIEIRA	R\$ 2.740,00			
62	DOUGLAS BATISTA DOS SANTOS	R\$ 5.102,00			
63	EDENILSON DOS SANTOS ALMEIDA	R\$ 3.239,33			
64	EDILSON DA SILVA	R\$ 3.144,67			

155
0190
0521

CLASSE I - TRABALHISTAS					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
65	EDINALDO SANTOS	R\$ 3.086,00			
66	EDIVALDO DE JESUS SANTOS	R\$ 7.301,60			
67	EDIVALDO SANTOS DE JESUS	R\$ 13.947,33			
68	EDMILSON RAMOS SANTOS	R\$ 4.946,00			
69	EDMILSON SANTOS	R\$ 5.698,00			
70	EDNILSON SILVA DE JESUS	R\$ 3.384,67			
71	ELENILDO MARQUES DOS SANTOS	R\$ 3.083,33			
72	Eliandro Cerqueira de Souza	R\$ 106.420,00			
73	ELIEZE ALVES DE SIQUEIRA	R\$ 5.516,00			
74	ENRIQUE RODOLFO ARROYO	R\$ 3.527,33			
75	ERIK JUNIOR SILVA SANTOS COSTA	R\$ 5.280,80			

#191
1298

CLASSE I - TRABALHISTAS					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
76	ERIKA RUBIA LETTE GUIMARAES	R\$ 18.984,67			
77	ESTEBAN PIETRUCHIK	R\$ 18.784,00			
78	EULLER CALAZANS LIMA	R\$ 2.913,33			
79	EVERALDO SANTANA	R\$ 3.144,00			
80	EVERALDO SOUZA	R\$ 2.738,00			
81	EVERTON DOS SANTOS OLIVEIRA	R\$ 3.160,67			
82	FABIO DA CRUZ SANTOS	R\$ 7.456,00			
83	FABIO SANTOS	R\$ 2.184,00			
84	FERRO, CASTRO NEVES, DALTRO E GOMIDE ADVOGADOS	R\$ 368.207,20	MARCELO F. FANCA		144.825
85	FLAVIO MATOS PEREIRA	R\$ 7.430,67			
86	FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 3.326,67			

1292

CLASSE I - TRABALHISTAS

Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENT
87	FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 5.378,67			
88	GELISON SILVA SANTOS	R\$ 2.864,67			
89	GEMISON MENDONCA DA SILVA	R\$ 6.958,00			
90	GENIVALDO MOREIRA DO NASCIMENTO	R\$ 5.786,00			
91	GEOVA DOS SANTOS	R\$ 2.820,67			
92	GERSON TRINDADE SILVA NETO	R\$ 3.078,67			
93	GERVASIO DOS SANTOS	R\$ 3.168,67			
94	GILBERTO SANTOS	R\$ 4.974,67			
95	GILIARD ARAUJO AMARAL	R\$ 3.103,33			
96	GILTON JOSE DOS SANTOS	R\$ 12.006,00			
97	GILVAN DA SILVA	R\$ 3.641,33			

1293

CLASSE I - TRABALHISTAS

Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
98	GILVAN JOSE DA CUNHA	R\$ 3.108,67			
99	GLADSON DOS SANTOS	R\$ 3.303,33			
100	GLEIDSON CALAZANS LIMA	R\$ 4.923,20			
101	GONCALO DOS SANTOS MOURA	R\$ 4.984,67			
102	HEDIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 3.159,33			
103	HELMO MALAQUIAS DOS SANTOS	R\$ 2.740,00			
104	HERIK ARAUJO RIBEIRO	R\$ 2.740,67			
105	HUGO SCHLEBINGER CANAVESSI	R\$ 5.240,67			
106	HUNALDO SANTOS DE FIGUEIREDO	R\$ 4.901,33			
107	IOLANDO ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 5.242,40			
108	IRANDI SANTOS	R\$ 3.122,00			

103

~~1194~~
1294

CLASSE I - TRABALHISTAS					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
109	ISMAEL MESSIAS SANTOS	R\$ 3.108,67			
110	ISRAEL DOS SANTOS	R\$ 3.300,67			
111	IVANEI SILVA COSTA	R\$ 2.927,33			
112	JACKSON DOS SANTOS	R\$ 2.738,00			
113	JAILSON DOS SANTOS	R\$ 3.161,33			
114	JAMISSON DE SOUZA MELO	R\$ 2.742,67			
115	JARINELSON FRANCA SANTOS	R\$ 3.034,67			
116	JEAN ALVES LIMA	R\$ 5.156,67			
117	JHONATHAN FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 5.465,33			
118	JICELIO MOTA DE MENEZES	R\$ 5.672,00			
119	JOAO BATISTA GOMES MOURA	R\$ 3.145,33			

562
561
104

CLASSE I - TRABALHISTAS					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
120	JOAO CARLOS DOS SANTOS	R\$ 3.109,33			
121	JOBSON DA CRUZ DIAS	R\$ 5.068,00			
122	JOEL SANTOS FILHO	R\$ 5.653,33			
123	JORGE BATISTA LIMA	R\$ 5.660,00			
124	JORGE EDSON TAVARES DOS SANTOS	R\$ 3.148,00			
125	JOSE ADERLANIO SILVA COSTA	R\$ 5.971,33			
126	JOSE AELSON DOS SANTOS	R\$ 3.148,67			
127	JOSE ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 2.880,67			
128	JOSE AMILTO DOS SANTOS	R\$ 4.473,33			
129	JOSE AUGUSTO LEANDRO DOS SANTOS	R\$ 3.091,33			
130	JOSE CARLOS DA SILVA	R\$ 8.702,00			

1296

CLASSE I - TRABALHISTAS					
Nº	CREDDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
131	JOSE CARLOS DOS SANTOS	R\$ 19.740,00			
132	JOSE CARLOS DOS SANTOS	R\$ 3.386,67			
133	JOSE CARLOS DOS SANTOS	R\$ 3.164,00			
134	JOSE CARLOS DOS SANTOS	R\$ 10.634,67			
135	JOSE CLAN NASCIMENTO DE JESUS	R\$ 3.304,67			
136	JOSE CORREIA NETO	R\$ 3.204,00			
137	JOSE COSME DE SOUZA	R\$ 4.668,00			
138	JOSE DE ANDRADE	R\$ 9.769,60			
139	JOSE ECIVALDO GOIS DOS SANTOS	R\$ 4.179,33			
140	JOSE ERIVALDO DE JESUS SANTOS	R\$ 3.082,67			
141	JOSE FIRMINO BARDO FILHO	R\$ 3.107,33			

1297
~~1297~~

CLASSE I - TRABALHISTAS					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
142	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 2.760,00			
143	JOSE HUNALDO DOS SANTOS	R\$ 3.204,00			
144	JOSE JACKSON DIAS	R\$ 5.296,00			
145	Jose Joaquim Alves	R\$ 2.000,00			
146	JOSE LENIVALDO SANTOS	R\$ 3.374,67			
147	JOSE LUCIANO ALVES DOS SANTOS	R\$ 10.310,67			
148	Jose Luis freire de Souza	R\$ 13.000,00			
149	JOSE LUIZ MENDES DOS SANTOS	R\$ 3.148,00			
150	JOSE MAURICIO DOS SANTOS	R\$ 3.050,67			
151	JOSE ONALDO SANTOS DA SILVA	R\$ 2.944,00			
152	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	R\$ 3.178,00			

8521
191

CLASSE I - TRABALHISTAS					
Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
153	JOSE REGINALDO DOS SANTOS	R\$ 2.735,33			
154	JOSE ROBERTO MARTINS SANTOS	R\$ 3.988,00			
155	JOSE RUBENILDO DOS SANTOS	R\$ 6.187,33			
156	JOSE TENISSON DOS SANTOS	R\$ 7.052,67			
157	JOSE TONISSON DOS SANTOS	R\$ 3.972,00			
158	JOSE VICENTE DA CONCEICAO JUNIOR	R\$ 3.124,67			
159	JOSE WALTER INACIO DE CARVALHO	R\$ 3.911,33			
160	JOSE WELLINGTON ALVES VIANA	R\$ 5.202,67			
161	JOSE WELLINGTON DE OLIVEIRA SANTOS	R\$ 4.974,00			
162	JOSE WESLEY DOS SANTOS MOURA	R\$ 3.092,00			
163	JOSE WILMAR DOS SANTOS	R\$ 3.050,67			

~~1179~~
1299

CLASSE I - TRABALHISTAS					
Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
164	JOSEVALDO DOS SANTOS	R\$ 7.932,00			
165	KARINE SILVA OLIVEIRA	R\$ 4.590,00			
166	LEALDO DE JESUS	R\$ 9.130,67			
167	LUCAS DANTAS OLIVEIRA	R\$ 3.483,20			
168	LUCELIO FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 6.146,40			
169	LUCIANO SANTOS	R\$ 3.081,33			
170	LUIZ ALBERTO SANTOS MUNIZ	R\$ 3.594,00			
171	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO	R\$ 5.518,00			
172	LUIZ CARLOS FERREIRA SANTOS	R\$ 4.212,67			
173	LUSIEL FERREIRA SOUZA	R\$ 3.216,00			
174	MAGNO ROBERTO RODRIGUES	R\$ 11.538,67			

1300
1300
1300

CLASSE I - TRABALHISTAS					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
175	MANOEL BATISTA ALVES	R\$ 2.738,00			
176	MANOEL CLEVERTON ANJOS SANTOS	R\$ 3.298,67			
177	MANOEL DOUGLAS DOS SANTOS	R\$ 3.085,33			
178	MANOEL MESSIAS DE SANTANA FILHO	R\$ 3.351,33			
179	MARCIO DA CRUZ SOBRINHO	R\$ 4.304,00			
180	MARCOS ALFREDO OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 8.885,33			
181	MARCOS ALLAN OLIVEIRA MENESES	R\$ 18.548,00			
182	MARCOS DAVID BEBER OLIVEIRA	R\$ 3.031,33			
183	MARCOS JOSE DOS SANTOS	R\$ 6.296,67			
184	Marcos Roberto da Silva Teixeira	R\$ 8.468,21			
185	MARIA SANTOS DIAS	R\$ 4.600,80			

1281
1282
1283

CLASSE I - TRABALHISTAS					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
186	Mauricio Soares Ferreira	R\$ 15.000,00			
187	MIGUEL DOS SANTOS	R\$ 3.084,67			
188	MIGUEL VIEIRA DE ARAGAO JUNIOR	R\$ 3.163,33			
189	MISAEL DOS SANTOS	R\$ 9.974,00			
190	MOISES DA CRUZ NETO	R\$ 4.880,00			
191	MULLER, NOVAES, GIRO & MACHADO ADVOGADOS Total	R\$ 17.237,50			
192	NAELLINGTON MENEZES SANTANA	R\$ 2.896,00			
193	NAILSON SIQUEIRA SANTOS	R\$ 3.140,67			
194	NILSON DOS SANTOS	R\$ 4.300,00			
195	NILTON DOUGLAS SILVA DA CONCEICAO	R\$ 3.025,33			
196	PEDRO CESAR DA CONCEICAO	R\$ 3.128,00			

Handwritten marks and numbers at the top right of the page, including a large '207' and some illegible scribbles.

CLASSE I - TRABALHISTAS					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
197	PEDRO MENEZES DOS SANTOS	R\$ 3.095,33			
198	PRISCILLA RIBEIRO OLIVEIRA	R\$ 5.315,33			
199	RAFAEL CHAGAS HORA	R\$ 2.924,00			
200	RAFAEL LUIZ BEBER DE OLIVEIRA	R\$ 6.078,00			
201	Raimundo Nonato da Silva	R\$ 8.000,00			
202	RAUL MENELEU MASCARENHAS DOS SANTOS FILHO	R\$ 5.376,00			
203	REGINALDO SANTOS	R\$ 6.019,33			
204	RICARDO SANTOS DANTAS	R\$ 2.748,00			
205	RIL MENEZES DE ALMEIDA SILVA	R\$ 24.322,67			
206	ROBERLON BALBINO DOS SANTOS	R\$ 8.848,67			
207	ROBERTA SOARES MELO	R\$ 12.091,33			

~~4000~~
1000

CLASSE I - TRABALHISTAS					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
208	ROBERTO BALBINO DOS SANTOS	R\$ 3.400,67			
209	ROBERTO LUIZ DO NASCIMENTO	R\$ 15.118,00			
210	ROBSON DOS SANTOS	R\$ 2.738,67			
211	ROGERIA ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 4.152,67			
212	ROGERIO NUNES TELES	R\$ 24.416,67			
213	RONIVON LIMA SANTOS	R\$ 2.759,33			
214	ROSENALDO DE ARAUJO SANTOS	R\$ 3.307,33			
215	RUTENS SANTOS DE OLIVEIRA	R\$ 2.709,33			
216	RUYTER CARLOS CARDOSO DE SOUZA	R\$ 14.779,33			
217	SAMUEL ROBERTO SANTAREM DE SOUZA	R\$ 5.708,00			
218	SERGIO SANTOS	R\$ 3.082,67			

4204
13081

CLASSE I - TRABALHISTAS					
Nº	CREDDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
219	SYLMAR MELO CARVALHO	R\$ 4.586,67			
220	TANIA MARIA SANTOS DE AZEVEDO	R\$ 4.130,67			
221	TIAGO DA CONCEICAO	R\$ 3.148,67			
222	VALDEMIR ANDRADE DANTAS	R\$ 2.781,33			
223	VALDENITON ALVES DOS SANTOS	R\$ 8.594,67			
224	VALDERIM DE JESUS	R\$ 3.209,33			
225	VALDINEI ARRUDA DA SILVA	R\$ 8.539,20			
226	VALTEMIER ALVES MATOS	R\$ 2.750,67			
227	VANUSA DE ANDRADE	R\$ 4.286,67			
228	WELLINGTON BARROS DE CARVALHO	R\$ 3.114,00			
229	WELLINGTON JESUS NUNES	R\$ 3.139,33			

Handwritten signature and initials at the top right of the page.

CLASSE I - TRABALHISTAS					
Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
230	WELLINGTON SILVA OLIVEIRA	R\$ 4.710,67			
231	WESLEI DA CONCEICAO SILVA	R\$ 2.768,00			
232	WESLER DE SOUZA	R\$ 3.132,67			
233	WILLAMYS DANTAS DE ARAUJO	R\$ 3.196,00			
234	WILLAS DE JESUS SANTOS	R\$ 3.162,67			
235	WILLIAMS DOS SANTOS GOIS	R\$ 10.105,33			
236	ZACARIAS IZIDORO CARDOSO FILHO	R\$ 3.686,00			


1206

CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
 ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES
 PRIMEIRA CONVOCAÇÃO - 23 DE OUTUBRO DE 2015

CLASSE II - COM GARANTIA					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
1	BANCO ITAÚ S/A	R\$ 10.729.055,34			14.10.01 025/15
2	BANCO VOTORANTIN S/A	R\$ 2.761.149,26	Co de hu		025/15 131/15
3	BANCO VOTORANTIN S/A	R\$ 2.432.799,99	Co de hu		025/15 131/15
4	BANCO VOTORANTIN S/A	R\$ 1.323.927,24	Co de hu		025/15 131/15
5	BANCO BRADESCO S/A	R\$ 7.985.133,10	Mrs. Jediane (Craigo)		025/15 156.25
6	BANCO SANTANDER S/A	R\$ 583.971,00			

1328
 1328
 1328

CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
 ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES
 PRIMEIRA CONVOCAÇÃO - 23 DE OUTUBRO DE 2015

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
1	12 M Equipamentos Ltda	R\$ 2.131,12			
2	A O S De Queiroz -me	R\$ 228.621,76			
3	A Smanhoto Filho & Cia Ltda	R\$ 529.099,86	ROSE R TO		042152 2001616
4	A Universo Das Letras Comunicação Visual Ltda-me	R\$ 96,00			
5	A. G. Ferrer da Silva Hospedagem ME	R\$ 10.508,51			
6	Abix Tecnologia Ltda	R\$ 11.575,00			
7	Abix Telecom Ltda	R\$ 65,00			

~~8021~~
8021

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
8	Acofian Distribuidor De Conexoes E Flanges Ltda	R\$ 128.048,10			
9	ADAMOS TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME	R\$ 8.670,00			
10	Ademir Tomaz Da Silva	R\$ 5.000,72			
11	Adler Andaimes Ltda.	R\$ 2.127,65			
12	Adriana Rodrigues	R\$ 1.918,06			
13	Air Products Brasil Ltda	R\$ 5.583,43			
14	Alano Terraplenagem e Locacao de Maquinas Ltda	R\$ 558.395,73			
15	Alberico Joao Jahara	R\$ 201,30			
16	ALEMARES COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	R\$ 430,00			

1209
1309

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
17	ALINE SARAIVA ROCHA COELHO IGNODO	R\$ 20.160,00			
18	ALMEIDA TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 8.398,33			
19	Alves, Barreto Comercio e Construções Ltda	R\$ 522,20			
20	ANA CELIA MOTA DE MENEZES	R\$ 3.066,67			
21	Andre Gomes de Noronha Reis	R\$ 4.533,24			
22	Anibal Augusto Alves & Cia Ltda.	R\$ 2.167,60			
23	Anna Clara Santana Netto - ME	R\$ 14.000,00			
24	Antonio Alves de Almeida	R\$ 5.952,24			
25	APOLLO SERVICE LTDA EPP	R\$ 10.110,67			

~~DFE~~
44

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
26	ARAUJO TRANSPORTES E TURISMO LTDA- ME	R\$ 23.000,00			
27	ARC DYNAMICS- MATERIAIS ELETRICOS E PRODUTOS DE SOLDAGEM LTDA- ME	R\$ 3.334,48			
28	Argil Equipamentos Pneumáticos Ltda	R\$ 2.100,00			
29	Associacao Brasileira De Engenharia Industrial	R\$ 43.608,09			
30	Associação Brasileira de Manutenção Abramam	R\$ 1.866,00			
31	Associação Brasileira de Tecnologia para Equipamentos e Manutencao	R\$ 1.750,00			
32	Associação Dos Antigos Funcionarios Do B Do Brasil	R\$ 240,00			
33	Atlam Off-shore Ltda	R\$ 723,25			

#21
1311

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
34	Auto Pecas Atalaia Ltda	R\$ 1.083,00			
35	Bazar de Mercadoria de 1,99 Dizerlayndia Ltda-ME	R\$ 11.185,48			
36	Bento Jose da Silva - ME	R\$ 550,00			
37	Bentonorte Produtos de Bentonita e Representações Ltda	R\$ 100,00			
38	BRATEC TESTES E MEDIÇÕES COMERCIO INDUSTRIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 450,00			
39	BRLOC SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME	R\$ 3.000,00			
40	BROD TRANSPORTES LTDA	R\$ 4.858,06			
41	BT Equipamentos Industriais Ltda.	R\$ 39.178,20			
42	C P F COMERCIAL DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA-EPP	R\$ 21.836,34			

1312

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO					
Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
43	Calibri Locadora Ltda.	R\$ 242.561,80			
44	Canusa - Cps A Shawcor Company	R\$ 29.365,15			
45	CASA DO PARAFUSO ARACAJU LTDA- EPP	R\$ 462,00			
46	Celso Marcolan Casagrande ME	R\$ 93.896,40			
47	CENTRAB CENTRAL DE AÇOS DA BAHIA LTDA	R\$ 18.360,00			
48	Colmeia Container's Ltda	R\$ 3.750,00			
49	COMERCIAL DE FERRAMENTAS E PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 25.529,11			
50	Comercio de Papeis Papelex Ltda	R\$ 2.657,85			
51	Concremat Engenharia E Tecnologia S/a	R\$ 2.983,53			

452
~~1212~~
1313

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
52	Confianca Mudancas e Trnasportes Ltda	R\$ 7.000,50			
53	Construterra Comercial Ltda	R\$ 8.000,00			
54	CONSTRUTERRA COMERCIO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 2.000,00			
55	CPE Rio Equipamentos Topograficos Ltda-ME	R\$ 2.850,00			
56	Delson Teles Vieira	R\$ 6.857,43			
57	DGS de Caxias Transportes Ltda	R\$ 21.190,00			
58	DIPLOMATA VIAGENS, TURISMO E HOTELARIA	R\$ 5.377,75			
59	DISGAL - DISTRIBUIDORA DE GASES ARACAJU LTDA	R\$ 1.882,77			
60	Dortloc Locação De Veiculos Ltda	R\$ 15.900,00			

483

~~1214~~
1314

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
61	Drager Safety do Brasil Equipamentos de Segurança Ltda.	R\$ 3.450,00			
62	DYNAPLAN - EUROBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MODULOS METALICOS LTDA	R\$ 4.953,86			
63	EDUILO GAMAS BISPO 09220898764	R\$ 1.176,50			
64	ELETROMAX 25 DE AGOSTO LTDA	R\$ 15.903,67			
65	Eltecon Servicos Gerais Ltda	R\$ 49.682,63			
66	Emir Halila Picheth	R\$ 99.779,29			
67	Empresa de Mineração Caravelas Ltda.	R\$ 2.348.867,00			
68	ENGEDRILL ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA - EPP	R\$ 53.658,90			

17
18
19

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO					
Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
69	ESTANISLAU LUCAS DE PAULA	R\$ 16.500,00			
70	Eurobras Construcoes Metalicas Moduladas Ltda	R\$ 8.250,00			
71	Excallibur Fornecedoradora de Alimentos Ltda	R\$ 239.022,72			
72	Extra Locação e Eventos Ltda	R\$ 71.639,15			
73	Ezequiel Ribeiro Araujo	R\$ 1.200,61			
74	F M Transportes Ltda	R\$ 17.000,00			
75	Fabio Junior dos Santos Reis	R\$ 3.933,34			
76	Felipe Bernadinho	R\$ 28.000,00			
77	Ferimport Comercio Representações e Importação Ltda	R\$ 39.154,08			

912
912
912

Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO		
			PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
78	Ferramentas Gerais S.A	R\$ 2.803,16			
79	Fit Recursos Humanos Ltda	R\$ 6.614,79			
80	Fix Construcoes e Servicos Ltda	R\$ 11.385,02			
81	FRANCISCO DE ASSIS ROCHA VITAL	R\$ 600,00			
82	Gam Brasil Locacao de Maquinaria Ltda.	R\$ 89.722,49			
83	Gedex Express Locacoes Transportes Montagem e Comercio Ltda - Epp	R\$ 55.203,00			
84	Gemar Consultoria e Ensino Especializado Ltda	R\$ 3.940,00			
85	Geracom Locações de Equipamentos Ltda Me	R\$ 3.660,00			
86	Gpf Industria de Confeccao e Comercio Ltda Me	R\$ 56.260,00			

100

~~1317~~
1317

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
87	GSP PROJETOS E LABORATORIO DE METROLOGIA LTDA-ME	R\$ 2.932,00			
88	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	R\$ 203.482,06			
89	Hideo Nakayama Imp. Exp. Com. E Ind. Ltda	R\$ 6.288,90			
90	Hiter Ind e Com de Controles Termo Hidraulicos Ltda	R\$ 8.354,52			
91	HP Projetos e Construções Ltda Me	R\$ 2.249,52			
92	I E C Instalações e Engenharia de Corrosão	R\$ 111.231,35			
93	Industria E Comercio De Borrachas Tatuapé Ltda	R\$ 5.337,59			
94	Industrial E Mercantil De Ferragens Ltda	R\$ 94.345,56			
95	Informatize Sistemas E Consultoria Ltda	R\$ 11.800,00			

1318

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO					
Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
96	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	R\$ 1.584,00			
97	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	R\$ 1.190,47			
98	INSTITUTO LAB SYSTEM DE PESQUISAS E ENSAIOS LTDA	R\$ 4.137,00			
99	Integra Projetos de Engenharia Ltda - EPP	R\$ 214.430,40			
100	IOB Informacoes Objetivas Publicacoes Juridicas Ltda	R\$ 1.856,00			
101	JEDENTAG ENGENHARIA-SUPERVISAO, INSPECAO E SERVICOS LTDA- ME	R\$ 15.083,33			
102	JOPLAS INDÚSTRIL LTDA	R\$ 19.406,40			
103	JORGE MORAIS	R\$ 2.076,58			

488
PRE

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
104	JOSE ABILIO DOS SANTOS	R\$ 8.866,67			
105	JOSE ALVES DE MENESES	R\$ 8.468,57			
106	JOSE ANTONIO SANTOS	R\$ 11.466,63			
107	JOSE CARLOS TAVARES PASSOS	R\$ 13.933,33			
108	Jose Cavalcanti da Silva Filho ME	R\$ 2.386,80			
109	Jose Evandro Moura	R\$ 3.266,67			
110	Jose Mendonça de Araujo	R\$ 10.133,34			
111	JOSE MENEZES DE AQUINO	R\$ 13.825,00			
112	JOSE PAES DE AZEVEDO	R\$ 18.600,02			

429
~~1320~~
 1320

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
113	JOSEFA BATISTA DOS SANTOS GOIS	R\$ 4.200,00			
114	Ka ique comercio e serviços Ltda	R\$ 6.821,00			
115	KAIMAQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 2.200,00			
116	Karbesy S.A	R\$ 1.175.451,70			
117	Koleta Ambiental Ltda	R\$ 6.475,04			
118	Komatsu Ambiental S/S Ltda	R\$ 1.401.000,00			
119	Komodoro Empreendimentos E Participacoes SC Ltda.	R\$ 39.193,50			
120	LG Premiun Ltda	R\$ 11.411,00			
121	Localiza Rent A Car S/A - Belo Horizonte - MG	R\$ 149,82			

1325

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
122	Localiza Rent A Car S/a - Curitiba - PR	R\$ 471,57			
123	Localiza Rent A Car S/A	R\$ 5.514,64			
124	LOMEL- LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- EPP	R\$ 6.600,50			
125	Longen Engenharia Ltda	R\$ 65.071,61			
126	LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 2.000,00			
127	Lupatech S/A	R\$ 59.181,87			
128	M TEC Serviços de Usinagem Fresa e Caldeiraria Ltda -ME	R\$ 29.618,80			
129	MAISBOR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	R\$ 903,60			

1229
1227

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
130	MAISODONTO ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA	R\$ 22.536,67			
131	Marbela Distribuidora de Bebidas Ltda	R\$ 6.409,16			
132	MARCELO NUNES RESENDE 02576982727	R\$ 1.200,00			
133	MARCOS AURELIO SANTOS FELIX - ME	R\$ 5.517,85			
134	Maria Ildete Gomes de Azevedo	R\$ 18.935,00			
135	Maria Izabel da Mota Santos	R\$ 2.000,00			
136	Maria Santos Dias	R\$ 450,00			
137	Mark Building Gerenciamento Predial Ltda	R\$ 7.616,06			
138	MECANICA IRMAOS COSTA LTDA ME	R\$ 3.755,00			

23
23

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
139	MERCEARIA ENTRE IRMAOS LTDA EPP	R\$ 1.204,42			
140	MICROLUX INSTALACOES LTDA - ME	R\$ 7.729,86			
141	Milton Francisco Ferreira	R\$ 2.288,08			
142	Mister Car Rent a Car Locadora de Autos Ltda	R\$ 200,26	Fernando host, Farias Bene de Albu		048/RJ 128.895
143	Mister Car Rent A Car	R\$ 2.322,34	Fernando host, Farias Bene de Albu		048/RJ 128.895
144	MJW ELETROMECANICA LTDA	R\$ 5.129,30			
145	MM FARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 129.816,67			
146	Mobile Industria e Comercio de Espumas Ltda-ME	R\$ 1.290,00			
147	Mobiliaria Cardoso Ltda - ME	R\$ 350,64			


193
~~1224~~
 1324

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
148	Mosca Logistica Ltda	R\$ 65.000,00			
149	MTM SERVICOS LTDA- ME	R\$ 83.964,46			
150	Mult RJ Sistemas Ltda	R\$ 7.050,36			
151	Mult Sistemas Ltda	R\$ 14.848,39			
152	Mult Soluções Corporativas Informatizadas Ltda	R\$ 329,11			
153	MWVG INDUSTRIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 3.775,99			
154	Netzsch do Brasil Industria e Comercio Ltda	R\$ 57.879,78			
155	New Soldas Maquinas e Ferramentas Ltda-ME	R\$ 2.318,00			
156	NMT Projects do Brasil Projetos e Logistica de Transportes Ltda	R\$ 79.976,97			


1285
325

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
157	NORDESTE MAQ. E EQUIP. PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 93.680,01			
158	Norma Ambiental Serv. Consultoria E Treinamento Lt	R\$ 3.841,50			
159	Nov Fiber Glass Systems Fabricação de Tubos e Conexoes Ltda	R\$ 174.491,10			
160	NS HIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA	R\$ 22.598,28			
161	Obrasplan Locacao e Comercio de Equipamentos Ltda. ME	R\$ 10.123,12			
162	Oficina Mecanica Irmaos Costa Ltda	R\$ 13.751,00			
163	Oliveira & Sampaio de Transporte e Logistica Ltda	R\$ 11.115,16			
164	OPX TORQUE TECNOLOGIA COMERCIO SERVICOS TECNICOS EM PETROLEO & GAS LTDA- ME	R\$ 3.712,79			
165	ORLEI RICARDO FERREIRA	R\$ 37.110,40			

926
~~926~~
~~926~~

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
166	OTTO LUBRIFICANTES LTDA ME	R\$ 1.145,00			
167	OUROEQUIPE MANGUEIRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 430,00			
168	P & M LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA- ME	R\$ 57.391,64			
169	Park Dos Tambores Ltda	R\$ 995,00			
170	Passos Barreto Engenharia Ltda	R\$ 12.713,59			
171	PAULO AGNELO OLIVEIRA FILHO	R\$ 13.266,67			
172	PEDRA BRANCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA	R\$ 1.293,43			
173	Planeta Comercio de Ferramentas e Equipamentos Ltda	R\$ 2.223,71			
174	Portal Comércio E Locação De Equipm ^o Ltda	R\$ 542.270,97	ROBERTO 2022/01		043/57 2001616

1327

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
175	Pro Dutos Servicos Ltda	R\$ 106.302,65			
176	Projeflex Engenharia Limitada	R\$ 18.998,97			
177	Prospect Projetos e Pesquisas Tecnicas Ltda.	R\$ 3.771,56			
178	Protefil Proteção e Ferramentas Industriais Ltda	R\$ 35.026,00			
179	PSG International Testing Pipelines do Brasil Ltda	R\$ 401.623,03	Andre Luis F. R.		QAR/CS 130992
180	Qualifique Treinamentos Ltda	R\$ 7.813,02			
181	R & M Comercio e Servicos Ltda ME - ME	R\$ 20.690,40			
182	R R de Lima Distribuidora de Aguas	R\$ 2.025,00			
183	RAE - BARRA SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME	R\$ 780,00			

101
102
103
104
105

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
184	Ras Al Khaimah Machineries	R\$ 474.990,40			
185	Regional Comercio e Construcão Ltda - ME	R\$ 25.000,00			
186	RENTALVALE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 6.575,50			
187	Ricardo Garcia Dufort - Stonelir S. A.	R\$ 25.000,00			
188	Riex Equipamentos Contra Incendio Ltda - ME	R\$ 985,00			
189	RM SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	R\$ 713,00			
190	RNX Transporte Comercio e Locacao Ltda	R\$ 33.314,03			
191	Robert Half Assessoria em Recursos Humanos Ltda	R\$ 47.160,99			
192	RP Materias Eletricos Ltda	R\$ 615,56			

1329
~~1329~~
198

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
193	RUBENS INFORMATICA	R\$ 750,00			
194	Sacaria Novo Mundo Ltda	R\$ 900,00			
195	Sacaria São Sebastião Ltda	R\$ 11.250,00			
196	SERPAF LOGISTICA INDUSTRIAL	R\$ 2.505,42			
197	Serv-jap Serviços Ltda	R\$ 2.749,66			
198	Servege Comercio e Industria Ltda	R\$ 765,40			
199	Servege Engenharia Ltda	R\$ 5.636,67			
200	Shock Express Transportes Rápidos Ltda	R\$ 33.760,72			
201	Sibelly Transportes Ltda	R\$ 81.331,98			

~~4230~~
1230

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
202	Sim Sistema Integrado De Monitoramento Veicular	R\$ 6.003,70			
203	Sind. Trab. Ind. Constr. Pesada e Afins Est. Sao Paulo	R\$ 2.072,24			
204	Sindicato Nacional da Industria da Construcao Pesada	R\$ 74.611,75			
205	SN SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA -ME	R\$ 15.000,00			
206	Soflange Acessórios Industriais Ltda	R\$ 9.330,00			
207	Soloport Contenções e Tecnologia Ltda. 1 PMT	R\$ 656.050,40			
208	Sotratadores Comercio de Pecas Ltda-ME	R\$ 3.248,97			
209	SOTRATORES LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME	R\$ 5.266,67			
210	SOUZA E COUTO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	R\$ 1.450,00			

1331

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
211	SR da Costa Comércio de Válvulas Ferro e Aço Me	R\$ 232.884,00			
212	Super Rent a Car 6 PMT	R\$ 82.910,00			
213	T.A.M. Miranda - ME	R\$ 41.011,84			
214	Tche Comercio de Materiais Eletricos Ltda	R\$ 617,60			
215	Td Williamson Do Brasil Ltda.	R\$ 314.262,62			
216	TNT EXPRESS BRASIL LTDA	R\$ 1.480,73			
217	Topoline S/c Ltda	R\$ 36.052,18			
218	Tork Controle Tecnológico De Materiais Ltda	R\$ 14.462,80			
219	Transgusmaral Transportes Rodoviaros Ltda	R\$ 8.889,56			

406
~~1233~~
~~1333~~
 1333

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO					
Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
229	Via Norte Ltda-EPP	R\$ 40.000,00			
230	Vinicius Mantovani de Barros	R\$ 1.200,00			
231	Vital Servicos Ltda	R\$ 1.050,00			
232	VLS Viacao Litoral Sul Ltda	R\$ 35.653,33			
233	VTC Comercio de Valvulas e Ferro Ltda	R\$ 9.499,20			
234	W A S OLIVEIRA LOCACAO DE EQUIPAMENTO - ME	R\$ 18.000,00			
235	Wagner Bispo Barreto	R\$ 2.000,00			
236	WAVE RADIO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA- ME	R\$ 127.912,30			
237	Wellington Silva Oliveira	R\$ 11.280,00			

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

~~1234~~
1335

Devolução de Autos

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuído em: 11/06/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA-ME

Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Volumes: 7 Apensos: 0 Folhas: 1234

Processo devolvido pelo(a) Dr(a):

Nesta data, recebi do advogado acima os autos em referência, os quais examinei e confiei estarem em perfeito estado.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2015.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIR

J. re. em interesse.
Rio, 3.11.2015


Maria Christina Berardo Rucker
Juíza de Direito

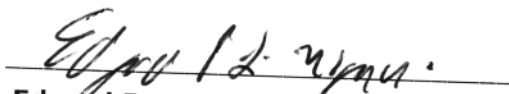
Processo nº 0197748.47.2014.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS S. LTDA., anteriormente qualificada, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial da sociedade **Contreras Empreendimento e Construções Ltda.**, vem, respeitosamente, **requerer** a juntada da Ata da segunda convocação da Assembleia Geral de Credores, datada em 30 / 10 / 2015, incluindo aditivo ao plano de recuperação judicial, bem como a lista de presença e votação pela suspensão da AGC.

Ademais, informa que conforme votação realizada na AGC, a mesma foi suspensa e marcada a sua continuação para data de 16 / 12 / 2015, no mesmo horário e local.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2015.


Edgard Perez Fernandes Nogueira
Administrador Judicial

~~1737~~
1337

ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO

PROCESSO: 0197748.47.2014.8.19.0001

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2015, às 15:10, o administrador judicial nomeado nos autos da Recuperação Judicial da Contreras Empreendimentos e Construções Ltda., Edgard Perez Fernandes Nogueira, processado perante a 2º Vara Empresarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 0197748.47.2014.8.19.0001, deu início, em segunda convocação, a Assembleia Geral de Credores, realizada na Av. Almirante Barroso, nº 52 (auditório), Centro, Rio de Janeiro-RJ, com a finalidade específica de deliberar sobre i) Exposição do Plano de Recuperação Judicial; ii) Votação do Plano de Recuperação Judicial.

De início, o Administrador solicitou a dois credores de cada classe que ao final assinassem a ata de Assembleia.

Posteriormente, o Administrador declarou encerrada a lista de presença, que passa a ser parte integrante desta ata, não mais sendo permitido a novos credores a participação ativa na presente Assembleia.

QUORUM			
CLASSE		CRÉDITOS TOTAIS (em R\$)	CRÉDITOS PRESENTES (em % R\$)
CLASSE I	-	R\$ 2.433.262,09	R\$ 385.444,70
TRABALHISTAS			15,84%
CLASSE II	- COM	R\$ 25.816.035,93	R\$ 25.232.064,93
GARANTIA			97,74%

(Handwritten signatures and marks at the bottom of the page)

CLASSE	III	-	R\$	R\$	52%
QUIROGRAFÁRIOS			18.687.071,94	9.765.271,66	

~~1338~~
1338

O administrador, efetuou a leitura do quorum, e por se tratar de segunda convocação, declarou instalada a Assembleia, e esclareceu que não há exigência de quorum para sua instalação, e em principio convidou qualquer dos credores para secretariar a Assembleia. Não havendo nenhuma manifestação, o administrador convidou o Dr. Tiago Duarte Pedrosa, OAB-RJ 156.290, representante do credor Bradesco, para secretariar os trabalhos.

Dando continuidade, foi dada a palavra aos advogados da recuperanda, o Dr. André Chame, expôs o aditivo ao plano de recuperação judicial, que passa a ser parte integrante, como anexo, desta ata.

Foi passado aos presentes cópia do aditivo do plano de recuperação judicial.

O Administrador Judicial concedeu o prazo de 15 minutos aos presentes para avaliarem a proposta de aditivo do plano de recuperação judicial que consta em anexo a presente ata.

O Administrador Judicial assegurou aos presentes que todos poderiam fazer uso da palavra, solicitando, porém, para o bom andamento dos trabalhos, que cada interessado levantasse a mão e se identificasse.

O Administrador Judicial questionou aos presentes se alguém teria alguma dúvida em relação ao plano, ou se queria fazer uso da palavra.

Dada a palavra, ao representante do credor PSG International Testing Pipeline, questionou se a ação judicial for infrutífera haveria pagamento.

O Dr. Andre Chame, respondeu que o pagamento é vinculado ao sucesso do pleito e reforçou a viabilidade do mesmo.

O PSG questiona a origem do cálculo de R\$ 160 milhões da ação ajuizada em face da Petrobras.

~~1339~~
1339

O Sr. Gonzalo, diretor geral da recuperanda respondeu que considerou os juros que pagaram aos bancos, bem como o período de conclusão da execução do trabalho até o recebimento do valor.

O advogado Dr. Roberto Correa, questiona a não existência de laudo extrajudicial a apresentação da inicial demonstrando o valor pleiteado.

O Sr. Gonzalo informou que atendeu as informações ao advogado e o cálculo foi realizado com base nos juros comprovadamente pagos.

O pleito dos credores foi considerado razoável o que será repassado ao advogado da recuperanda que atua na ação de responsabilidade em face a Petrobras.

O Dr. Roberto informa que a correção será inferior, transfere o credito presente, a correção seja similar aos moldes deferido pelo juízo.

O Dr. Roberto sugere a correção que melhor remunerar aos credores.

Dada a palavra ao Dr. Andre, representante do credor PSG International, questiona em caso de venda da empresa recuperanda antes do termino da ação como seria realizado o pagamento.

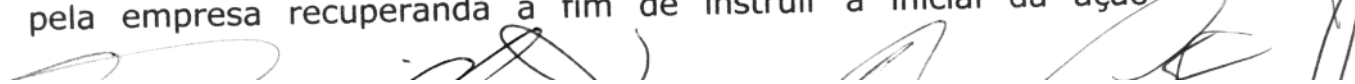
O advogado da recuperanda Dr. Andre Chame respondeu que em caso de venda da empresa será designada nova assembleia.

Houve concordância da empresa recuperanda com as sugestões do advogado do credor - Dr. Roberto.

Dada a palavra, ao representante do credor do Dr. Roberto sugeriu ser um perito renomado para elaboração do laudo.

O advogado do credor Itau propôs suprimir a liberação dos avalistas.

Foi decido pela deliberação da suspensão da Assembleia para que fosse elaborado laudo por um assistente de perito a ser contratado pela empresa recuperanda a fim de instruir a inicial da ação



proposta em face da Petrobras e servir de informação para análise do crédito oferecido como pagamento, a ser disponibilizado aos credores no mínimo 15 (quinze) dias antes da retomada dos trabalhos.

Não havendo dúvidas ou qualquer manifestação, deu por encerrados os debates, informando que passaria a iniciar a votação da suspensão da Assembleia.

Aberta a votação a respeito do adiamento, chegou-se ao seguinte resultado por aclamação.

Todos os representantes dos credores votaram a favor da suspensão da Assembleia, salvo o credor Empresa de Mineração Caravelas Ltda que votou pela recusa da suspensão da presente Assembleia.

Aberta a votação a respeito do adiamento, chegou-se ao seguinte resultado:

RESULTADO VOTAÇÃO PELA SUSPENSÃO	APROVADO
CRÉDITOS PRESENTES	R\$ 35.382.781,29
CRÉDITOS TOTAIS APROVARAM	R\$ 33.033.914,29

Na sequência, em virtude do resultado da votação, o administrador declarou suspensa a Assembleia, marcado a sua continuação para data de 16/12/2015, no mesmo horário e local, não sendo necessária apresentação de nova procuração para aqueles que já apresentaram para este ato, ficando, desde já, todos os credores aqui presentes intimados para continuação desta Assembleia, independentemente de qualquer intimação. Uma vez que, por se tratar de suspensão, está vedado o ingresso de novos credores.

Encerramento o Administrador Judicial suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata a qual foi lida e aprovada pelo que vai ser assinada em três vias em conformidade com art 37 parágrafo 7 da lei 11.101/05.

~~1340~~
1340

[Handwritten signature]

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2015

~~124~~
128

Edgard P. F. Nogueira
EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA - Administrador Judicial

Recuperanda

Diretores *Gerardo Moverim* *Gonzalo Briozzo*

Credores

Classe I *[Signature]*

Classe. II *[Signature]*

Classe III *[Signature]*

Secretario *[Signature]*

OAB/RJ 128.170

ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - "Em
Recuperação Judicial"

PROCESSO Nº 0197748-47.2014.8.19.0001
2ª Vara Empresarial Da Comarca Da Capital Do Estado Do Rio De Janeiro

Diante das conversas havidas com os credores e correspondente objetivo de atender a demandas por modificações no **Plano de Recuperação Judicial** ("PRJ") apresentado em outubro de 2014 a fim de promover, ainda, sua necessária adequação à realidade atual da empresa e seu mercado, conforme já antecipado na AGC tentada instalar em 23/10/2015, serve o presente instrumento para:

Considerando as severas mudanças na conjuntura econômico-financeira do país em geral, e da Petrobras (principal cliente da empresa) em particular, verificadas no período corrido entre a apresentação do plano e a presente data;

Considerando que, essas mudanças levaram à drástica retração das atividades, obras e investimentos na Petrobras, o que repercute diretamente nos negócios da recuperanda e faz com que não seja possível no momento projetar e assegurar um plano para pagar dívidas da RECUPERAÇÃO JUDICIAL com o fluxo de caixa decorrente da atividade da empresa;

Considerando, ainda, que a recuperanda apresentou uma demanda por custos financeiros contra a Petrobras, por valor aproximado de R\$ 159.000.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões de reais), processo número 0405227-73.2015.8.19.0001 ("Demanda Financeira"), e que esta demanda representa seu ativo mais importante à data de hoje - Anexo 1;

12/12
13/12

12/12

ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

12/19
1345

Apresentar, para regular deliberação e aprovação no ato da assembleia designada para o dia 30/10/2015, as seguintes **ALTERAÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:**

1) PROPOSTA DE PAGAMENTO DA CLASSE I - Este grupo será pago pela totalidade do valor dos créditos reconhecidos no quadro geral de credores no prazo de até doze meses contados do trânsito em julgado da decisão de homologação do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

2) PROPOSTA DE PAGAMENTO DA CLASSE II - Este grupo será pago até o limite do valor dos créditos reconhecidos no quadro geral de credores, corrigidos conforme previsto no PRJ, através da cessão em seu favor, em conjunto com os credores da Classe III, de 90% (noventa por cento) dos direitos creditórios derivados da Demanda Financeira.

Na composição de seu pagamento, os credores da CLASSE II receberão o equivalente a 8% (oito por cento) de seus créditos em pagamento único 12 (doze) meses após o trânsito em julgado da decisão de homologação do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ou seja, 92% da dívida será paga através do direito creditório e 8% será paga em dinheiro).

Caso o resultado dos direitos de crédito cedidos supere o valor total das dívidas, a diferença a maior será distribuída em 50% (cinquenta por cento) para rateio entre os credores, e 50% (cinquenta por cento) para a empresa.

A cessão, que terá pleno efeito mediante a aprovação e homologação definitiva do PRJ, juntamente com o pagamento da parcela em dinheiro, implicará em pagamento total das dívidas, liberando integralmente a recuperanda de tais passivos, independentemente do resultado final da Demanda Financeira.

~~13/04/13~~
13/04/13

ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Como condição para o recebimento aqui estipulado, e considerando a liquidação total das dívidas, os avalistas ficam iguais e automaticamente liberados das suas garantias na forma do PRJ, o que é expressa e especificamente admitido como transação válida pelos credores.

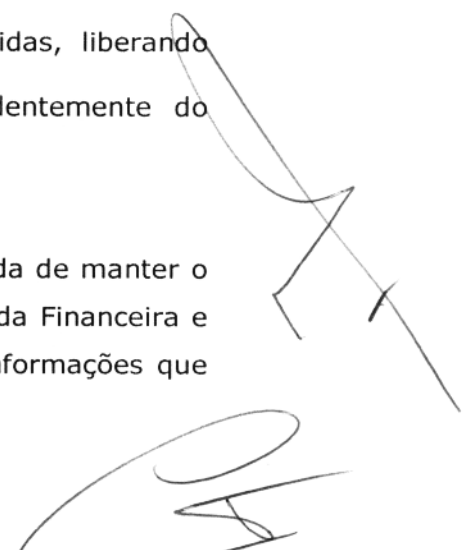
A cessão é feita com o único encargo atribuído à recuperanda de manter o custeio dos meios necessários ao regular trâmite da Demanda Financeira e seguir envidando todos os esforços e prestando todas as informações que estejam ao seu alcance para o bom andamento da causa.

3) PROPOSTA DE PAGAMENTO DA CLASSE III – Este grupo será pago até o limite do valor dos créditos reconhecidos no quadro geral de credores, corrigidos conforme previsto no PRJ, através da cessão em seu favor, em conjunto com os credores da Classe II, de 90% (noventa por cento) dos direitos creditórios derivados da Demanda Financeira.

Caso o resultado dos direitos de crédito cedidos supere o valor total das dívidas, a diferença a maior será distribuída em 50% (cinquenta por cento) para rateio entre os credores, e 50% (cinquenta por cento) para a empresa.

A cessão, que terá pleno efeito mediante a aprovação e homologação definitiva do PRJ, implicará em pagamento total das dívidas, liberando integralmente a recuperanda de tais passivos, independentemente do resultado final da Demanda Financeira.

A cessão é feita com o único encargo atribuído à recuperanda de manter o custeio dos meios necessários ao regular trâmite da Demanda Financeira e seguir envidando todos os esforços e prestando todas as informações que estejam ao seu alcance para o bom andamento da causa.

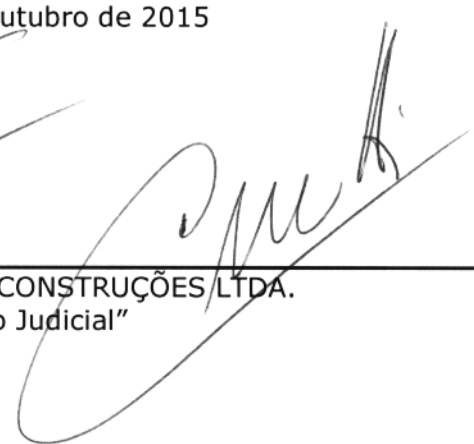
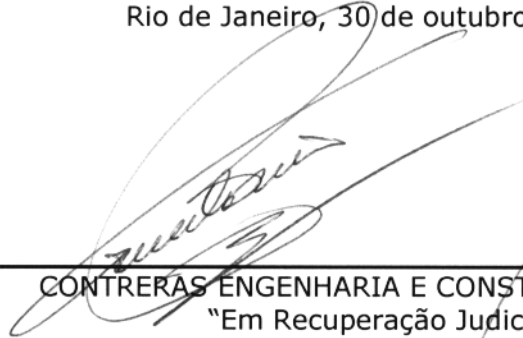


ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

~~12/15~~
15/15

4) DISPOSIÇÃO FINAL - A presente proposição constitui aditivo ao plano de recuperação judicial com modificação de seus itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, ficando inalteradas e plenamente válidas todas as demais disposições do plano original que não se choquem com o presente instrumento.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2015



CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
"Em Recuperação Judicial"

ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

~~1246~~
1346

ANEXO 1

A large, stylized handwritten signature or scribble in black ink, consisting of a large loop and a long horizontal stroke, with a smaller signature above it and a vertical line with a hook below it.

NM

Nizzo de Moura Advogados

Av. Erasmo Braga 255 - 7º andar
Rio de Janeiro RJ Brasil 20020-000
Tel. (55) (21) 2533-7611 / Fax (55) (21) 2533-8148
e-mail – nizzodemoura@nizzodemoura.com.br
pela ética, valorização das pessoas e proteção ao meio ambiente

Handwritten signature and initials

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO RIO DE JANEIRO
– FORO DA CAPITAL**

GRERJ Nº 90037951855-92

CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, nova denominação social de Contreras Engenharia e Construções Ltda. (conjunto documental nº 01), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.463.777/0001-18, com sede na Avenida das Américas, nº 3301 - bloco 01 - sala 304, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por seu advogado infra-assinado (documento nº 02), vem por meio desta propor a presente

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

pelo procedimento ordinário, previsto no artigo 282 e seguintes do CPC, pelos fatos e fundamentos de direito deduzidos nas razões em anexo, que com esta constitui uma única peça processual, contra **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida República Chile, nº 65, Centro - Rio de Janeiro - RJ e **TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 06.248.349/0001-23, com sede na Praia do Flamengo, nº 200, 20º andar, Flamengo - Rio de Janeiro – RJ, com fulcro nos artigos 389, 402, 422, 475, 927 e 944, todos do Código Civil Brasileiro, que requer seja recebida por esse r. juízo e deferido seu processamento, para ao final ser julgado totalmente procedente o pedido, por ser a expressão do melhor direito e distribuição da maior Justiça.

P. Deferimento

Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 2015

Handwritten signature of Luiz Nizzo de Moura

LUIZ NIZZO DE MOURA

Direito Empresarial Internacional, Direito Econômico e Direito da Infraestrutura

Associado à Murray Advs – Al. Min. Rocha Azevedo, 38/12º andar, SP- SP 01410-002 tel (11) 3132-9400

Membro do EURÉSEAU - Entidade Internacional Associativa de Escritórios de Advocacia

Membro da ALIA - Associação Internacional de Advogados

NM - Nizzo de Moura

Advogados

OAB/RJ 41.247

ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO

AUTORA – CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

RÉS – PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRÁS

TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG

1348

RAZÕES DE POSTULAÇÃO

OS FATOS

O Início das Atividades da Autora e o Desenvolvimento da Atividade Empresarial

A Autora é uma empresa com expertise na execução de serviços de manutenção, projetos, construção e montagem de dutos, especialmente gasodutos e minerodutos, com larga experiência e tradição no mercado brasileiro, constituída em 05.03.1998, a partir do grande empreendimento energético brasileiro identificado por Gasoduto Brasil Bolívia.

Desde esse primeiro empreendimento, quando deu início a suas atividades (execução de serviços na implantação de lote específico do empreendimento Brasil - Bolívia) para o qual foi contratada, a Autora teve reconhecida sua elevada capacidade técnica – operacional, e se estabeleceu, definitivamente, como uma das empresas ativas no mercado relevante brasileiro de manutenção, construção e montagem de dutos, e com isto passou a integrar o cadastro da Petrobrás S.A. de empresas capacitadas a participar dos processos licitatórios de contratação. Doc. 03

A 2ª Ré é uma empresa subsidiária integral da Gaspetro S.A., que é empresa cujo controle total é da 1ª Ré, de modo que as transações comerciais, direitos e obrigações das duas sociedades são indissociáveis, como aliás se pode verificar dos sítios eletrônicos de ambas:

Gaspetro S.A. (<http://www.gaspetro.petrobras.com.br/gaspetro/conteudo/a-companhia.htm>)

“Criada em maio de 1998, a Petrobras Gás S.A. - Gaspetro tem como objeto social a produção, comércio, importação, exportação, armazenagem, transporte e distribuição de gás natural, gás liquefeito de petróleo, gases raros de quaisquer origens, fertilizantes, suas matérias-primas e produtos correlatos.

Direito Empresarial Internacional, Direito Econômico e Direito da Infraestrutura

Associado à Murray Advs – Al. Min. Rocha Azevedo, 38/12º. andar, SP- SP 01410-002 tel (11) 3132-9400
pela ética, valorização das pessoas e proteção ao meio ambiente

NM - Nizzo de Moura

Advogados

12149
1349

A Gaspetro também atua na produção, na comercialização de energia termelétrica e na área de telecomunicações, prestando serviços técnicos e administrativos relacionados a esta última atividade. Para desenvolvê-las, a companhia apresentou em 31.12.2012 um capital subscrito de R\$ 6,87 bilhões.”

Transportadora Associada de Gás – TAG (<http://tag.petrobras.com.br/>)

“A TAG é uma sociedade anônima, subsidiária integral da Petrobras Gás S.A. - Gaspetro, com a missão de atuar no segmento de transporte e armazenagem de gás natural em geral, por meio de gasodutos, terminais ou embarcações próprios ou de terceiros.

Em 2011 com a entrada em operação comercial dos gasodutos Gastau (Caraguatatuba - Taubaté), Gasan II (Mauá - São Bernardo do Campo/SP) e Gaspal II (Guararema - Mauá/SP), foi concluído o ciclo de investimentos estruturantes e a integração das malhas de gasodutos da região Nordeste com a região Sudeste, consolidando assim a posição de maior transportadora de gás natural do país, com extensão total da malha em 6.645 Km.”

Em razão do vínculo societário e gestão empresarial que evidencia a interdependência entre a duas Rés, de modo que a 2ª Ré não atua de modo independente de sua controladora, a demanda é apresentada contra as duas, eis que indissociáveis na condução dos negócios e nas obrigações em relação ao pleito formulado pela Autora.

Em razão do programa desenvolvido pelas Rés com o objetivo de prover a recuperação, manutenção e implantação da infraestrutura de gás como fonte de energia nacional, a Autora foi contratada para a execução de serviços nos empreendimentos abaixo listados:

1. Empreendimento Miranga – contrato nº 0802.0039808.08.2, celebrado em 01.2008, com início de execução em 12.03.2008 e encerramento em 10.01.2011;
2. Empreendimento Gasduc III – contrato nº 0802.0000077.08.2, celebrado em 08.08.2008, com início de execução em 08.08.2008 e encerramento em 19.12.2011;
3. Empreendimento Gasan II – contrato nº 0802.0000245.09.2, celebrado em 28.12.2009, com início de execução em 04.01.2010 e encerramento em 30.01.2012;

Direito Empresarial Internacional, Direito Econômico e Direito da Infraestrutura

Associado à Murray Advs – Al. Min. Rocha Azevedo, 38/12º. andar, SP- SP 01410-002 tel (11) 3132-9400
pela ética, valorização das pessoas e proteção ao meio ambiente

NM - Nizzo de Moura

Advogados

~~1350~~
1350

4. Empreendimento Japeri (Gasjap) – contrato nº 0802.0000050.08.2, celebrado em 28.04.2008, com início de execução em 05.05.2008 e encerramento em 12.11.2009;

5. Empreendimento Araucária (REPAR) – contrato nº 0802.0041321.08.2, celebrado em 30.04.2008, com início de execução em 02.05.2008 e encerramento em 05.09.2011;

Este número expressivo de contratações trouxe como consequência a circunstância das Rés terem absorvido toda a capacidade operacional da Autora, o que acabou por se traduzir em resultado sobremodo negativo ante a conduta antijurídica adotada pelas Rés em relação ao aspecto financeiro relacionado aos contratos celebrados com as mesmas, acima indicados.

Condições de Contratação quanto ao Preço, Quantidades, Preços Unitários e Tipo de Serviços (Memorial Descritivo e Planilhas de Quantidades e Preços Unitários)

Em todos os contratos acima listados, a Autora se obrigou à execução dos serviços abrangidos pelo objeto contratual, previamente identificados, quantificados e com preços unitários estabelecidos em instrumento próprio anexo ao contrato específico relacionado cada empreendimento. (doc.04)

Conforme se depreende dos termos e condições dos contratos, os serviços contratados pelas Rés estavam diretamente relacionados ao Memorial Descritivo do empreendimento, porém o Preço Contratual de cada avença foi estabelecido baseado em serviços e fornecimento de materiais de natureza e quantidade estimadas, tomando por base os preços unitários fixados nas respectivas planilhas de cada obra.

Segundo as normas estabelecidas pelas Rés em seus processos licitatórios e de negociação de preços, a Autora sempre esteve obrigada a apresentar junto com a proposta vinculada a cada obra os chamados Demonstrativos de Formação de Preços – DFP, de modo comprovar a permanente consistência técnica, econômica e financeira na equação econômico – financeira do contrato, tanto no que se refere ao preço inicial, quanto aos eventuais ajustes posteriores a fim de prover o restabelecimento da equação inicial, conforme determina a lei.

O critério de fixação do preço contratual por estimativa decorre da vontade das partes de estabelecer, com a maior precisão possível, o equilíbrio entre as prestações de cada parte contratante, que consubstancia o caráter sinalagmático do contrato de construção.

Direito Empresarial Internacional, Direito Econômico e Direito da Infraestrutura

Associado à Murray Advs – Al. Min. Rocha Azevedo, 38/12º. andar, SP- SP 01410-002 tel (11) 3132-9400
pela ética, valorização das pessoas e proteção ao meio ambiente

NM - Nizzo de Moura

Advogados

~~1351~~
1351

Os contratos entre a Autora e as Rés tiveram esse conceito de equilíbrio como padrão, o que se revela, exemplificadamente, pela redação das cláusulas de preço de dois dos contratos acima listados, a saber:

CONTRATO GASDUC III – PACOTE 2

“CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E VALOR

5.1 – O valor total estimado deste contrato é de R\$ 595.493.256,22 (quinhentos e noventa e cinco milhões, quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais, vinte e dois centavos)

5.1.1 – O valor total acima é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade da TAG solicitar serviços até o referido valor.

5.1.2 – O valor real a ser pago pela TAG ao Consórcio pela execução dos serviços será aquele resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços Unitários – Anexo III deste Contrato, às quantidades de serviços executados e aceitos pela Fiscalização da TAG.

5.1.3 – Eventuais acréscimos de serviços, quando necessários, poderão ser solicitados pela TAG, com base nos preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários – Anexo III – deste Contrato, através de Aditivo Contratual.

5.1.4 – Na hipótese de não constarem da Planilha de Preços Unitários, os preços para realização de eventuais acréscimos de serviços para complementação do objeto deste Contrato, os mesmos deverão ser previamente acordados entre as partes contratantes e formalizados através de Aditivo Contratual.

CONTRATO GASAN II

5.1 – O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 206.898.404,04 (duzentos e seis milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quatro reais, quatro centavos),

Direito Empresarial Internacional, Direito Econômico e Direito da Infraestrutura

Associado à Murray Advs – Al. Min. Rocha Azevedo, 38/12º. andar, SP- SP 01410-002 tel (11) 3132-9400
pela ética, valorização das pessoas e proteção ao meio ambiente

~~1352~~
1352

5.1.1 – Aos itens por preços unitários, constantes das Planilhas de Preços de Serviços e Equipamentos (Anexos II-A, II-B), os valores a serem pagos pela TAG à Contratada serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários às quantidades de serviços efetivamente executadas e aceitas pela Fiscalização da TAG.

5.1.1.1 – O valor total constante das Planilhas de Preços de Serviços, Equipamentos e Materiais – Anexo II (A), (B) e (C), é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade da Contratante solicitar a quantidade até referido valor.

5.1.1.2 – Na hipótese de não constarem nas Planilhas de Preços de Serviços e Equipamentos (Anexos II-A e II-B), os preços para a realização de eventuais serviços e fornecimento de bens para complementação do objeto deste Contrato, deverão ser previamente acordados entre as partes contratantes e formalizados através de Aditivo Contratual.

O Prazo de Execução dos Serviços

Os contratos celebrados entre as partes litigantes possuem prazo especificado para execução dos serviços objeto da contratação, como se pode verificar, exemplificadamente, do texto do contrato GASAN II, ex vi cláusula quarta, item 4.1.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 – O prazo para execução dos serviços objeto do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de início fixada na primeira Autorização de Serviço.

4.2 – Os prazos parciais serão aqueles estabelecidos nas Autorizações de Serviço e/ou no cronograma contratual, elaborado de comum acordo com a Fiscalização, antes do início dos serviços.

4.3 – Serão acrescidos ao prazo indicado no item 4.1, desde que registrados no Relatório de Ocorrências (RDO) e verificados e aceitos pela Fiscalização:

4.3.1 – Os dias de paralisação dos serviços por causas que independam da vontade ou do controle da CONTRATADA;

4.3.2 – Os dias em que os serviços estiverem paralisados devido às chuvas e suas conseqüências, capazes de, comprovadamente, influir no andamento dos serviços;

4.3.2.1 – Os custos decorrentes de paralisações de frentes de serviços causadas pela incidência de chuvas, descargas atmosféricas e suas conseqüências devem ser pagos em estrita observação ao estabelecido no Procedimento para Avaliação e Pagamento por Ocorrências de Chuvas, Descargas e suas Conseqüências – Anexo X deste Contrato.

4.3.3 – Os dias de paralisação decorrentes de modificações de projeto feitas pela TAG, que, comprovadamente, afetem o andamento dos serviços, ou decorrentes de atrasos no fornecimento de materiais de responsabilidade da TAG, desde que essas ocorrências sejam comunicadas, por escrito, pela CONTRATADA.

Para a execução dos serviços objeto do contrato, dentro do prazo estabelecido pelas partes no instrumento, a empresa construtora faz uso de seu conhecimento técnico e expertise para calcular o volume de recursos humano e mecânico que deverão ser aplicados na implantação do empreendimento, de forma que o orçamento elaborado pela companhia seja compatível com o preço do contrato.

Por este motivo é que se considera o prazo de execução do contrato como um fator diretamente associado ao preço do contrato, de sorte que qualquer modificação do prazo produz efeitos diretos no preço do contrato e, por conseguinte, na remuneração recebida pela contratada.

O resultado financeiro do contrato, portanto, tem relação direta com os serviços executados (seja quanto à natureza e quantidade), o preço dos serviços (seja previamente estabelecido na Planilha de Preços) e o prazo de execução dos serviços.

Por terem as partes litigantes, outrora partes nos contratos celebrados, pleno conhecimento do impacto do prazo contratual no resultado financeiro do contrato, é que o item 4.3 do Contrato estabelece que seja acrescido ao prazo indicado no item 4.1 o total de dias de paralisação dos serviços decorrentes de causas que não guardem relação com ação ou omissão da parte contratada, in casu a Autora.

~~1354~~
1354

Entretanto, em razão da grande importância para as Rés, e porque não dizer para o próprio país em face do caráter desenvolvimentista, que as obras de infraestrutura sejam executadas no prazo previsto com o programa de crescimento econômico, as Rés exerceram a prerrogativa de ordenar que o prazo contratual fosse mantido – portanto, sem proceder ao acréscimo ao prazo contratual original dos dias de paralisação da execução dos serviços – porém proceder à revisão do preço do contrato, para dar cobertura ao custo decorrente de utilização de maiores recursos na implantação do empreendimento, ou seja, custos de mão de obra, equipamentos, demais custos diretos e indiretos.

Este fato aconteceu, exemplificadamente, na execução do contrato Gasan II, como se depreende do Aditivo Contratual nº 10, firmado em 29.12.2011, que teve por objeto a elevação do preço contratual para fazer face aos maiores custos decorrentes do aumento de recursos aplicados pela Autora na execução dos serviços, em substituição ao acréscimo de dias de paralisação no prazo contratual original.

Neste sentido, depreende-se da cláusula quarta do referido aditivo nº 10 ao Contrato Gasan II, cuja redação é a seguinte:

“cláusula quarta – Das Alterações

4.1 – Alteração a ser efetuada na Planilha de Preços de Serviços – Anexo II-A do Contrato:

4.1.1 – Inclusão do item 41 – **Pagamento dos custos devido à implementação do Plano de Manutenção da Data de Inertização**, através de uma verba no valor de R\$ 74.629.031,19 (setenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e nove mil, trinta e um reais, dezenove centavos). (os grifos são nossos) (doc. 05)

A QUESTÃO LITIGIOSA

Em relação a todos os contratos relacionados com a presente lide, as Rés adotaram um tipo de comportamento uniforme, que resultou em severas perdas financeiras para a Autora, que ensejam o recebimento de indenização a fim de reparar a lesão sofrida.

A ilicitude da conduta da conduta das Rés está materializada no longo período de atraso no pagamento dos valores devidos à Autora em razão (i) serviços adicionais aos inicialmente estimados, (ii) serviços não previstos no contrato e (iii) manutenção de

~~1255~~
1255

prazo contratual desconsiderando paralisações em decorrência de fatos alheios à Autora, todas elas consideradas causas de alterações nas condições contratuais originalmente fixadas, mas que apesar de reconhecidas e pagas essas diferenças pelos serviços efetivamente executados, a liquidação dos valores devidos não ocorreu ao tempo e modo próprios, como determina a lei e estava estabelecido no contrato.

O descumprimento pelas Rés da obrigação de pagar, ao tempo e modo próprios, pelos serviços que provocaram o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato, forçou a Autora a buscar recursos para a execução desses serviços junto ao mercado financeiro, o que levou à sua total asfixia financeira ante os encargos cobrados pelo mercado financeiro.

Diante do comprometimento da Autora com a execução dos serviços contratados e por não poder prever que as Rés adotariam um comportamento flagrantemente ilícito ante ao fixado no contrato e na lei, optou a Autora por celebrar contratos de empréstimos e financiamentos junto aos agentes financeiros, de modo viabilizar a continuidade da execução dos serviços.

Ressalte-se que as Rés, como que fazendo um papel de inocentes desconhecedoras dos critérios aplicados no mercado financeiro, jamais admitiram ressarcir a Autora pelos encargos financeiros por ela assumidos para levantar os recursos necessários à execução dos serviços integrados ao contrato por determinação delas Rés, na sua condição de contratantes, de sorte que restou evidente, às escâncaras, que as Rés se aparelharam das empresas contratadas fornecedoras de serviços e bens para financiar a implantação dos empreendimentos de infraestrutura de seu interesse empresarial e propriedade.

Um aspecto revelador da conduta ilícita das Rés salta aos olhos de qualquer pessoa que faz a análise desta questão litigiosa decorrente da lesividade do comportamento adotado pelas demandadas, qual seja o fato de ser do conhecimento das contratantes que o preço contratual era meramente estimativo e estar estabelecido no contrato o direito de exigir a execução de serviços que se mostrassem necessários à completa implantação do empreendimento, passível de ser ajustado em termo aditivo ao contrato, sem a necessária contrapartida de pagamento do valor devido pelos custos adicionais.

Note-se que a Autora estava obrigada a conseguir a disponibilidade de recursos financeiros para a execução dos serviços ordenados pelas Rés, sob pena de incorrer em penalidades diversas e outros ônus (como bloqueio de pagamentos em outros contratos em execução simultânea), enquanto as Rés se mantinham calculada e propositalmente

1256
1356

inertes ou com premeditada lentidão na adoção das medidas necessárias ao reconhecimento do direito ao crédito pelos serviços.

Com o intuito de obter recursos para a execução dos contratos de obras e serviços firmados com as Rés, a Autora celebrou contratos de financiamentos e empréstimos com as instituições Banco Industrial e Comercial S.A., Caixa Econômica Federal, HSBC e Banco Santander, sendo forçada a arcar com os juros de mercado a uma taxa média muito superior ao índice de reajustamento contratual utilizado pelas Rés para remunerar o atraso no pagamento dos serviços executados. (doc 06)

A controvérsia se refere à questão financeira inerente aos contratos, onde o índice de reajustamento dos preços dos serviços, previsto em cláusula do contrato e com fórmula de cálculo definida, não guarda qualquer relação com os encargos financeiros de mercado incidentes sobre os recursos levantados para a execução da obra, que se tornaram necessários ante a ausência de observância pelas Rés da obrigação de manutenção do equilíbrio da equação econômico – financeira do contrato.

Conforme citado anteriormente, muito tempo após executados os serviços que provocaram o desequilíbrio dos contratos celebrados, as Rés reconheceram o direito da Autora ao recebimento do devido valor correspondente a esses serviços, porém ao fazê-lo, recusaram o pagamento da parcela correspondente aos encargos financeiros incidentes sobre esses valores devidos nos mesmos patamares das taxas de mercado suportadas pela Autora para levantar os recursos necessários à execução dos serviços, cobradas e pagas aos agentes financeiros.

Ao se recusar a ressarcir à Autora os encargos financeiros por ela pagos aos agentes financeiros, as Rés transformaram o valor total destes encargos incidentes sobre os empréstimos e financiamentos em dano material decorrente do não cumprimento regular dos contratos pela parte contratante, vez que estavam elas Rés obrigadas a pagar pelos serviços adicionais, extraordinários e acréscimo de recursos relativos a cada contrato, bem como o ressarcimento integral das perdas incorridas pela Autora como decorrência do atraso neste pagamento.

Valores Rejeitados pelas Rés referentes aos Encargos Financeiros de Mercado

Os valores cujos pagamentos foram rejeitados pelas Rés, sob o argumento de não estarem obrigadas a arcar com os encargos financeiros suportados pela Autora nos contratos de empréstimos e financiamentos por ela celebrados para obter recursos destinados à execução dos serviços em questão, são os abaixo listados, nas respectivas

*1257
1357*

datas em que ocorreu a manifestação final e definitiva de recusa de inclusão na verba total devida:

- Contrato Miranga - R\$ 3.892.556,00, em julho 2011
- Contrato Gasduc III - R\$ 41.425.801,00, em janeiro 2011
- Contrato Gasan II - R\$ 36.630.824,00, em março 2014
- Contrato Japeri (Gasjap) - R\$ 6.053.935,00, em outubro 2009
- Contrato Araucária (Repar) - R\$ 4.003.101,00, em agosto 2013

Sem qualquer dúvida, o comportamento contratual das Rés na administração e gestão dos contratos firmados com a Autora mencionados na presente demanda, consubstancia um duplo inadimplemento contratual, com grave repercussão de caráter comercial, empresarial, financeira e jurídica, na medida em que infringido dois aspectos de direito inerentes aos contratos de construção, quais sejam:

(i) o de manter em caráter permanente o equilíbrio financeiro do contrato, vez que fundamental para prover o fluxo necessário de recursos para a parte contratada executar, integral e regularmente, o objeto do contrato;

(ii) o prover a reparação integral por todos dos danos provocados pelo não cumprimento regular do contrato, v.g. a infração à obrigação mencionada o item (i) acima;

O DIREITO

A Correta Conceituação de Equilíbrio Econômico – Financeiro do Contrato

Já está consagrada na doutrina e na jurisprudência a obrigação da parte contratante proprietária do empreendimento, na sua condição de tomadora dos serviços de construção, de prover a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro dos contratos e, no caso de superveniência de ruptura deste equilíbrio, prover os meios para o restabelecimento do mesmo.

Apesar de utilizada há tempos, a expressão equilíbrio econômico – financeiro do contrato tem sido melhor compreendida em seu sentido técnico mais preciso não faz muitos anos, notadamente no aspecto da diferenciação entre o equilíbrio econômico e equilíbrio financeiro, de modo a ser entendido que possuem sentido técnicos distintos.

~~1358~~
1358

O aprofundamento dos estudos no campo do direito econômico e a necessidade de se compreender os aspectos jurídicos – contratuais no âmbito da atividade empresarial e econômica têm criado a oportunidade de tornar viva a inteligência da expressão equilíbrio econômico – financeiro dos contratos.

Em ensaio sobre o tema, o Prof. Arnoldo Wald teve a oportunidade de distribuir seu conhecimento sobre essa matéria, no qual pode-se constatar a importância da distinção entre econômico e financeiro, como se infere, verbis:

“A distinção entre equilíbrio econômico e equilíbrio financeiro

A doutrina e a jurisprudência consideram que o equilíbrio financeiro e o equilíbrio econômico se confundem, tendo o constituinte de 1967 e 1969 e o legislador brasileiro, nas várias vezes que utilizaram essa expressão, dado ênfase ao que, no exterior e em particular na França, se denomina a **equação financeira do contrato, destinada a assegurar “a manutenção das bases do acordo, a equivalência financeira e comercial que nele foi (inicialmente) consagradas”.**⁹

É preciso salientar, inicialmente, que a Constituição brasileira foi uma das poucas a tratar explicitamente do assunto,¹⁰ pois, na maioria dos demais países, o regime jurídico dos contratos administrativos, em geral, e da concessão, em particular, decorre da legislação ordinária e da jurisprudência.

Em segundo lugar, a teoria da equação financeira esteve mais ligada, em certos casos, na doutrina estrangeira, às hipóteses de modificação unilateral das obrigações contratuais pelo Poder Público. Utilizou-se, por outro lado, a teoria da imprevisão para restabelecer a comutatividade contratual quando a sua violação tinha decorrido de fatos não imputáveis ao Estado, embora se possa considerar que também a teoria da imprevisão tenha como finalidade o restabelecimento do equilíbrio inicial, quando rompido por fatos inevitáveis, ensejando uma mudança radical da posição das partes.

Não obstante a doutrina e a jurisprudência nacionais dominantes considerarem que as duas formas de equilíbrio se identificam, deve ser ponderado que o legislador – e, especialmente o constituinte – não usa palavras inúteis e que, no Brasil, havia razões especiais para usar uma terminologia que abrangesse tanto os aspectos econômicos como os financeiros da equação contratual.

Coube a MARIO HENRIQUE SIMONSEN – *doublé* de economista e (eventualmente) de jurista – fazer a distinção entre os dois aspectos da garantia constitucional, sustentando que a equação econômica se refere ao lucro que o concessionário deve auferir em virtude da concessão, ou seja a sua rentabilidade global. Cabe aliás salientar que, como vimos, enquanto as

~~1259~~
1259

Constituições anteriores (de 1934 a 1946) se limitavam a garantir ao concessionário lucros, que deviam constituir uma retribuição justa e adequada do capital, os textos constitucionais de 1967 e 1969 fazem a distinção entre a justa remuneração do capital e a garantia do “equilíbrio econômico e financeiro do contrato”. **No caso, esclareceu o douto e saudoso economista, que, enquanto a equação econômica se referia à rentabilidade global do contrato, a equação financeira significava a manutenção das entradas (receitas) e saídas (desembolsos) de recursos financeiros (input e output), no patrimônio do concessionário, na forma e no ritmo inicialmente previstos pelo contrato. Caso tal equilíbrio não se mantivesse, impunha-se o ressarcimento, pelo concedente, dos prejuízos sofridos pelo concessionário.**

Parece-nos que esta distinção é tanto mais válida que o Brasil apresentou, infelizmente, durante muitos anos, o maior – senão um dos maiores – índice inflacionário do mundo, além de ter tido juros bancários que também se situaram entre os mais altos dos países desenvolvidos e em desenvolvimento.

A distinção defendida por MARIO HENRIQUE SIMONSEN tem efeitos práticos da maior importância, pois enseja, na prática, como consequência necessária, a abrangência na indenização devida, no caso de mora do Poder Público, não só dos juros legais, mas dos juros de mercado, que são, em certos casos, muito superiores.

Efetivamente, o credor, que contratou com o Estado e dele não recebeu oportunamente os pagamentos devidos, ou o concessionário, cujas tarifas foram indevidamente congeladas, teria, em virtude da garantia do equilíbrio financeiro, direito aos juros de mercado, seja porque teve que pedir dinheiro emprestado para manter a continuidade da obra ou do serviço, quer porque utilizou recursos próprios em quantia superior àquela que estava obrigado a investir, na obra ou no serviço. Neste último caso deixou de obter uma remuneração do capital, da qual disporia se o Poder Público tivesse cumprido atempadamente as suas obrigações.

A matéria não se apresenta pois como sendo simplesmente acadêmica mas, ao contrário, ensejou – e continua ensejando – discussões nos planos administrativo e judicial. (in O equilíbrio econômico e financeiro no Direito brasileiro, 14.01.2014, grifos nossos, (documento 07)

~~1268~~
1360

Portanto, caracterizada como uma obrigação da parte contratante no contrato de construção, não resta qualquer dúvida que o descumprimento desta obrigação de manutenção do fluxo financeiro caracteriza um inadimplemento contratual, que enseja o direito da Autora de ser indenizada pelas perdas sofridas.

Existência nos Contratos entre as Partes de Cláusula Que Obriga a Revisão do Contrato para Restabelecer o Equilíbrio Econômico Financeiro

Aliás, sabedora das características e condições das construções que são próprias dos contratos por elas celebrados, as Rés possuem como cláusula padrão em seus contratos aquela que estabelece a obrigação das partes de promover as medidas necessárias à restabelecer o reequilíbrio econômico – financeiro do contrato, com vistas a evitar a resolução do mesmo em razão da superveniência de onerosidade.

A referida cláusula traz a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- ONEROSIDADE EXCESSIVA, DO DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO E DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO

22.1 – Em ocorrendo situação superveniente e imprevisível que gere onerosidade excessiva para qualquer uma das partes, a parte prejudicada poderá pedir a resolução deste Contrato. As partes, contudo, poderão manter vigente este Contrato caso cheguem, mediante negociação, a um consenso, quanto à revisão das obrigações contratuais ou das prestações para seus adimplementos.

22.2 – Em ocorrendo fato superveniente, extraordinário, irresistível e imprevisto que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste Contrato, as partes renegociarão as suas condições para que se retorne à equação comutativa originária, utilizando-se, para tanto, as provas apresentadas pela CONTRATADA e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação.

Não há que se argumentar, *in casu*, que a cláusula não estabelece uma obrigação ou um dever contratual, pois ao ter recebido, no curso da obra, a ordem de execução de serviços que resultaram no desequilíbrio contratual e tendo executado os mesmos, está acionado o direito da Autora de exigir o pagamento dos valores devidos, pena de ocorrência de enriquecimento sem causa das Rés.

~~1281~~
1361

Como se pode verificar, os princípios econômicos aplicáveis aos contratos em combinação com a disposição contratual e normas legais, não abrem espaço para conclusões diversas senão a obrigação das Rés de indenizar, integralmente as perdas sofridas pela Autora, no particular da presente demanda a importância que corresponde à totalização dos encargos financeiros pagos nos contratos de empréstimos e financiamentos, em conformidade com as taxas praticadas no mercado financeiro durante todo o período de tempo desde a contratação até o efetivo pagamento em cumprimento à decisão a ser proferida na presente demanda.

O Descumprimento pelas Rés da Obrigação de Adoção de Comportamento Contratual com Boa – Fé e Probidade.

A lei brasileira já não considera a boa – fé contratual como um mero princípio de atuação entre as partes de um contrato, muito pelo contrário, com a entrada em vigor do Código Civil de 2002, o comportamento contratual fundamentado na boa –fé e probidade passaram a ser uma obrigação essencial das partes, ex vi art. 422 do referido diploma.

Na presente demanda resta evidente que as Rés inadimpliram esta obrigação legal, vez que tinham total conhecimento e plena consciência, ante a combinação da experiência empresarial delas Rés e em face das inúmeras postulações de regularização da equação econômico – financeira dos contratos, que a Autora estava sofrendo os efeitos da ausência do regular cumprimento da regra que estabelece a obrigatoriedade de prover o fluxo financeiro para a execução dos serviços.

A situação não é nova, porém as empresas do Grupo Petrobrás insistem em manter o comportamento contratual ameaçador e danoso aos seus fornecedores, como pode ser verificado da notícia publicada na edição de 30.09.2015, do periódico O GLOBO , que assim informa:

“Consórcio paralisa obras no Comperj e demite 800 funcionários.

A única obra mantida pela Petrobrás no Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj), em Itaboraí, está sendo paralisada esta semana. O consórcio QGIT – formado por Queiroz Galvão, Iesa e Tecna – suspendeu temporariamente a construção da Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN) do empreendimento, alegando impactos financeiros insustentáveis sobre o contrato. A decisão resultará na demissão de 800 trabalhadores. A Petrobrás afirma ter sido procurada, no último dia 24, pelo grupo de empresas, que propunha a renegociação do contrato e a suspensão

Direito Empresarial Internacional, Direito Econômico e Direito da Infraestrutura

Associado à Murray Advs – Al. Min. Rocha Azevedo, 38/12º. andar, SP- SP 01410-002 tel (11) 3132-9400
pela ética, valorização das pessoas e proteção ao meio ambiente

[Handwritten signature]
1362

das obras a partir de outubro. A estatal negou a repactuação, afirmando estar com suas obrigações em dia. **E avisa que pode rescindir o contrato.**

O QGIT explicou em nota que a decisão é consequência de "insustentáveis impactos sobre o contrato, decorrentes da crise econômica atual e de seus efeitos no câmbio e no mercado financeiro". E diz que as negociações com a petroleira continuam, com o objetivo de retomar as atividades o mais breve possível.....

A Petrobrás diz estar tomando as medidas necessárias para que o consórcio não paralise as obras, evitando atrasos no projeto. E enfatiza que, caso o QGIT prossiga com as desmobilizações e a paralisação das atividades, aplicará as sanções previstas em contrato, podendo chegar à rescisão contratual." (nossos grifos, doc. 08)

A notícia acima informa um fato que traduz a mesma situação enfrentada pela Autora durante a execução dos serviços pertinentes aos contratos firmados com as Rés, no que se refere aos impactos financeiros sobre o contrato, que são causados pela forma lesiva do comportamento adotado pelas Rés na relação com seus fornecedores.

Há que ressaltar a plano maior que

No tocante ao conceito de boa – fé cotratual, a Autora traz à apreciação a doutrina de Gustavo Tepedino, como se pode verificar:

"Acepções para o termo "boa-fé". A boa-fé contratual ou boa-fé objetiva.

A noção de boa-fé é ambivalente, comportando a boa-fé subjetiva e a boa-fé objetiva. Como princípio aplicável ao direito contratual, o preceito em análise cuida da boa-fé objetiva. A distinção entre a boa-fé objetiva e a boa-fé subjetiva não suscita divergência. A boa-fé subjetiva relaciona-se com o estado de consciência do agente por ocasião de um dado comportamento. Referida em diversos dispositivos legais, como é o caso do art. 1.201 do CC, consiste no desconhecimento de um vício, relativamente ao ato jurídico que se pratica ou à posse que se exerce.

Já a boa-fé objetiva consiste em um dever de conduta. Obriga as partes a terem comportamento compatível com os fins econômicos e sociais pretendidos objetivamente pela operação negocial. No âmbito

~~1363~~
1363

contratual, portanto, o princípio da boa-fé impõe um padrão de conduta a ambos os contratantes no sentido da recíproca cooperação, com consideração aos interesses comuns, em vista de se alcançar o efeito prático que justifica a própria existência do contrato.

Daí se afirmar que a boa-fé subjetiva "mais não representa do que um elemento constitutivo da previsão de uma norma, funcionando, pois, como um pressuposto de facto da sua aplicação", ao passo que a boa-fé objetiva é a própria norma, fonte direta de deveres de conduta exigível quer do credor no âmbito da relação obrigacional (Rui de Alarcão, *Direito das Obrigações*, p. 91).

Sob a perspectiva constitucional, a boa-fé decorre de "quatro princípios fundamentais para a atividade econômica, quais sejam: 1. A dignidade da pessoa humana (art. 1º, II, CF); 2. O valor social da livre iniciativa (art. 1º, IV, CF); 3. A solidariedade social (art. 3º, I, CF); 4. A igualdade substancial (art. 3º, III, CF), vinculados diretamente à dicção do art. 170, CF, de modo a enfatizar "o significado instrumental da atividade econômica privada para a consecução dos fundamentos e objetivos da ordem constitucional" (Gustavo Tepedino, "Crise de fontes normativas", p. XXXII. V. também Leonardo Mattietto, "O Direito Civil-Constitucional", pp. 163 e ss.).

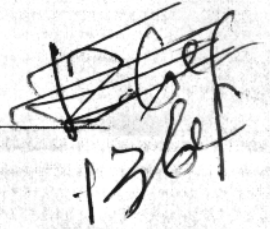
A boa-fé contratual traduz-se, pois, na imposição aos contratantes de uma agir pautado pela ética da igualdade e da solidariedade. Ao perseguir seus interesses particulares, devem as partes de um contrato conferir primazia aos objetivos comuns e, se for o caso, às relações existenciais sobre as patrimoniais, e à preservação da atividade econômica em detrimento da vantagem individual.

Em vez de um indivíduo tomado em si e por si, cuja liberdade se considerava bem supremo e intocável, a tutela da pessoa, instituída pelo sistema constitucional, atribui ao direito contratual novos deveres, qualificando-se o contrato como um instrumento de realização de objetivos que só merecem proteção jurídica se e enquanto estiverem de acordo com os valores da sociedade. Na base do projeto constitucional está a construção de uma sociedade mais justa e solidária (CF, art. 3º, I), atribuindo-se ao direito contratual, por meio de princípios como a boa-fé, papel fundamental nesta direção.

(nossos grifos Código Civil interpretado conforme a Constituição da República - Volume II / Gustavo Tepedino, Heloisa Helena Barboza, Maria Celina Bodin de Moraes. - Rio de Janeiro: Renovar, 2006, pag. 16 e 17)

NM - Nizzo de Moura

Advogados



A análise por esse juízo dos fatos relacionados ao litígio revelará, possivelmente até com elevada surpresa, a forma de atuação das Ré totalmente destituída da necessária boa – fé contratual, fator que deve ser visto como mais um elemento no elenco de infrações legais particadas pelas demandadas.

A Obrigação das Rés de Indenizar pelos Danos Decorrentes do Inadimplemento – O princípio da Reparação Integral

A norma jurídica brasileira estabelece como princípio fundamental a obrigação do causador do dano de prover a reparação pela lesão provocada em decorrência do inadimplemento contratual.

Modernamente, como reflexo direto do desenvolvimento econômico do país e da elevação de patamar da atividade empresarial brasileira, cujo resultado foi a mudança de um país agrário para um país industrial e um estado empresário para um estado empreendedor mediante a contratação de serviços e fornecimento, se tem ampliada a noção do dano do inadimplemento, eis que os efeitos do descumprimento da obrigação contratual produz efeitos exponenciais no âmbito econômico – financeiro da parte lesada e na cadeia produtiva do mercado.

Por este motivo é que se deve investigar a verdadeira extensão do dano e todos os elementos e parcelas que o compõe, até ser alcançado o resultado da reparação integral.

Neste sentido a doutrina de Giovanni Ettore NANN, em *Direito Civil e Arbitragem* - São Paulo: Atlas, 2014, pag. 62 e 64, que aduz da forma seguinte:

“No dano do inadimplemento tem que se levar em consideração que existe um contrato, no qual havia uma conduta esperada das partes, um comportamento, ativo ou passivo, na acepção clássica um dar, um fazer ou um não fazer, consubstanciado na prestação, que deveria ter sido desempenhada, mas faltou.

Portanto, o dano expressa o valor econômico da prestação, o que é bem diferente do dano extracontratual, em que não há tal expectativa. Isso sem olvidar dos deveres secundários, além dos acessórios ou laterais de conduta, com destaque ao de cooperação, que não serão aqui tratados, mas são muito relevantes.

Direito Empresarial Internacional, Direito Econômico e Direito da Infraestrutura

Associado à Murray Advs – Al. Min. Rocha Azevedo, 38/12º. andar, SP- SP 01410-002 tel (11) 3132-9400
pela ética, valorização das pessoas e proteção ao meio ambiente

Assim, o dano do inadimplemento deve levar em consideração o ajuste contratual como um todo, pelo que se nota quão diferente é o universo a ser analisado para a fixação da indenização.

O dano extracontratual tem como único remédio a reparação, seja pela reposição *in natura*, seja pela indenização, ao passo que o dano do inadimplemento é conjugado com a resolução do contrato e/ou seu cumprimento forçado.

Também é de se chamar a atenção para as cada vez mais frequentes operações negociais coligadas, em que existe uma conexão contratual entre vários pactos que guardam uma relação de interdependência entre si. Daí que os efeitos do inadimplemento e o conseqüente dano também devem ser levados em consideração, pois podem afetar outros da cadeia.

E só mais uma ponderação nesse tema, a título de ilustração: a doutrina, especialmente a italiana, chega a diferenciar o *dano contratual*, entendido como aquele específico do incumprimento de um contrato com prestações correspectivas, do *dano do inadimplemento*, em que, por exemplo, há somente um credor que se contrapõe a apenas um devedor, com uma única prestação que pode exprimir a inexecução, como é o caso, por exemplo, da promessa de recompensa ou do pagamento indevido. A maior razão do tratamento diverso é a existência de remédios específicos para o *dano contratual*, como a resolução de contrato.

Portanto, não é correto afirmar que o dano do inadimplemento é igual ao extracontratual.”

E prossegue o ilustre jurista e advogado:

“Princípio da reparação integral

Tanto em uma como em outra, o princípio que governa a fixação do dano é o da reparação integral.

O princípio da reparação integral, também denominado princípio da equivalência entre dano e reparação, caracteriza a obrigação de ressarcimento dos danos sofridos pelo lesado em toda sua extensão.

Busca colocar o lesado, na medida do possível, em uma situação equivalente à que se encontrava antes de ocorrer o inadimplemento; que pode ser invocado tanto na reparação natural como na indenização pecuniária.

~~136~~
136

A reparação do patrimônio do credor deve ser integral e dizer respeito a todos os prejuízos econômicos sofridos.” (os grifos são nossos)

Vale notar que as Rés, sob o pretexto de ressarcir os encargos financeiros pelo atraso no pagamento dos valores devidos à Autora, aplicaram sobre o crédito total dos serviços que provocaram o desequilíbrio contratual, o critério de reajustamento dos preços contratuais, o que data vênua não corresponde ao conceito correto para reparar os encargos financeiros de mercado pelo atraso no pagamento do valor principal devido.

A Asfixia da Autora como Consequência da Relação Contratual com as Rés

O dano sofrido pela Autora em decorrência do inadimplemento das Rés foi de uma dimensão tão expressiva, que acabou por tornar a Autora incapaz de cumprir com suas obrigações perante terceiros ante a total perda de capacidade financeira.

Sem dúvida alguma, os mecanismos financeiros e contratuais que permitem a antecipação de recebíveis mediante desconto da taxa de juros de mercado, bem como a conhecida trava bancária que impede o acesso direto ao crédito líquido resultante do pagamento da importância devida pela execução de serviços, produzem como resultado a gradativa incapacitação operacional da companhia pela total falta de recursos.

Este cenário se mostrou presente na atividade da Autora, o que a forçou a requerer os benefícios legais da Recuperação Judicial, cujo processamento foi deferido pela 2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, processo 0197748-47.2014.8.19.0001. (doc. 09)

Não resta dúvida que a Autora é credora de indenização devida pelas Rés, nos termos previstos nos dispositivos legais nos quais está fundamentada a presente demanda, que guarda relação direta com a obrigação das Rés de pagar os danos decorrentes do inadimplemento que praticaram no contexto dos contratos de serviços e fornecimentos relacionados acima.

PROVAS

A Autora protesta pela produção de todas as provas em direito admitidas, em especial prova documental e pericial de natureza financeira, bem como provas orais.

~~12/07~~
13/07

Diante do procedimento processual, a Autora se reserva o direito de apresentar na oportunidade própria os quesitos, nomear assistente técnico e depositar o rol de suas testemunhas.

A Autora apresenta juntamente com a inicial os documentos principais para a formação do processo e pede autorização do juízo para acautelar em cartório um DVD com todos os documentos relacionados com a demanda.

O PEDIDO

Pelo exposto e pelo que mais ao direito importa, protestando pela produção das provas indicadas acima, pelos fundamentos deduzidos acima e confiando nos doutos conhecimentos jurídicos de V.Exa., a Autora requer o seguinte:

a – seja recebida e deferido o processamento da presente ação, para a posterior determinação de citação das Rés para responder a presente demanda, sob as penas da lei;

b – seja julgado procedente o pedido para fins de ser declarada a existência de relação jurídica de crédito e débito entre a Autora e as Rés, originada do não pagamento dos encargos financeiros de mercado suportados pela Autora para a total execução dos contratos listados na presente petição inicial, bem como serem as Rés condenadas a indenizar a Autora mediante o pagamento da importância equivalente ao total dos danos por ela sofridos em razão inadimplemento contratual, no total de R\$ 159.555.038,81 (cento e cinquenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, trinta e oito reais, oitenta e um centavos), ou, subsidiariamente, a condenação das Rés a pagar a importância que vier a ser declarada devida por decisão judicial, apurada com base no valor do principal acrescido da taxa de juros definida em decisão judicial, dentre as taxas Selic, CDI ou juros legais, na forma do artigo 406 do CCB, entre a data de encerramento dos contratos referidos na presente e a data do efetivo pagamento;

c – condenação das Rés a pagar a parcela de atualização monetária e juros legais de mora, a partir da data de citação;

NM - Nizzo de Moura

Advogados

~~1768~~
1368

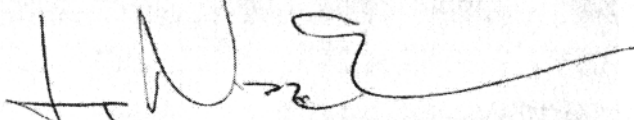
d – condenação das Rés a pagar as custas judiciais e honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o total da condenação.

Declara o advogado signatário possuir escritório na Av. Erasmo Braga nº 255, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tel. (21) 2533-7611, fax (21) 2533-8148, correio eletrônico nizzo@nizzodemoura.com.br.

Dá-se à causa para os efeitos legais o valor de R\$ 159.555.038,81 (cento e cinquenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, trinta e oito reais, oitenta e um centavos).

P. Deferimento

Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 2015.



LUIZ NIZZO DE MOURA
OAB/RJ 41.247

CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
SEGUNDA CONVOCAÇÃO - 30 DE OUTUBRO DE 2015

CLASSE I - TRABALHISTAS					
Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
1	ADAILTON ARAUJO DOS SANTOS	R\$ 2.726,67			
2	ADAILTON DOS SANTOS	R\$ 11.713,33			
3	ADELCIDES GOMES SANTANA	R\$ 3.101,33			
4	ADELMO FEITOSA SANTOS	R\$ 4.462,40			
5	ADELMO OLIVEIRA SILVA	R\$ 4.785,33			
6	ADILSON CONCEICAO RAMOS	R\$ 15.905,60			
7	ADRIANO DOS SANTOS	R\$ 2.798,67			
8	ADRIANO NASCIMENTO SANTOS	R\$ 5.078,40			
9	ADRIANO SANTOS MOURA	R\$ 3.120,67			

~~1269~~
1269

CLASSE I - TRABALHISTAS

Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
10	AGUINALDO PESSOA DE SIQUEIRA	R\$ 12.290,40			
11	AILTON DE CONCEICAO SILVA	R\$ 2.709,33			
12	ALBERTO DE JESUS	R\$ 3.262,67			
13	ALDEMIR SANTOS SOUZA	R\$ 6.114,00			
14	ALESSANDRO VIEIRA SANTOS	R\$ 3.160,00			
15	Alex Bettys Echeverri	R\$ 720.000,00			
16	ALEX SANTOS DE LIMA	R\$ 6.478,00			
17	ALEXANDRE BOMFIM DOS SANTOS	R\$ 2.749,33			
18	ALINE SOUZA RODRIGUES	R\$ 4.804,00			
19	ALIPIO MARTINS DOS SANTOS	R\$ 2.806,00			
20	ALISON SILVA SANTOS	R\$ 3.399,33			

[Handwritten signature]

CLASSE I - TRABALHISTAS					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
21	Almir Coutinho	R\$ 6.500,00			
22	AMBERSON DOS SANTOS	R\$ 3.613,33			
23	ANADIR NOGUEIRA DA SILVA	R\$ 4.418,00			
24	ANANIAS DOS SANTOS	R\$ 3.096,00			
25	ANTONIO BATINGA DOS SANTOS NETO	R\$ 2.735,33			
26	ANTONIO CARLOS BARROS PINHEIRO	R\$ 9.902,67			
27	ANTONIO CARLOS DE MOURA	R\$ 3.162,00			
28	ANTONIO CARLOS DE SOUZA PEREIRA	R\$ 3.224,67			
29	ANTONIO CARLOS QUEIROZ DA SILVA	R\$ 2.710,00			
30	ANTONIO CARLOS SANTOS OLIVEIRA	R\$ 6.542,40			
31	ANTONIO DOS SANTOS	R\$ 4.848,67			

13/11

CLASSE I - TRABALHISTAS

Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
32	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 4.763,33			
33	ANTONIO LUIS DE SA REGIS FONTOURA	R\$ 2.750,67			
34	ANTONIO MANUEL COSTA	R\$ 8.643,33			
35	ANTONIO WIRES DOS SANTOS	R\$ 3.096,67			
36	AUDENIO DOS SANTOS	R\$ 3.128,00			
37	BRUNO LIMA DOS ANJOS	R\$ 8.953,80			
38	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	R\$ 7.647,33			
39	CARLOS MAGNO SILVA NASCIMENTO	R\$ 5.545,33			
40	Carlos Roberto Taboga	R\$ 11.000,00			
41	CARLOS SERGIO MOURA SANTOS	R\$ 6.268,00			
42	CASSIO RENATO SANTOS DE ALMEIDA	R\$ 2.752,00			

1352

CLASSE I - TRABALHISTAS						
Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO	DOCUMENTO
43	CELIO FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 7.330,67				
44	CELIO ROBERTO DE JESUS	R\$ 5.757,60				
45	CESAR MARQUES MENEZES SANTOS	R\$ 3.096,00				
46	CESAR SANTOS DE ANDRADE	R\$ 3.062,67				
47	CLAUDEVAN DE BARROS	R\$ 3.096,00				
48	CLAUDIO DA SILVA	R\$ 7.914,00				
49	CLAUDIO LUIZ DOS SANTOS	R\$ 3.142,67				
50	CLEITON GOMES SANTANA	R\$ 3.095,33				
51	CLOVIS MENEZES GOES	R\$ 5.196,67				
52	COSME COSTA GOIS	R\$ 5.093,33				
53	DANIEL MAMEDIO DOS SANTOS	R\$ 7.583,34				

~~1373~~
1373

CLASSE I - TRABALHISTAS

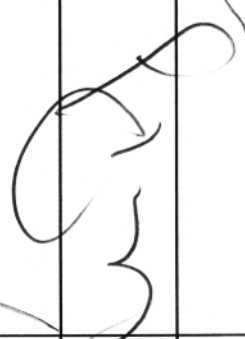
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
54	DEIVID SANTOS MELO	R\$ 3.051,33			
55	DENIS ALMEIDA SANTOS	R\$ 3.082,67			
56	DENIS DE OLIVEIRA SANTOS	R\$ 5.672,00			
57	DERNEVAL DOS SANTOS	R\$ 5.612,00			
58	DIEGO JONATHAS DOS SANTOS SILVA	R\$ 2.712,00			
59	DIEGO MANGUEIRA DOS SANTOS	R\$ 2.731,33			
60	DOGIVAL DE PAULA CORREIA	R\$ 3.202,00			
61	DOMINGOS EVERTON LEITE VIEIRA	R\$ 2.740,00			
62	DOUGLAS BATISTA DOS SANTOS	R\$ 5.102,00			
63	EDENILSON DOS SANTOS ALMEIDA	R\$ 3.239,33			
64	EDILSON DA SILVA	R\$ 3.144,67			

DAF
137ef

CLASSE I - TRABALHISTAS

Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
65	EDIVALDO SANTOS	R\$ 3.086,00			
66	EDIVALDO DE JESUS SANTOS	R\$ 7.301,60			
67	EDIVALDO SANTOS DE JESUS	R\$ 13.947,33			
68	EDMILSON RAMOS SANTOS	R\$ 4.946,00			
69	EDMILSON SANTOS	R\$ 5.698,00			
70	EDNILSON SILVA DE JESUS	R\$ 3.384,67			
71	ELENILDO MARQUES DOS SANTOS	R\$ 3.083,33			
72	Eliandro Cerqueira de Souza	R\$ 106.420,00			
73	ELIEZE ALVES DE SIQUEIRA	R\$ 5.516,00			
74	ENRIQUE RODOLFO ARROYO	R\$ 3.527,33			
75	ERIK JUNIOR SILVA SANTOS COSTA	R\$ 5.280,80			

[Handwritten signature]
1375

CLASSE I - TRABALHISTAS					
Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
76	ERIKA RUBIA LEITE GUIMARAES	R\$ 18.984,67			
77	ESTEBAN PIETRUCHIK	R\$ 18.784,00			
78	EULLER CALAZANS LIMA	R\$ 2.913,33			
79	EVERALDO SANTANA	R\$ 3.144,00			
80	EVERALDO SOUZA	R\$ 2.738,00			
81	EVERTON DOS SANTOS OLIVEIRA	R\$ 3.160,67			
82	FABIO DA CRUZ SANTOS	R\$ 7.456,00			
83	FABIO SANTOS	R\$ 2.184,00			
84	FERRO, CASTRO NEVES, DALTRO E GOMIDE ADVOGADOS	R\$ 368.207,20	MARCOS PITANBON		149-825
85	FLAVIO MATOS PEREIRA	R\$ 7.430,67			
86	FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 3.326,67			

~~1376~~
1376

CLASSE I - TRABALHISTAS						
Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO	
87	FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 5.378,67				
88	GEILSON SILVA SANTOS	R\$ 2.864,67				
89	GEMISON MENDONCA DA SILVA	R\$ 6.958,00				
90	GENIVALDO MOREIRA DO NASCIMENTO	R\$ 5.786,00				
91	GEOVA DOS SANTOS	R\$ 2.820,67				
92	GERSON TRINDADE SILVA NETO	R\$ 3.078,67				
93	GERVASIO DOS SANTOS	R\$ 3.168,67				
94	GILBERTO SANTOS	R\$ 4.974,67				
95	GILIARD ARAUJO AMARAL	R\$ 3.103,33				
96	GILTON JOSE DOS SANTOS	R\$ 12.006,00				
97	GILVAN DA SILVA	R\$ 3.641,33				

~~1377~~
1377

CLASSE I - TRABALHISTAS					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
98	GILVAN JOSE DA CUNHA	R\$ 3.108,67			
99	GLADSON DOS SANTOS	R\$ 3.303,33			
100	GLEIDSON CALAZANS LIMA	R\$ 4.923,20			
101	GONCALO DOS SANTOS MOURA	R\$ 4.984,67			
102	HEDIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 3.159,33			
103	HELMO MALAQUIAS DOS SANTOS	R\$ 2.740,00			
104	HERIK ARAUJO RIBEIRO	R\$ 2.740,67			
105	HUGO SCHLEBINGER CANAVESSI	R\$ 5.240,67			
106	HUNALDO SANTOS DE FIGUEIREDO	R\$ 4.901,33			
107	IOLANDO ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 5.242,40			
108	IRANDI SANTOS	R\$ 3.122,00			

1378

CLASSE I - TRABALHISTAS

Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
109	ISMAEL MESSIAS SANTOS	R\$ 3.108,67			
110	ISRAEL DOS SANTOS	R\$ 3.300,67			
111	IVANEI SILVA COSTA	R\$ 2.927,33			
112	JACKSON DOS SANTOS	R\$ 2.738,00			
113	JAILSON DOS SANTOS	R\$ 3.161,33			
114	JAMISSON DE SOUZA MELO	R\$ 2.742,67			
115	JARINELSON FRANCA SANTOS	R\$ 3.034,67			
116	JEAN ALVES LIMA	R\$ 5.156,67			
117	JHONATHAN FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 5.465,33			
118	JICELIO MOTA DE MENEZES	R\$ 5.672,00			
119	JOAO BATISTA GOMES MOURA	R\$ 3.145,33			

[Handwritten signature]
13/7/20

CLASSE I - TRABALHISTAS					
Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
120	JOAO CARLOS DOS SANTOS	R\$ 3.109,33			
121	JOBSON DA CRUZ DIAS	R\$ 5.068,00			
122	JOEL SANTOS FILHO	R\$ 5.653,33			
123	JORGE BATISTA LIMA	R\$ 5.660,00			
124	JORGE EDSON TAVARES DOS SANTOS	R\$ 3.148,00			
125	JOSE ADERLANIO SILVA COSTA	R\$ 5.971,33			
126	JOSE AELSON DOS SANTOS	R\$ 3.148,67			
127	JOSE ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 2.880,67			
128	JOSE AMILTO DOS SANTOS	R\$ 4.473,33			
129	JOSE AUGUSTO LEANDRO DOS SANTOS	R\$ 3.091,33			
130	JOSE CARLOS DA SILVA	R\$ 8.702,00			

~~1280~~
1388

CLASSE I - TRABALHISTAS					
Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
131	JOSE CARLOS DOS SANTOS	R\$ 19.740,00			
132	JOSE CARLOS DOS SANTOS	R\$ 3.386,67			
133	JOSE CARLOS DOS SANTOS	R\$ 3.164,00			
134	JOSE CARLOS DOS SANTOS	R\$ 10.634,67			
135	JOSE CLAN NASCIMENTO DE JESUS	R\$ 3.304,67			
136	JOSE CORREIA NETO	R\$ 3.204,00			
137	JOSE COSME DE SOUZA	R\$ 4.668,00			
138	JOSE DE ANDRADE	R\$ 9.769,60			
139	JOSE ECIVALDO GOIS DOS SANTOS	R\$ 4.179,33			
140	JOSE ERIVALDO DE JESUS SANTOS	R\$ 3.082,67			
141	JOSE FIRMINO BARDO FILHO	R\$ 3.107,33			

1381

1280
1382

CLASSE I - TRABALHISTAS					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
142	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 2.760,00			
143	JOSE HUNALDO DOS SANTOS	R\$ 3.204,00			
144	JOSE JACKSON DIAS	R\$ 5.296,00			
145	Jose Joaquim Alves	R\$ 2.000,00			
146	JOSE LENIVALDO SANTOS	R\$ 3.374,67			
147	JOSE LUCIANO ALVES DOS SANTOS	R\$ 10.310,67			
148	Jose Luis freire de Souza	R\$ 13.000,00			
149	JOSE LUIZ MENDES DOS SANTOS	R\$ 3.148,00			
150	JOSE MAURICIO DOS SANTOS	R\$ 3.050,67			
151	JOSE ONALDO SANTOS DA SILVA	R\$ 2.944,00			
152	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	R\$ 3.178,00			

CLASSE I - TRABALHISTAS					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
153	JOSE REGINALDO DOS SANTOS	R\$ 2.735,33			
154	JOSE ROBERTO MARTINS SANTOS	R\$ 3.988,00			
155	JOSE RUBENILDO DOS SANTOS	R\$ 6.187,33			
156	JOSE TENISSON DOS SANTOS	R\$ 7.052,67			
157	JOSE TONISSON DOS SANTOS	R\$ 3.972,00			
158	JOSE VICENTE DA CONCEICAO JUNIOR	R\$ 3.124,67			
159	JOSE WALTER INACIO DE CARVALHO	R\$ 3.911,33			
160	JOSE WELLINGTON ALVES VIANA	R\$ 5.202,67			
161	JOSE WELLINGTON DE OLIVEIRA SANTOS	R\$ 4.974,00			
162	JOSE WESLEY DOS SANTOS MOURA	R\$ 3.092,00			
163	JOSE WILMAR DOS SANTOS	R\$ 3.050,67			

~~1383~~
1383

CLASSE I - TRABALHISTAS						
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO	
164	JOSEVALDO DOS SANTOS	R\$ 7.932,00				
165	KARINE SILVA OLIVEIRA	R\$ 4.590,00				
166	LEALDO DE JESUS	R\$ 9.130,67				
167	LUCAS DANTAS OLIVEIRA	R\$ 3.483,20				
168	LUCELIO FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 6.146,40				
169	LUCIANO SANTOS	R\$ 3.081,33				
170	LUIZ ALBERTO SANTOS MUNIZ	R\$ 3.594,00				
171	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO	R\$ 5.518,00				
172	LUIZ CARLOS FERREIRA SANTOS	R\$ 4.212,67				
173	LUSIEL FERREIRA SOUZA	R\$ 3.216,00				
174	MAGNO ROBERTO RODRIGUES	R\$ 11.538,67				

~~1284~~
1384

CLASSE I - TRABALHISTAS						
Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO	
175	MANOEL BATISTA ALVES	R\$ 2.738,00				
176	MANOEL CLEVERTON ANJOS SANTOS	R\$ 3.298,67				
177	MANOEL DOUGLAS DOS SANTOS	R\$ 3.085,33				
178	MANOEL MESSIAS DE SANTANA FILHO	R\$ 3.351,33				
179	MARCIO DA CRUZ SOBRINHO	R\$ 4.304,00				
180	MARCOS ALFREDO OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 8.885,33				
181	MARCOS ALLAN OLIVEIRA MENESES	R\$ 18.548,00				
182	MARCOS DAVID BEBER OLIVEIRA	R\$ 3.031,33				
183	MARCOS JOSE DOS SANTOS	R\$ 6.296,67				
184	Marcos Roberto da Silva Teixeira	R\$ 8.468,21				
185	MARIA SANTOS DIAS	R\$ 4.600,80				

1385

CLASSE I - TRABALHISTAS					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
186	Mauricio Soares Ferreira	R\$ 15.000,00			
187	MIGUEL DOS SANTOS	R\$ 3.084,67			
188	MIGUEL VIEIRA DE ARAGAO JUNIOR	R\$ 3.163,33			
189	MISAEEL DOS SANTOS	R\$ 9.974,00			
190	MOISES DA CRUZ NETO	R\$ 4.880,00			
191	MULLER, NOVAES, GIRO & MACHADO ADVOGADOS Total	R\$ 17.237,50	LEONARDO NUNES C. DE CASTRO	<i>Leonardo</i>	118.694 020/121
192	NAELLINGTON MENEZES SANTANA	R\$ 2.896,00			
193	NAILSON SIQUEIRA SANTOS	R\$ 3.140,67			
194	NILSON DOS SANTOS	R\$ 4.300,00			
195	NILTON DOUGLAS SILVA DA CONCEICAO	R\$ 3.025,33			
196	PEDRO CESAR DA CONCEICAO	R\$ 3.128,00			

1288

CLASSE I - TRABALHISTAS					
Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
197	PEDRO MENEZES DOS SANTOS	R\$ 3.095,33			
198	PRISCILLA RIBEIRO OLIVEIRA	R\$ 5.315,33			
199	RAFAEL CHAGAS HORA	R\$ 2.924,00			
200	RAFAEL LUIZ BEBER DE OLIVEIRA	R\$ 6.078,00			
201	Raimundo Nonato da Silva	R\$ 8.000,00			
202	RAUL MENELEU MASCARENHAS DOS SANTOS FILHO	R\$ 5.376,00			
203	REGINALDO SANTOS	R\$ 6.019,33			
204	RICARDO SANTOS DANTAS	R\$ 2.748,00			
205	RIL MENEZES DE ALMEIDA SILVA	R\$ 24.322,67			
206	ROBERLON BALBINO DOS SANTOS	R\$ 8.848,67			
207	ROBERTA SOARES MELO	R\$ 12.091,33			

[Handwritten signature]
1383

CLASSE I - TRABALHISTAS

Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
208	ROBERTO BALBINO DOS SANTOS	R\$ 3.400,67			
209	ROBERTO LUIZ DO NASCIMENTO	R\$ 15.118,00			
210	ROBSON DOS SANTOS	R\$ 2.738,67			
211	ROGERIA ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 4.152,67			
212	ROGERIO NUNES TELES	R\$ 24.416,67			
213	RONIVON LIMA SANTOS	R\$ 2.759,33			
214	ROSENALDO DE ARAUJO SANTOS	R\$ 3.307,33			
215	RUTENS SANTOS DE OLIVEIRA	R\$ 2.709,33			
216	RUYTER CARLOS CARDOSO DE SOUZA	R\$ 14.779,33			
217	SAMUEL ROBERTO SANTAREM DE SOUZA	R\$ 5.708,00			
218	SERGIO SANTOS	R\$ 3.082,67			

1388


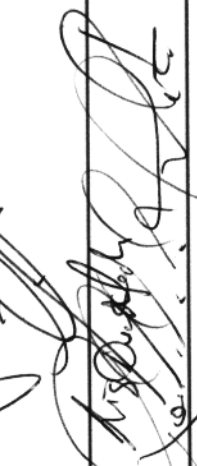


CLASSE I - TRABALHISTAS					
Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
219	SYLMAR MELO CARVALHO	R\$ 4.586,67			
220	TANIA MARIA SANTOS DE AZEVEDO	R\$ 4.130,67			
221	TIAGO DA CONCEICAO	R\$ 3.148,67			
222	VALDEMIR ANDRADE DANTAS	R\$ 2.781,33			
223	VALDENITON ALVES DOS SANTOS	R\$ 8.594,67			
224	VALDERIM DE JESUS	R\$ 3.209,33			
225	VALDINEI ARRUDA DA SILVA	R\$ 8.539,20			
226	VALTEMIR ALVES MATOS	R\$ 2.750,67			
227	VANUSA DE ANDRADE	R\$ 4.286,67			
228	WELLINGTON BARROS DE CARVALHO	R\$ 3.114,00			
229	WELLINGTON JESUS NUNES	R\$ 3.139,33			

~~1329~~
1329

CLASSE I - TRABALHISTAS					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
230	WELLINGTON SILVA OLIVEIRA	R\$ 4.710,67			
231	WESLEI DA CONCEICAO SILVA	R\$ 2.768,00			
232	WESLER DE SOUZA	R\$ 3.132,67			
233	WILAMYS DANTAS DE ARAUJO	R\$ 3.196,00			
234	WILLAS DE JESUS SANTOS	R\$ 3.162,67			
235	WILLIAMS DOS SANTOS GOIS	R\$ 10.105,33			
236	ZACARIAS IZIDORO CARDOSO FILHO	R\$ 3.686,00			

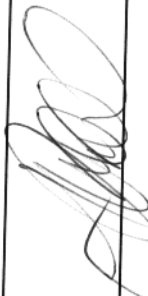

~~1290~~
1399

CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
SEGUNDA CONVOCAÇÃO - 30 DE OUTUBRO DE 2015

CLASSE II - COM GARANTIA					
Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
1	BANCO ITAÚ S/A	R\$ 10.729.055,34	Sérgio Valeiro de Araújo R		145601
2	BANCO VOTORANTIN S/A	R\$ 6.517.876,49	Letícia M. P. do		137-199
3	BANCO BRADESCO S/A	R\$ 7.985.133,10	Tiggo Duarte Pedron ADUARDO DE TOURANETO		158-25508185 05713538-6
4	BANCO SANTANDER S/A	R\$ 583.971,00			

~~1391~~
1391

CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
SEGUNDA CONVOCAÇÃO - 30 DE OUTUBRO DE 2015

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO					
Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
1	12 M Equipamentos Ltda	R\$ 2.131,12			
2	A O S De Queiroz -me	R\$ 228.621,76			
3	A Smanhoto Filho & Cia Ltda	R\$ 529.099,86	ROBERTO ZORZEN		043/SP 2001616
4	A Universo Das Letras Comunicação Visual Ltda-me	R\$ 96,00	CARLOS EDUARDO FRANCO DA SILVA		119.761 0APPJ
5	A. G. Ferrer da Silva Hospedagem ME	R\$ 10.508,51			
6	Abix Tecnologia Ltda	R\$ 11.575,00			
7	Abix Telecom Ltda	R\$ 65,00			

~~#2017~~
1782

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
8	Acoflan Distribuidor De Conexoes E Flanges Ltda	R\$ 128.048,10			
9	ADAMOS TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME	R\$ 8.670,00			
10	Ademir Tomaz Da Silva	R\$ 5.000,72			
11	Adler Andaimes Ltda.	R\$ 2.127,65	MARCIA CRISTINA ZAVATTO	Marcia Zavatto	122-982
12	Adriana Rodrigues	R\$ 1.918,06			
13	Air Products Brasil Ltda	R\$ 5.583,43			
14	Alano Terraplenagem e Locacao de Maquinas Ltda	R\$ 558.395,73			
15	Alberico Joao Jahara	R\$ 201,30			
16	ALEMARES COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	R\$ 430,00			

~~1743~~
1393

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
17	ALINE SARAIVA ROCHA COELHO IGNODO	R\$ 20.160,00			
18	ALMEIDA TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 8.398,33			
19	Alves, Barreto Comercio e Construções Ltda	R\$ 522,20			
20	ANA CELIA MOTA DE MENEZES	R\$ 3.066,67			
21	Andre Gomes de Noronha Reis	R\$ 4.533,24	Carlos Eduardo Franco da SILVA	<i>Carlos E. Franco</i>	177-761 0A/10/09
22	Anibal Augusto Alves & Cia Ltda.	R\$ 2.167,60			
23	Anna Clara Santana Netto - ME	R\$ 14.000,00			
24	Antonio Alves de Almeida	R\$ 5.952,24			
25	APOLLO SERVICE LTDA EPP	R\$ 10.110,67			

~~1394~~

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
26	ARAUJO TRANSPORTES E TURISMO LTDA- ME	R\$ 23.000,00			
27	ARC DYNAMICS- MATERIAIS ELETRICOS E PRODUTOS DE SOLDAGEM LTDA- ME	R\$ 3.334,48			
28	Argil Equipamentos Pneumáticos Ltda	R\$ 2.100,00			
29	Associacao Brasileira De Engenharia Industrial	R\$ 43.608,09			
30	Associação Brasileira de Manutenção Abraman	R\$ 1.866,00			
31	Associação Brasileira de Tecnologia para Equipamentos e Manutencao	R\$ 1.750,00			
32	Associação Dos Antigos Funcionarios Do B Do Brasil	R\$ 240,00			
33	Atlam Off-shore Ltda	R\$ 723,25	MARCIA CRUZANTA ZAVATTARO	Marcia Cruzanta Zavattaro	1229102

~~1395~~
1395

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
34	Auto Pecas Atalaia Ltda	R\$ 1.083,00			
35	Bazar de Mercadoria de 1,99 Dizerlayndia Ltda-ME	R\$ 11.185,48			
36	Bento Jose da Silva - ME	R\$ 550,00			
37	Bentonorte Produtos de Bentonita e Representações Ltda	R\$ 100,00			
38	BRATEC TESTES E MEDIÇÕES COMERCIO INDUSTRIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 450,00			
39	BRLOC SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME	R\$ 3.000,00			
40	BROD TRANSPORTES LTDA	R\$ 4.858,06			
41	BT Equipamentos Industriais Ltda.	R\$ 39.178,20			
42	C P F COMERCIAL DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA-EPP	R\$ 21.836,34			

~~1246~~
1586

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
43	Calibri Locadora Ltda.	R\$ 242.561,80			
44	Canusa - Cps A Shawcor Company	R\$ 29.365,15			
45	CASA DO PARAFUSO ARACAJU LTDA- EPP	R\$ 462,00			
46	Celso Marcolan Casagrande ME	R\$ 93.896,40			
47	CENTRAB CENTRAL DE AÇOS DA BAHIA LTDA	R\$ 18.360,00			
48	Colmeia Container's Ltda	R\$ 3.750,00			
49	COMERCIAL DE FERRAMENTAS E PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 25.529,11			
50	Comercio de Papeis Papelex Ltda	R\$ 2.657,85			
51	Concremat Engenharia E Tecnologia S/a	R\$ 2.983,53			


~~129~~
1397

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
52	Confianca Mudancas e Trnasportes Ltda	R\$ 7.000,50			
53	Construterra Comercial Ltda	R\$ 8.000,00			
54	CONSTRUTERRA COMERCIO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 2.000,00			
55	CPE Rio Equipamentos Topograficos Ltda-ME	R\$ 2.850,00			
56	Delson Teles Vieira	R\$ 6.857,43			
57	DGS de Caxias Transportes Ltda	R\$ 21.190,00			
58	DIPLOMATA VIAGENS, TURISMO E HOTELARIA	R\$ 5.377,75			
59	DISGAL - DISTRIBUIDORA DE GASES ARACAJU LTDA	R\$ 1.882,77			
60	Dortloc Locação De Veiculos Ltda	R\$ 15.900,00			

~~1298~~
1398

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
61	Drager Safety do Brasil Equipamentos de Segurança Ltda.	R\$ 3.450,00			
62	DYNAPLAN- EUROBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MODULOS METALICOS LTDA	R\$ 4.953,86			
63	EDUILO GAMAS BISPO 09220898764	R\$ 1.176,50			
64	ELETROMAX 25 DE AGOSTO LTDA	R\$ 15.903,67			
65	Eltecon Servicos Gerais Ltda	R\$ 49.682,63			
66	Emir Halila Picheth	R\$ 99.779,29			
67	Empresa de Mineração Caravelas Ltda.	R\$ 2.348.867,00	ELIZANGELA MACHADO DA COSTA		09/01/07 1.28.140
68	ENGEDRILL ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA - EPP	R\$ 53.658,90			

~~1299~~
1399

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO					
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
69	ESTANISLAU LUCAS DE PAULA	R\$ 16.500,00			
70	Eurobras Construcoes Metalicas Moduladas Ltda	R\$ 8.250,00			
71	Excallibur Fornecedorora de Alimentos Ltda	R\$ 239.022,72			
72	Extra Locação e Eventos Ltda	R\$ 71.639,15			
73	Ezequiel Ribeiro Araujo	R\$ 1.200,61			
74	F M Transportes Ltda	R\$ 17.000,00			
75	Fabio Junior dos Santos Reis	R\$ 3.933,34			
76	Felipe Bernadinho	R\$ 28.000,00			
77	Ferimport Comercio Representações e Importação Ltda	R\$ 39.154,08			

[Handwritten signature]
12/08/2011

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
78	Ferramentas Gerais S.A	R\$ 2.803,16	/	/	/
79	Fit Recursos Humanos Ltda	R\$ 6.614,79	CALLEI EDUARDO FRANCO DA SILVA	<i>[Handwritten Signature]</i>	179.761 0AB/RJ
80	Fix Construcoes e Servicos Ltda	R\$ 11.385,02	/	/	/
81	FRANCISCO DE ASSIS ROCHA VITAL	R\$ 600,00	/	/	/
82	Gam Brasil Locacao de Maquinaria Ltda.	R\$ 89.722,49	/	/	/
83	Gedex Express Locacoes Transportes Montagem e Comercio Ltda - EPP	R\$ 55.203,00	/	/	/
84	Gemar Consultoria e Ensino Especializado Ltda	R\$ 3.940,00	/	/	/
85	Geracom Locações de Equipamentos Ltda Me	R\$ 3.660,00	/	/	/
86	Gpf Industria de Confeccao e Comercio Ltda Me	R\$ 56.260,00	/	/	/

~~179.761 0AB/RJ~~
179.761 0AB/RJ

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO						
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO	
87	GSP PROJETOS E LABORATORIO DE METROLOGIA LTDA-ME	R\$ 2.932,00				
88	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	R\$ 203.482,06				
89	Hideo Nakayama Imp. Exp. Com. E Ind. Ltda	R\$ 6.288,90				
90	Hiter Ind e Com de Controles Termo Hidraulicos Ltda	R\$ 8.354,52				
91	HP Projetos e Construções Ltda Me	R\$ 2.249,52				
92	I E C Instalações e Engenharia de Corrosão	R\$ 111.231,35				
93	Industria E Comercio De Borrachas Tatuapé Ltda	R\$ 5.337,59				
94	Industrial E Mercantil De Ferragens Ltda	R\$ 94.345,56				
95	Informatize Sistemas E Consultoria Ltda	R\$ 11.800,00				




~~202~~
2051

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
96	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	R\$ 1.584,00			
97	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	R\$ 1.190,47			
98	INSTITUTO LAB SYSTEM DE PESQUISAS E ENSAIOS LTDA	R\$ 4.137,00			
99	Integra Projetos de Engenharia Ltda - EPP	R\$ 214.430,40			
100	IOB Informacoes Objetivas Publicacoes Juridicas Ltda	R\$ 1.856,00			
101	JEDENTAG ENGENHARIA-SUPERVISAO, INSPECAO E SERVICOS LTDA- ME	R\$ 15.083,33			
102	JOPLAS INDÚSTRIAL LTDA	R\$ 19.406,40			
103	JORGE MORAIS	R\$ 2.076,58			


[Handwritten signature]
14/03

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
104	JOSE ABILIO DOS SANTOS	R\$ 8.866,67			
105	JOSE ALVES DE MENESES	R\$ 8.468,57			
106	JOSE ANTONIO SANTOS	R\$ 11.466,63			
107	JOSE CARLOS TAVARES PASSOS	R\$ 13.933,33			
108	Jose Cavalcanti da Silva Filho ME	R\$ 2.386,80			
109	Jose Evandro Moura	R\$ 3.266,67			
110	Jose Mendonça de Araujo	R\$ 10.133,34			
111	JOSE MENEZES DE AQUINO	R\$ 13.825,00			
112	JOSE PAES DE AZEVEDO	R\$ 18.600,02			

17
1404

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO


Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
113	JOSEFA BATISTA DOS SANTOS GOIS	R\$ 4.200,00			
114	Ka ique comercio e serviços Ltda	R\$ 6.821,00			
115	KAIMAQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 2.200,00			
116	Karbesy S.A	R\$ 1.175.451,70	GUILHERME BARBOSA FERREIRA		018/15: 774.536
117	Koleta Ambiental Ltda	R\$ 6.475,04			
118	Komatsu Ambiental S/S Ltda	R\$ 1.401.000,00			
119	Komodoro Empreendimentos E Participacoes SC Ltda.	R\$ 39.193,50			
120	LG Premiun Ltda	R\$ 11.411,00			
121	Localiza Rent A Car S/A - Belo Horizonte - MG	R\$ 149,82			

~~1705~~
1705

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO					
Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
122	Localiza Rent A Car S/a - Curitiba - PR	R\$ 471,57			
123	Localiza Rent A Car S/A	R\$ 5.514,64			
124	LOMEL- LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- EPP	R\$ 6.600,50			
125	Longen Engenharia Ltda	R\$ 65.071,61			
126	LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 2.000,00			
127	Lupatech S/A	R\$ 59.181,87			
128	M TEC Serviços de Usinagem Fresa e Caldeiraria Ltda -ME	R\$ 29.618,80			
129	MAISBOR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	R\$ 903,60			

1208
1408

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
130	MAISODONTO ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA	R\$ 22.536,67			
131	Marbela Distribuidora de Bebidas Ltda	R\$ 6.409,16			
132	MARCELO NUNES RESENDE 02576982727	R\$ 1.200,00			
133	MARCOS AURELIO SANTOS FELIX- ME	R\$ 5.517,85			
134	Maria Ildete Gomes de Azevedo	R\$ 18.935,00			
135	Maria Izabel da Mota Santos	R\$ 2.000,00			
136	Maria Santos Dias	R\$ 450,00			
137	Mark Building Gerenciamento Predial Ltda	R\$ 7.616,06	CARLOS EDUARDO FRANCO DA SILVA		177.7610A9103
138	MECANICA IRMAOS COSTA LTDA ME	R\$ 3.755,00			



CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO						
Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO	
139	MERCEARIA ENTRE IRMAOS LTDA EPP	R\$ 1.204,42				
140	MICROLUX INSTALACOES LTDA - ME	R\$ 7.729,86				
141	Milton Francisco Ferreira	R\$ 2.288,08				
142	Mister Car Rent a Car Locadora de Autos Ltda	R\$ 200,26				
143	Mister Car Rent A Car	R\$ 2.322,34				
144	MJW ELETROMECANICA LTDA	R\$ 5.129,30				
145	MM FARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 129.816,67				
146	Mobile Industria e Comercio de Espumas Ltda-ME	R\$ 1.290,00				
147	Mobiliaria Cardoso Ltda - ME	R\$ 350,64				

1408

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

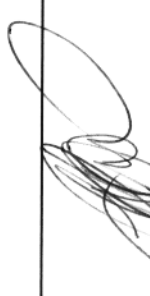
Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
148	Mosca Logistica Ltda	R\$ 65.000,00			
149	MTM SERVICOS LTDA- ME	R\$ 83.964,46			
150	Mult RJ Sistemas Ltda	R\$ 7.050,36	MARCIA CRISTINA ZAVATTO	Marcia Lusina Zavatto	122982
151	Mult Sistemas Ltda	R\$ 14.848,39	MARCIA CRISTINA ZAVATTO	Marcia Lusina Zavatto	122982
152	Mult Soluções Corporativas Informatizadas Ltda	R\$ 329,11	MARCIA CRISTINA ZAVATTO	Marcia Lusina Zavatto	122982
153	MWG INDUSTRIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 3.775,99			
154	Netzsch do Brasil Industria e Comercio Ltda	R\$ 57.879,78			
155	New Soldas Maquinas e Ferramentas Ltda-ME	R\$ 2.318,00			
156	NMT Projects do Brasil Projetos e Logística de Transportes Ltda	R\$ 79.976,97			

~~1200~~
1509

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO					
Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
157	NORDESTE MAQ. E EQUIP. PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 93.680,01			
158	Norma Ambiental Serv. Consultoria E Treinamento Lt	R\$ 3.841,50			
159	Nov Fiber Glass Systems Fabricação de Tubos e Conexoes Ltda	R\$ 174.491,10			
160	NS HIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA	R\$ 22.598,28			
161	Obrasplan Locacao e Comercio de Equipamentos Ltda. ME	R\$ 10.123,12			
162	Oficina Mecanica Irmaos Costa Ltda	R\$ 13.751,00			
163	Oliveira & Sampaio de Transporte e Logistica Ltda	R\$ 11.115,16			
164	OPX TORQUE TECNOLOGIA COMERCIO SERVICOS TECNICOS EM PETROLEO & GAS LTDA- ME	R\$ 3.712,79			
165	ORLEI RICARDO FERREIRA	R\$ 37.110,40			


~~12/10~~
12/10

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
166	OTTO LUBRIFICANTES LTDA ME	R\$ 1.145,00			
167	OUROEQUIPE MANGUEIRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 430,00			
168	P & M LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA- ME	R\$ 57.391,64			
169	Park Dos Tambores Ltda	R\$ 995,00			
170	Passos Barreto Engenharia Ltda	R\$ 12.713,59			
171	PAULO AGNELO OLIVEIRA FILHO	R\$ 13.266,67			
172	PEDRA BRANCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA	R\$ 1.293,43			
173	Planeta Comercio de Ferramentas e Equipamentos Ltda	R\$ 2.223,71			
174	Portal Comércio E Locação De Equipm ^{to} Ltda	R\$ 542.270,97	ROBERTO CORREIA		0A B/S ✓ 26/06/16



CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
175	Pro Dutos Servicos Ltda	R\$ 106.302,65			
176	Projeflex Engenharia Limitada	R\$ 18.998,97			
177	Prospect Projetos e Pesquisas Tecnicas Ltda.	R\$ 3.771,56			
178	Protefil Proteção e Ferramentas Industriais Ltda	R\$ 35.026,00			
179	PSG International Testing Pipelines do Brasil Ltda	R\$ 401.623,03	André Luiz F. F. Maca		QUABES 1789K
180	Qualifique Treinamentos Ltda	R\$ 7.813,02			
181	R & M Comercio e Servicos Ltda ME - ME	R\$ 20.690,40			
182	R R de Lima Distribuidora de Aguas	R\$ 2.025,00			
183	RAE- BARRA SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME	R\$ 780,00			

~~17/12~~
19/12

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
184	Ras Al Khaimah Machineries	R\$ 474.990,40			
185	Regional Comercio e Construcao Ltda - ME	R\$ 25.000,00			
186	RENTALVALE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 6.575,50			
187	Ricardo Garcia Dufort - Stonelir S. A.	R\$ 25.000,00			
188	Riex Equipamentos Contra Incendio Ltda - ME	R\$ 985,00			
189	RM SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	R\$ 713,00			
190	RNX Transporte Comercio e Locacao Ltda	R\$ 33.314,03			
191	Robert Half Assessoria em Recursos Humanos Ltda	R\$ 47.160,99			
192	RP Materias Eletricos Ltda	R\$ 615,56			

1453

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
193	RUBENS INFORMATICA	R\$ 750,00			
194	Sacaria Novo Mundo Ltda	R\$ 900,00			
195	Sacaria São Sebastião Ltda	R\$ 11.250,00			
196	SERPAF LOGISTICA INDUSTRIAL	R\$ 2.505,42			
197	Serv-jap Serviços Ltda	R\$ 2.749,66			
198	Servenge Comercio e Industria Ltda	R\$ 765,40			
199	Servenge Engenharia Ltda	R\$ 5.636,67			
200	Shock Express Transportes Rápidos Ltda	R\$ 33.760,72			
201	Sibelly Transportes Ltda	R\$ 81.331,98			

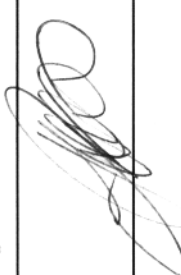

12/14
10/14

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO					
Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
202	Sim Sistema Integrado De Monitoramento Veicular	R\$ 6.003,70			
203	Sind. Trab. Ind. Constr. Pesada e Afins Est. Sao Paulo	R\$ 2.072,24			
204	Sindicato Nacional da Industria da Construcao Pesada	R\$ 74.611,75			
205	SN SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA -ME	R\$ 15.000,00			
206	Soflange Acessórios Industriais Ltda	R\$ 9.330,00			
207	Soloport Contenções e Tecnologia Ltda. 1 PMT	R\$ 656.050,40			
208	Sotratore Comercio de Pecas Ltda-ME	R\$ 3.248,97			
209	SOTRATORES LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME	R\$ 5.266,67			
210	SOUZA E COUTO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	R\$ 1.450,00			

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

Nº	CREADOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
211	SR da Costa Comércio de Válvulas Ferro e Aço Me	R\$ 232.884,00			
212	Super Rent a Car 6 PMT	R\$ 82.910,00			
213	T.A.M. Miranda - ME	R\$ 41.011,84			
214	Tche Comercio de Materiais Eltricos Ltda	R\$ 617,60			
215	Td Williamson Do Brasil Ltda.	R\$ 314.262,62			
216	TNT EXPRESS BRASIL LTDA	R\$ 1.480,73			
217	Topoline S/c Ltda	R\$ 36.052,18			
218	Tork Controle Tecnológico De Materiais Ltda	R\$ 14.462,80			
219	Transgusmaral Transportes Rodoviaros Ltda	R\$ 8.889,56			

Handwritten signature and number 1416

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO						
Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO	
220	TRANSPORTES SPOPLIER LTDA	R\$ 7.260,00	/	/	/	
221	TUBOS SOLDADOS ATLANTICO LTDA	R\$ 136.213,59	/	/	/	
222	Tuka Rental locação comercio De Equipamentos Ltda	R\$ 202.047,22	ROBERTO CORREIA		043/SP 201616	
223	UC - Caldeiraria Universal Ltda.	R\$ 17.424,44	/	/	/	
224	União Comercial Barão Ltda	R\$ 49.826,01	/	/	/	
225	Uniepis Equipamentos De Proteção E Uniformes Ltda	R\$ 6.793,20	/	/	/	
226	UOGINE CARDOSO DE ALMEIDA- ME	R\$ 1.751,15	/	/	/	
227	Vagas Tecnologia e Software Ltda	R\$ 1.348,15	CARLOS EDUARDO FRANCO DA SILVA		19261 043/SP	
228	VERÇOZA TRANSPORTES SERVIÇOS LTDA	R\$ 12.000,00	/	/	/	

~~1587~~
1487

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
229	Via Norte Ltda-EPP	R\$ 40.000,00			
230	Vinicius Mantovani de Barros	R\$ 1.200,00			
231	Vital Servicos Ltda	R\$ 1.050,00			
232	VLS Viacao Litoral Sul Ltda	R\$ 35.653,33			
233	VTC Comercio de Valvulas e Ferro Ltda	R\$ 9.499,20			
234	W A S OLIVEIRA LOCACAO DE EQUIPAMENTO - ME	R\$ 18.000,00			
235	Wagner Bispo Barreto	R\$ 2.000,00			
236	WAVE RADIO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA- ME	R\$ 127.912,30			
237	Wellington Silva Oliveira	R\$ 11.280,00			

14/12

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

Nº	CREDOR	Valor (em R\$)	PROCURADOR	ASSINATURA	DOCUMENTO
238	White Martins Gases Industriais - Volta Redonda-RJ	R\$ 20.181,21			
239	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	R\$ 2.070,80			
240	Willy Instrumentos de Medicao e Controle Ltda	R\$ 6.984,75			
241	WRX Recarga ja suprimentos de informatica Ltda-Me	R\$ 2.390,00			
242	Yokogawa América Do Sul Ltda	R\$ 4.646,00			
243	Zirmer Internacional S/a	R\$ 4.520.624,88	NATÁNE RIBEIRO SEIXAS	Natali Ribino Suino	OMBRS 168.967.


~~1419~~
1419

Termo de Encerramento

Certifico nesta data o encerramento do 7º volume do processo

nº 0197748-47. 2014.8.19.0001 às folhas 1419.

Rio de Janeiro, 02 / 12 / 15


07/29.980